

Proc. Administrativo 022/2023

De: Wesley Z. - CONTRAT

Para: PRES - Presidência - A/C Valdir S.

Data: 16/11/2023 às 16:58:28

Setores (CC):

PRES, DA

Setores envolvidos:

PRES, ASSEJUR, CONTRAT, DA

PROJETO ARQUITETÔNICO CÂMARA NOVA

Processo nº:

5

Nº da dispensa:

01

Prezados.

Conforme Deliberado em reunião na data de 16/11/2023, solicitamos confirmação de abertura para procedimento de Dispensa Eletrônica para Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto arquitetônico e complementares na plataforma BIM (Building Information Modeling) visando à construção do edifício que abrigará a nova sede da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu-PR.

Att

—
Wesley Balieiro Zacarias

Proc. Administrativo 1- 022/2023

De: Valdir S. - PRES

Para: CONTRAT - Comissão de Contratação - A/C Wesley Z.

Data: 17/11/2023 às 08:34:29

Setores envolvidos:

PRES, CONTRAT, DG-DA

PROJETO ARQUITETÔNICO CÂMARA NOVA

Prezados

Autorizo da inicio ao procedimento de Dispensa Eletrônica para Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto arquitetônico e complementares na plataforma BIM (Building Information Modeling) visando à construção do edifício que abrigará a nova sede da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu-PR.

Att

—

Valdir Sauthier
PRESIDENTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F905-84C1-B2D4-D031

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDIR SAUTHIER (CPF 523.XXX.XXX-53) em 17/11/2023 08:34:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JAQUELINE AMANDA DA SILVA MAIA (CPF 010.XXX.XXX-27) em 11/01/2024 13:17:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarasti.1doc.com.br/verificacao/F905-84C1-B2D4-D031>

Proc. Administrativo 2- 022/2023

De: Wesley Z. - CONTRAT

Para: ASSEJUR - Assessoria Jurídica - A/C FRANCISCO S.

Data: 17/11/2023 às 08:41:00

Prezado!

Apresentamos o Estudo Técnico Preliminar elaborado para dar início ao processo de Contratação.

Solicitamos assinatura eletrônica.

Att

—

Wesley Balieiro Zacarias

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- 1. INTRODUÇÃO:** O presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação tem como objetivo descrever todas as análises, cenários e ponderações realizadas acerca da necessidade, viabilidade, requisitos, alternativas, escolhas e demais características da contratação. Os serviços são necessários para a futura construção de uma sede nova para a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha de Itaipu/PR. Ressalta-se que não fará parte da prestação de serviço, o planejamento da obra, eis que será abordado em outro procedimento específico para isto.
- 2. SETOR REQUISITANTE:** Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha de Itaipu.
- 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:**

Conforme se observa do relatório fotográfico em anexo, o prédio público no qual encontra-se instalada a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Terezinha de Itaipu tem sua estrutura reconhecidamente velha.

Como é do conhecimento de todos os munícipes, a atual estrutura física da Casa de Leis foi edificada para abrigar a primeira Prefeitura da Cidade, bem como já foi utilizada por outros equipamentos públicos, inclusive, durante um bom período, funcionou os correios local.

Muito embora os materiais empregados na obra aparentam ser de boa qualidade, a ação do tempo já é perceptível em diversas áreas estruturais e cômodos internos.

A última reforma realizada no prédio tentou reestabelecer a qualidade das instalações, empregando novas aberturas e esquadrias, pinturas projetadas entre outros acabamentos e revestimentos mais modernos e duradouros, contudo decorrido apenas 8 anos toda a estrutura já parece de qualidade e estabilidade.

Ainda no que se refere à parte estrutural, é possível verificar diversos pontos de humidade e rachaduras estruturais, alguns os cômodos não possuem ventilação natural, iluminação inadequada entre outros problemas decorrentes da falta de planejamento durante a construção e reformas que foram realizadas.

Isto pois, o prédio da Câmara desde o início das atividades deste serviço público, sempre foi alvo de constantes reformas e modificações, ao passo que, toda a intervenção técnica visava apenas remediar os problemas que a estrutura enfrenta.

Atualmente, o tamanho da obra é pequena para os fins ao qual se destina, o prédio público não possui um hall de acesso com portaria de identificação e de segurança, não possui uma sala de espera para visitantes, servidores são obrigados a trabalharem amontoados em salas, vereadores não possuem gabinetes individuais para atendimento à população, o plenário, cenário máximo da atuação do Poder Legislativo, é extremamente pequeno e não comporta atualizações necessárias, como por exemplo: Painéis eletrônicos de votação, projetores de vídeos e de som, central de som e imagem, entre outros.

O almoxarifado do prédio, atualmente não comporta todos os materiais adquiridos ao longo do ano, de modo que diversos produtos ficam esparramados em salas diversas, como exemplo: sala de assessoria atualmente abriga as águas minerais, armários da Controladoria armazena resmas de papel, entre outros achados.

Não há como deixar de citar a falta de uma sala para arquivo, gerir documentos atualmente na Casa de Leis é extremamente precário, de modo que em todas as salas possuem caixas arquivos, armários que deveriam servir para guarda de objetos, documentos entre outros, são utilizados única e exclusivamente para guardar caixas arquivo.

A sala de reuniões desta Casa Legislativa não comporta todos os Vereadores e eventuais convidados, de modo que quando requisitada a presença de Secretários Municipais e Servidores, alguns acabam se sentando nos cantos ou acabam ficando em pé, pois não possui espaço à mesa, para que todos possam participar de reuniões ou instruções de forma confortável.

Espaços destinados à banheiros também é um problema, atualmente o prédio não possui banheiro para o público separado dos servidores, além de serem pequenos, com um aparelho sanitário, o que, via de regra, acaba gerando enormes filas para uso.

Assim, em análise aprofundada de todo os problemas e achados da estrutura atual do prédio, outra solução não há, senão impor a demolição total do prédio com a reconstrução de um novo espaço, totalmente projetado e ampliado, como forma de atender todas as necessidades, atuais e futuras, do Poder Legislativo Municipal.

Esta ideia já vem sendo trabalhada por alguns anos por parte da Presidência do Legislativo, de modo que recentemente o Exmo. Presidente, juntamente com Vereadores e Servidores, realizaram a visita em diversas Casas Legislativas da região oeste, como forme de apurar as estruturas físicas, de trabalho e de atendimento à população, para que fosse possível planejar da forma mais correta possível, uma nova Casa de Leis.

Chamou à atenção o prédio do legislativo da Cidade de Santa Helena/PR, eis que para todos os que estiveram presente na visita realizada àquela

Cidade, a estrutura da obra atende de forma impecável todos os requisitos que se almeja para um prédio público, eis que possui salas amplas e ventiladas, todos os servidores e vereadores com salas próprias, plenário em tamanho agradável, entre outras questões.

Assim, algumas soluções de plano já foram estabelecidas, como a necessidade de cada Vereador possuir uma sala individual para atendimentos. O gabinete da Presidência possui um tamanho maior para melhor atender a população e despachar ordens de serviços. A possibilidade de alocar o plenário para um pavimento superior, para que possa ser construído com um tamanho maior para criar mais lugares e garantir maior conforto para visitantes, entre outros.

Deste modo, em síntese, o prédio para anteder adequadamente os atuais e futuros anseios do Poder Legislativo deverá conter no mínimo:

Dois pavimentos; Obra com aproximadamente 800m²; No primeiro pavimento: Hall de entrada principal com acesso ao Plenário com banheiros coletivos, masculinos e femininos, com dimensões e aparelhos adequados e adaptados ao número de pessoas com acesso exclusivo pela Avenida das Comunicações; Hall de entrada para acesso a recepção, gabinetes e área administrativa, escadas e elevador; Recepção; 10 Gabinetes para Vereadores; 01 Gabinete da Presidência com banheiro privativo; 01 Sala para Setor de Contabilidade; Sala para Setor de Procuradoria Jurídica; Estacionamento condizentes com o tamanho do prédio; Cozinha com capacidade para 8 pessoas; DML; banheiros masculino e feminino para o público, com dimensões e aparelhos adequados e adaptados ao número de pessoas; Escada; Elevador compatível. No segundo pavimento, Hall de entrada para acesso ao Plenário com banheiros coletivos, masculinos e femininos, com dimensões e aparelhos adequados e adaptados ao número de pessoas; Plenário em nível superior a 20 cm em relação ao auditório, com espaço para 11 acentos, em disposição de anfiteatro, com dois púlpitos e acesso lateral por rampa acessível; Auditório com espaço para até 200 acentos, em disposição de anfiteatro, prevendo espaços para PCD; sala de reunião com área mínima de 22,00 m², sala para Almoxarifado com área mínima de 15,00 m²; sala de Arquivos com área mínima de 10,00 m²; sala de informática e sonorização, com visão exclusiva para o Plenário, com área mínima de 10,00 m²; sala de apoio/copa ao plenário área mínima de 6,00 m², com banheiro privativo adaptado.

O projeto deve contar com todos os projetos necessários para a construção da obra, tais quais:

Levantamento Arquitetônico; Projeto Arquitetônico; Projeto Estrutural, inclusive Fundação; Projeto de Instalações Hidrossanitárias; Projeto de Instalações Elétricas; Projeto do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA; Projeto de Rede de Telefonia; Projeto de Rede Lógica; Projeto de Sonorização; Projeto de Prevenção e Combate a

Incêndio; Projeto de Climatização e Conforto Ambiental; Projeto de Alarme e Circuito Interno de TV - CFTV; Projeto de paisagismo; Memorial Descritivo, Caderno de Encargos e Especificações Técnicas; Planilha de Quantitativos.

Desta forma, justifica-se a contratação de empresa especializada na criação de projetos arquitetônicos e de engenharia para a criação destes espaços, seguindo todas as Leis vigentes.

4. DEFINIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES (ELÉTRICO, HIDRÁULICO, TELEFONIA, REDES, PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, ENTRE OUTROS) VISANDO À CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO QUE ABRIGARÁ A NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR.

5. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: Atualmente o Plano de Contratações estima para Novembro/Dezembro de 2023 a possibilidade do prédio público passar por alguma reforma pontual, e de pinturas em geral.

Entretanto, caso seja realizado o objeto do presente estudo preliminar, desnecessário será cumprir o referido planejamento, eis que já foi suficientemente demonstrado na justificativa de item anterior, a necessidade do prédio atual passar por uma profunda e completa modificação, de modo que a demolição e reconstrução é a medida que se impõe.

Contudo, impõe-se alterar a indicação no PCA de aquisição de equipamentos ou de reformas, para o planejamento de construção de uma sede nova, apresentando-se as devidas justificativas.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO:

O levantamento atual e a estimativa de quantidade foram tomadas por base em relação ao tamanho do próprio terreno da Câmara Municipal, bem como levando-se em consideração o conhecimento prévio de todos, o mínimo de 800m² já seria estrutura suficiente para atender todas as demandas do serviço público legislativo.

Pegando como base a tabela de honorários mínimos para a arquitetura, publicada pela Associação dos Arquitetos, Agrônomos e Engenheiros de Foz do Iguaçu, o valor total para projetos de arquitetura, fundações, hidrossanitários, elétrico, telefônico, incêndio e drenagem o valor é de R\$ 88,09 (oitenta e oito reais e nove centavos), o que custaria de acordo com a tabela o valor de R\$ **70.472,00 (setenta mil quatrocentos e dois reais)**.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO:

Por conseguinte, faz-se necessário ponderar e compreender se a solução pode ou não ser parcelada, de modo que: É tecnicamente viável dividir a solução? É economicamente viável dividir a solução? Não há perda de escala ao dividir a solução? Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução

Sob essa ótica, frisa-se que compete à Administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade do objeto a ser adquirido, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da sua definição e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa.

Avaliando-se o parcelamento do objeto sem esquecer que, a rigor, objetos divisíveis, complexos ou de naturezas distintas devem ser parcelados em itens independentes, com vistas à ampliação da competitividade, que é o princípio básico da licitação, possibilita aos licitantes a apresentação de propostas individualizadas para cada um dos itens, de acordo com suas condições, e, igualmente, que o julgamento seja feito em relação a cada qual, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos.

Em contrapartida, deixar de parcelar o objeto, seja para os fins da adoção de um objeto único ou mesmo do agrupamento de itens em lotes, admitir julgamento com base em um mesmo critério e permitir execução por um mesmo fornecedor devem ser vistos com cautela, exigindo-se justificativa adequada e consistente, já que ao menos em tese reduz a competitividade, na medida que impõe a cotação global ou de todos os itens que compõem cada lote pelos particulares e pode também não resultar na escolha da proposta efetivamente mais vantajosa, em virtude de o julgamento considerar o custo total do objeto ou de cada lote definido, conforme o caso, e não dos itens isolados.

Dessa forma, a decisão relativa à divisão ou não do objeto deve ser motivada em cada caso concreto e deve ser precedida de estudos do mercado específico ainda na fase interna da contratação, a fim de evidenciar a vantagem sob a ótica técnica e/ou econômica.

Portanto, no caso em tela no qual pondera-se a demolição e construção de um novo edifício público para as atividades do Poder Legislativo Municipal, propõe-se licitar objetos complexos que são divisíveis e distintos entre si. Isto pois, esta solução, ao menos à princípio, demonstra-se ser a mais econômica e amplia a participação de interessados no certame.

Pois, neste primeiro momento, a entrega dos projetos técnicos abrange todos os profissionais que podem elaborar desenhos e soluções para a Casa de Leis; No segundo momento, licitar a construção, abre a possibilidade de diversas empresas empreiteiras participarem e lançarem

a sua melhor proposta; Ao final, quando da confecção de móveis, licitar uma terceira vez a fabricação de moveis para interiores.

O não parcelamento da solução seria, ao menos à princípio, impor severa restrição à competitividade, eis que uma única licitante teria que realizar todos os processos técnicos, os serviços construtivos e mobiliar o prédio público, fato que poderia acarretar maior sobrepreço ao final.

Assim sendo, é cristalino que a alternativa mais adequada é de contratação de forma parcelada, avaliando cada etapa por vez, fazendo as estimativas de impacto orçamentário, propiciando maior vantagem da licitação, como restou técnica e economicamente demonstrada a viabilidade no caso concreto.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A contratação da solução ora apresentada, guarda relação com outras futuras contratações e aquisições para a realização do projeto como um todo.

CONTRATAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA OBRA;
CONTRATAÇÃO DA FABRICAÇÃO DE MOVEIS NOVOS;
AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,
ELETRÔNICA, DE SOM E DE IMAGEM, entre outros;

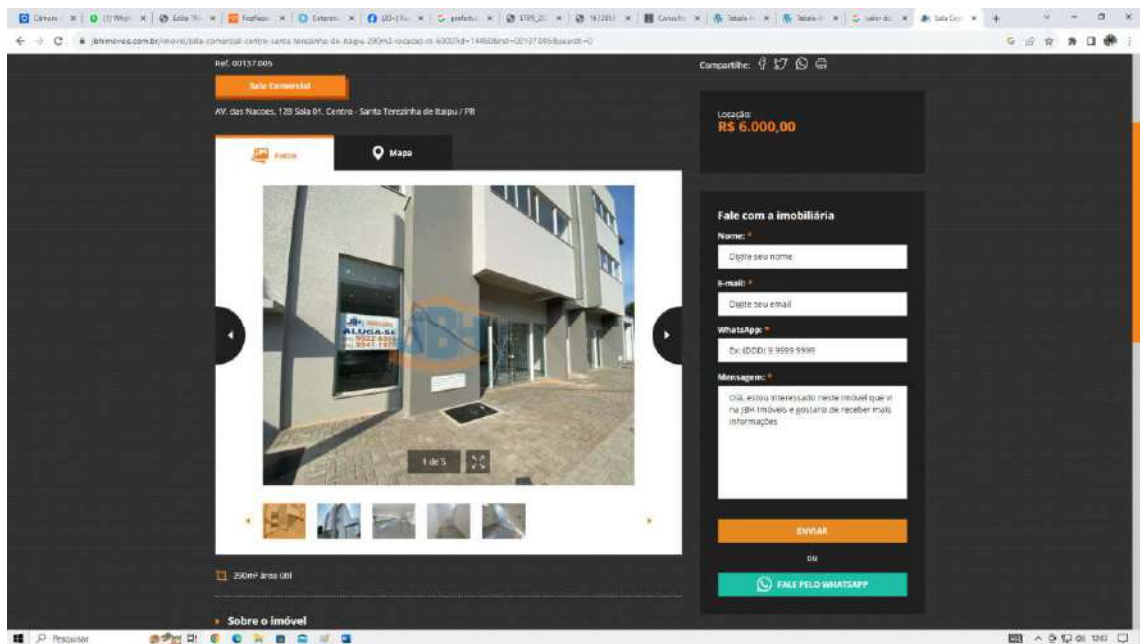
Contudo, neste primeiro momento, a presente contratação produzirá apenas os documentos necessários para a decisão administrativa de realizar ou não, os investimentos pretendidos.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Em análise aprofundada estudou-se a viabilidade de alugar um novo local para fazer funcionar as atividades do Poder Legislativo. Contudo, estudando todos os espaços comerciais disponíveis na Cidade não foi possível localizar uma obra que atenderia de forma adequada os anseios do Poder Público, isto com relação à espaço e qualidade estrutural, bem como com relação à localização.

Cumprir destacar que a atual sede do Legislativo está localizada no centro da cidade, faz esquina com duas das principais vias da Cidade, de modo que todos os habitantes já conhecem o local, de modo que impor funcionar o Legislativo em outro local seria perder esse referencial.

Além disto, tendo por base uma pequena sala comercial, que atenderia ao menos o critério da localização, o seu custo de aluguel já alcança o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ao mês.



Este imóvel comercial possui 290m², para atender a necessidade da Câmara de Vereadores deveria ter ao menos o triplo da metragem que dispõe, de modo que também alcançaria um valor maior de aluguel, de no mínimo R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), um total aproximado de R\$216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) por ano.

Deste modo, entende-se que melhor investimento seria construir uma nova sede devidamente projetada para atender todas as necessidades do Poder Público.

10. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

Com a contratação de empresa para elaborar os projetos técnicos, incluindo aprovação nos órgãos competentes, a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR terá toda a documentação necessária (projetos, especificações, planilhas, cronograma, etc.), visando a realização de futura licitação, à parte, para a construção do imóvel.

Este prédio pronto trará aos usuários, servidores e vereadores mais conforto para exercer suas respectivas atividades, sejam elas técnicas, administrativas e legislativas.

A realização desta etapa, proporcionará melhor estudo de viabilidade da obra como um todo, garantindo que os gastos públicos tenham maior controle, eis que, a cada etapa, tudo será orçado e avaliado pela Presidência desta Casa de Leis e demais vereadores e servidores.

A atual inércia do Poder Legislativo em não possuir um prédio condizente com suas atividades, número de servidores e movimento de cidadãos que buscam esta Casa de Leis, é passível de causar danos à imagem desse

órgão, mitigando, mormente, a credibilidade de quaisquer serviços por ela prestados.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deve cumprir com todos os regramentos e com rigor todos os critérios ambientais, evitando-se eventual geração de resíduos e aquisição de bens desnecessários. O prédio público deverá, quando da elaboração do projeto, ter especial atenção ao conceito de “desenho universal”, garantindo acessibilidade a todo o prédio.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Sob a ótica dos trâmites administrativos, recomenda-se a nomeação de uma comissão de servidores e vereadores para compor uma comissão técnica, para avaliação das propostas e dos portfólios dos profissionais, com as respectivas credenciais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os estudos realizados das necessidades, em alinhamento com o planejamento institucional, os servidores se manifestam pela viabilidade da contratação destes serviços, visto que:

- A contratação de empresa especializada em arquitetura para elaboração de projetos técnicos, estudos preliminares, memoriais, destinados a execução da obra de construção civil, é imprescindível para garantir a construção da nova sede da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR;
- Presume-se a existência de orçamento disponível para a aludida contratação no exercício corrente, que deverá ser indicada pela autoridade competente;
- Os requisitos relevantes para a contratação foram devidamente levantados e analisados;
- Existe no mercado a solução proposta que garante a concorrência;
- A estimativa preliminar de preços foi realizada e documentada;

Ressalvado o poder discricionário do chefe do Poder Legislativo.

Francisco Fabiano Aguilera da Silva
Advogado OABPR 74.017

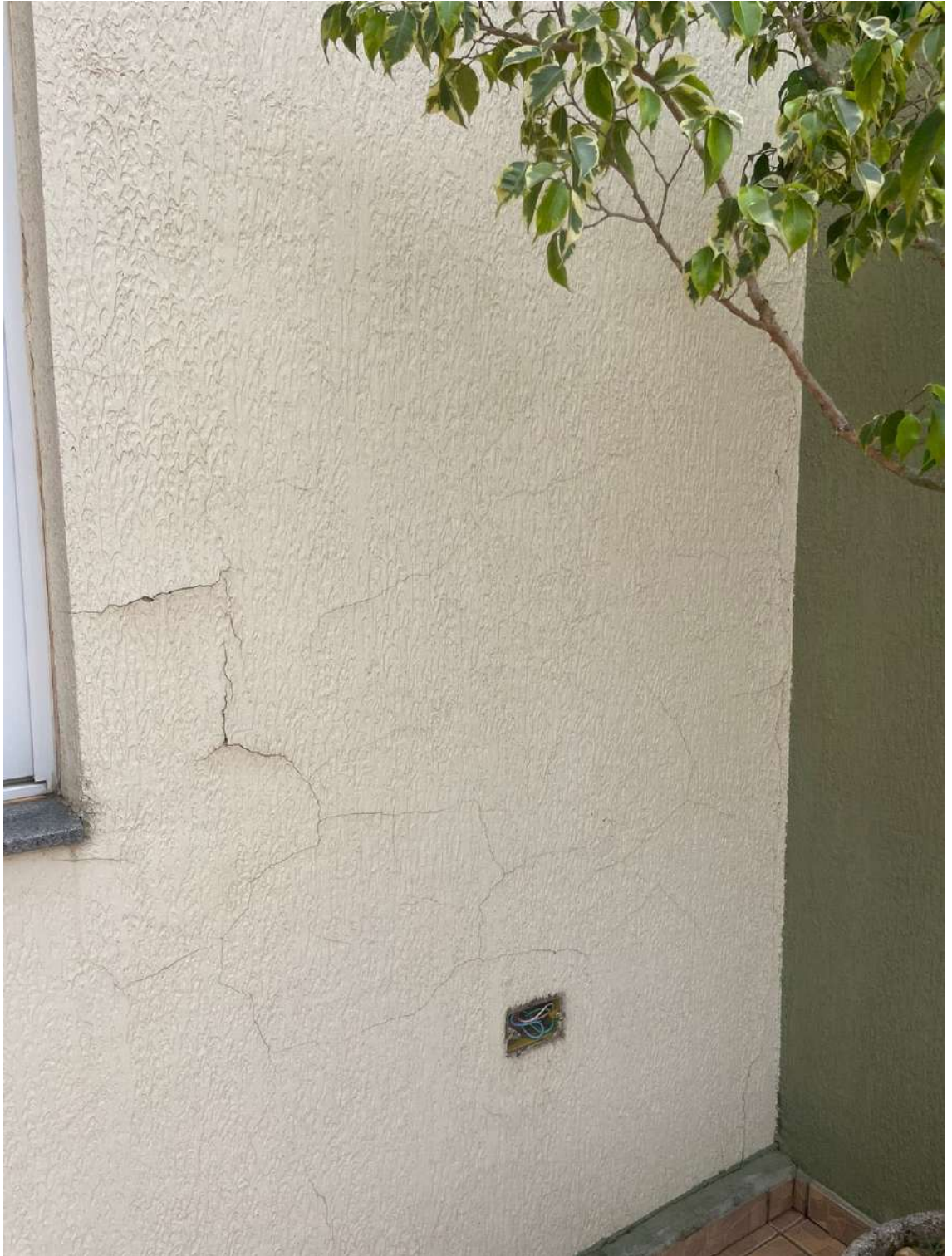
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO











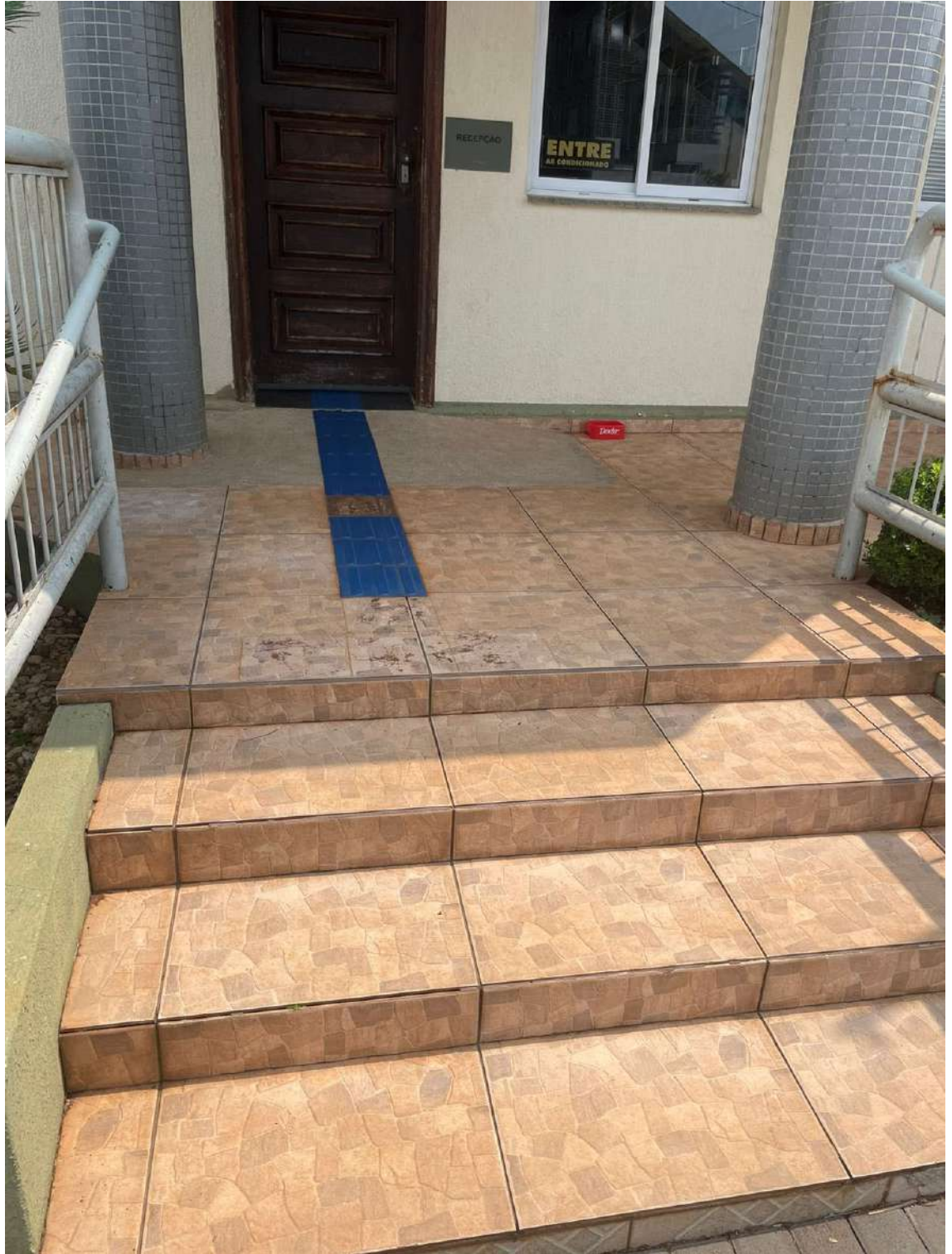


















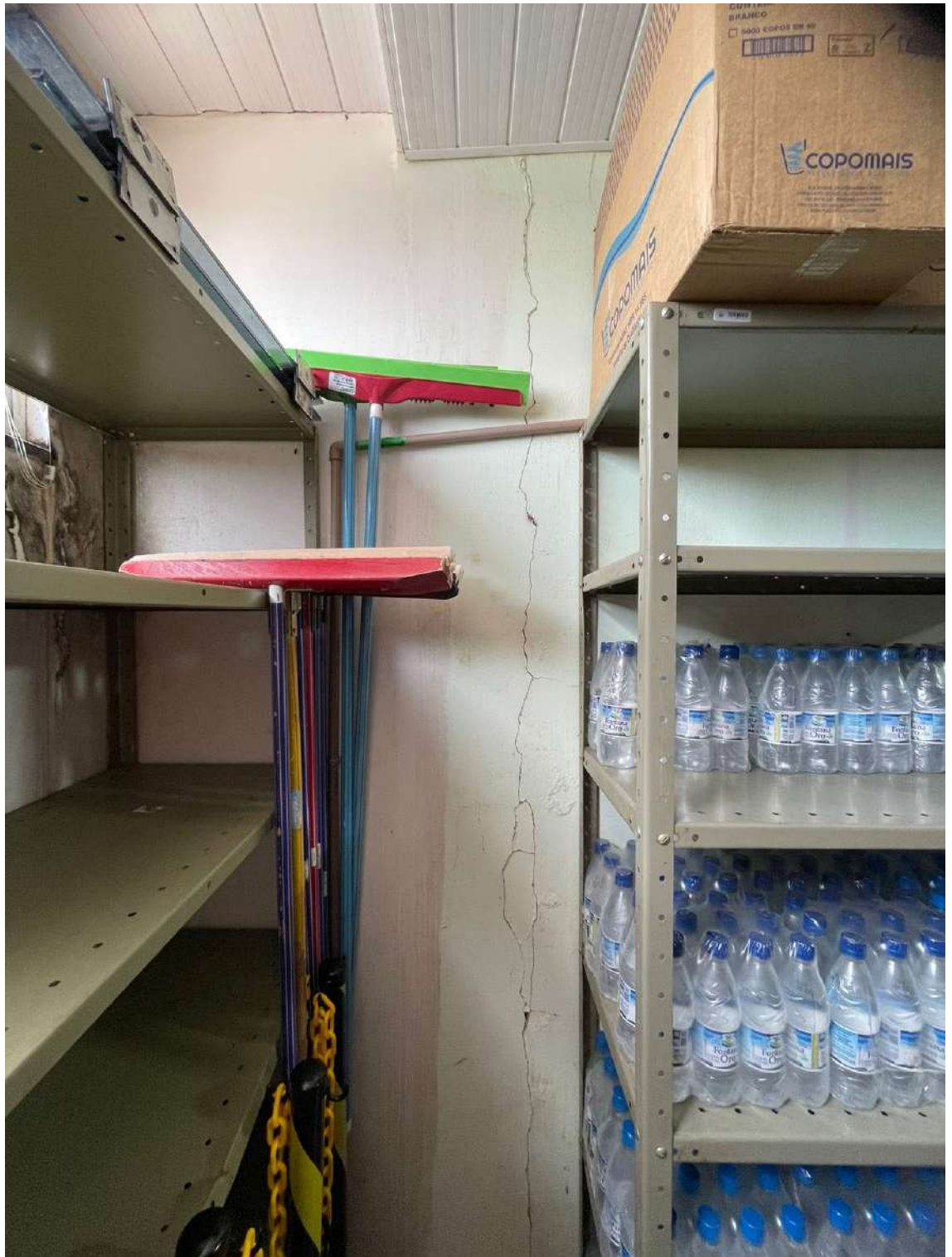






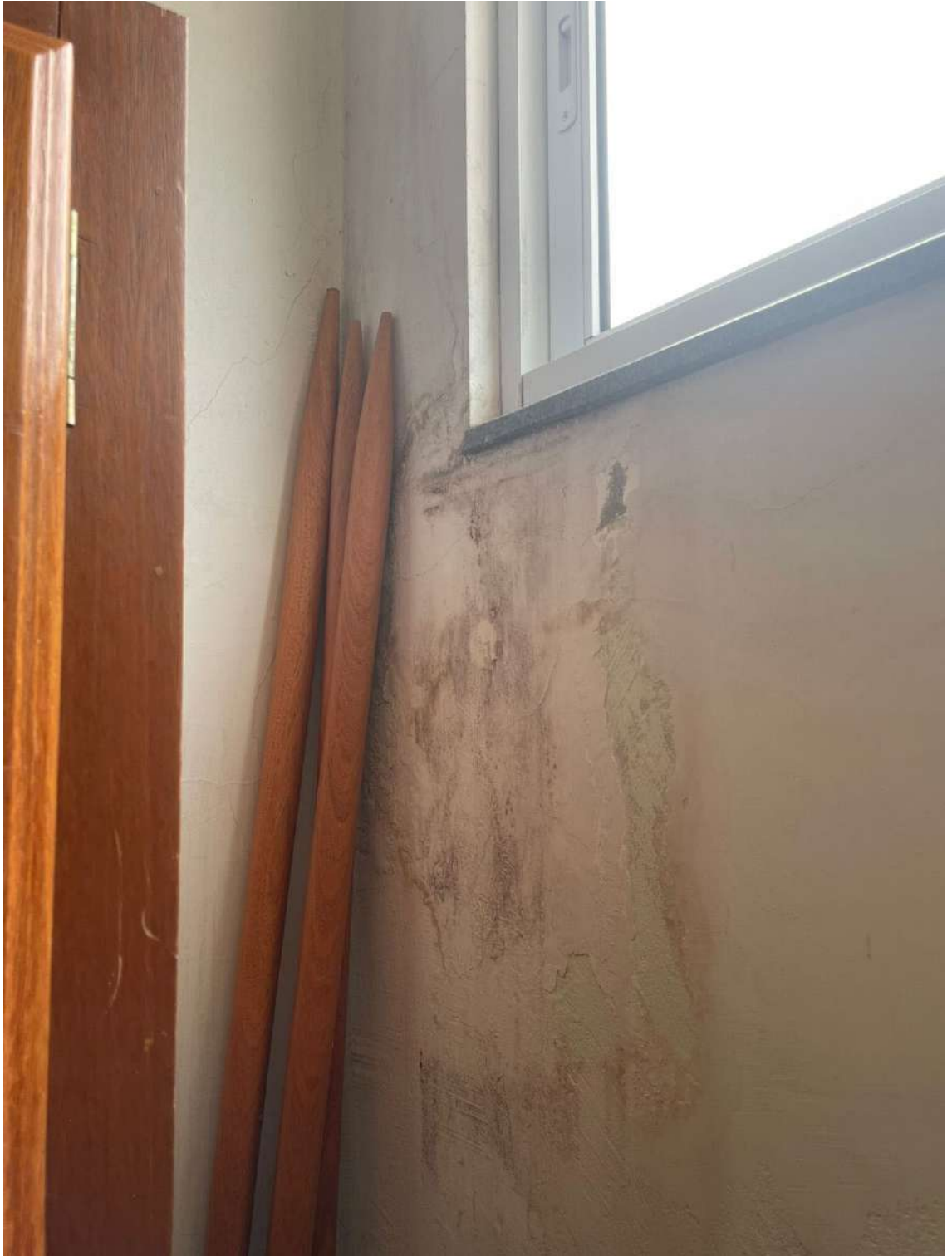


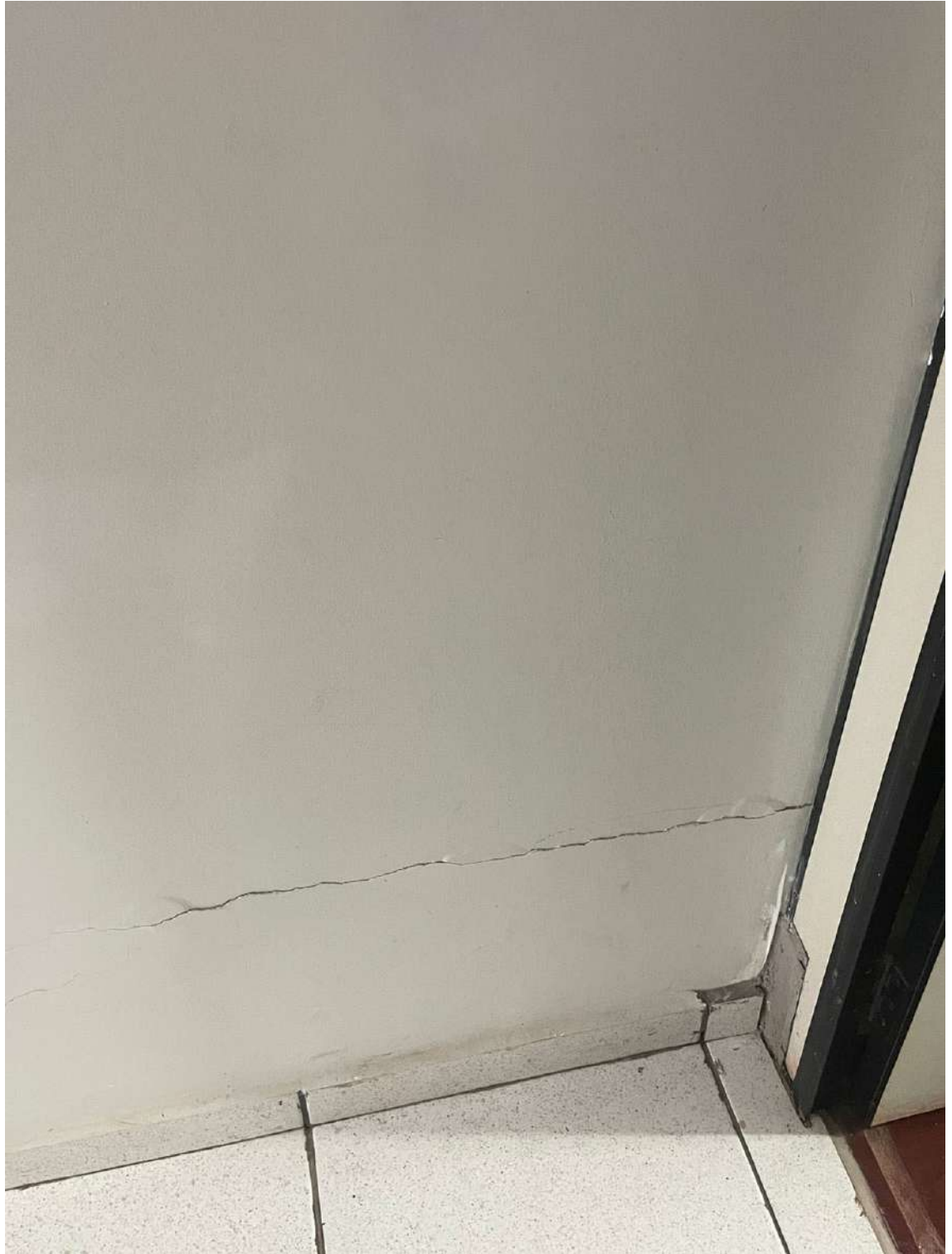


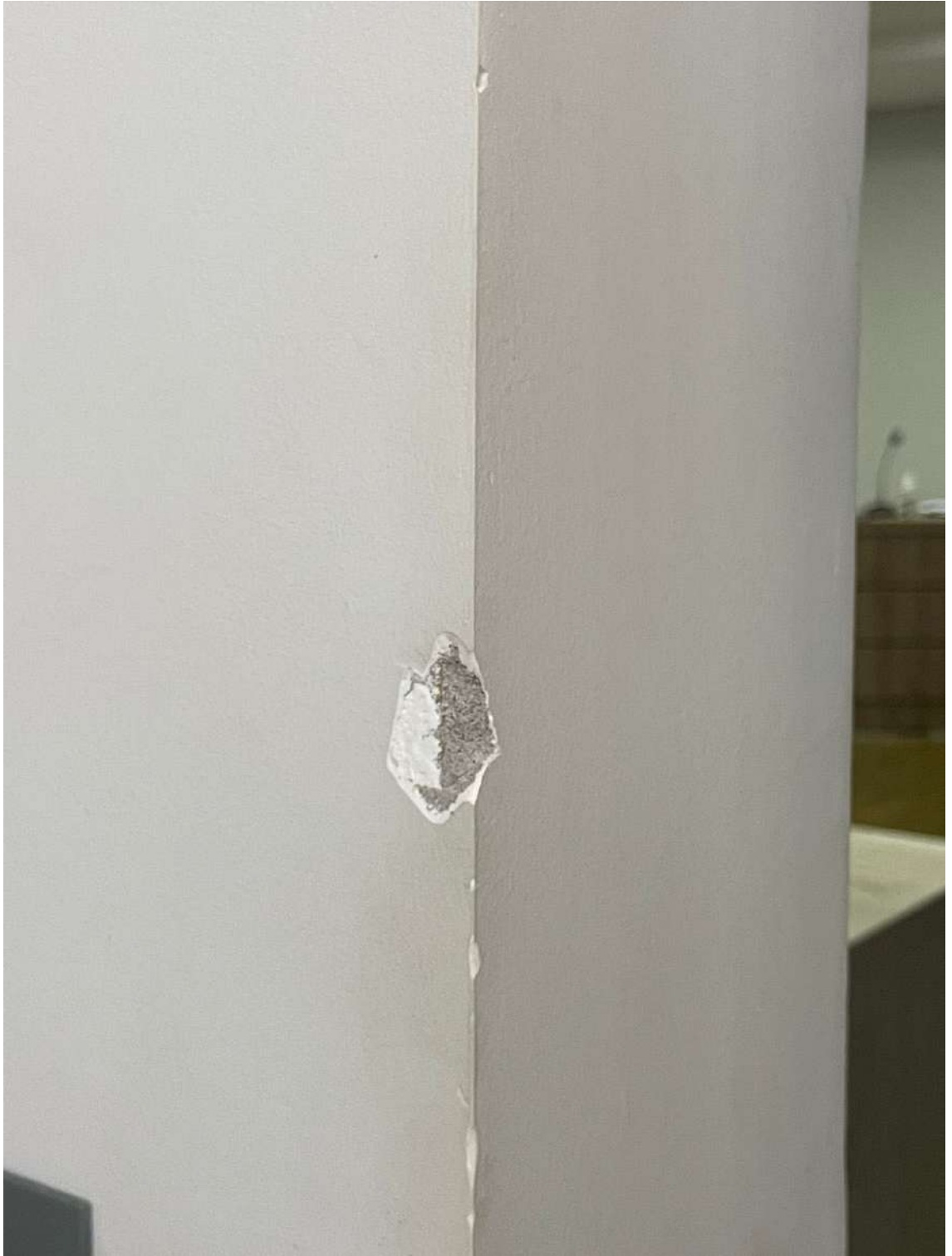


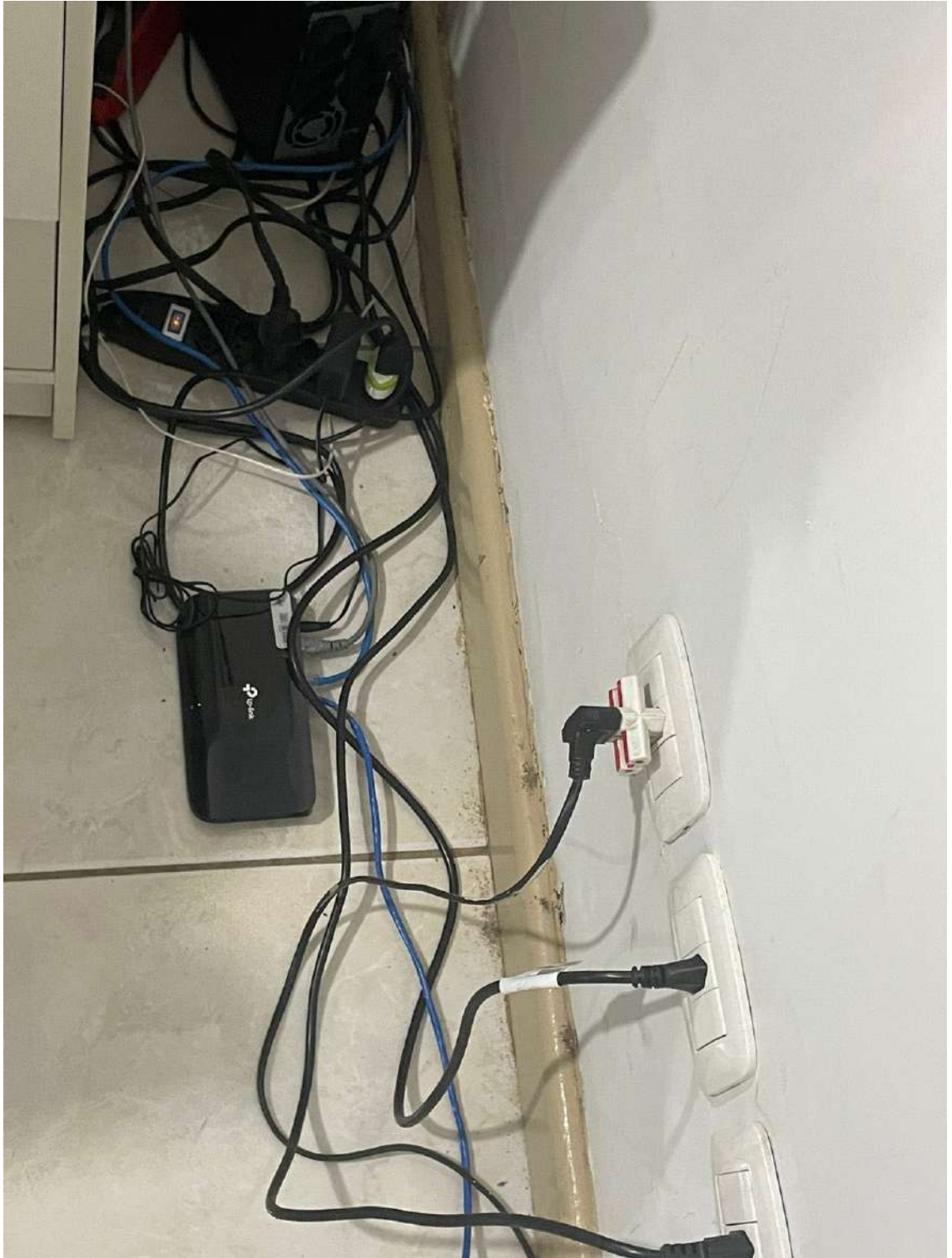




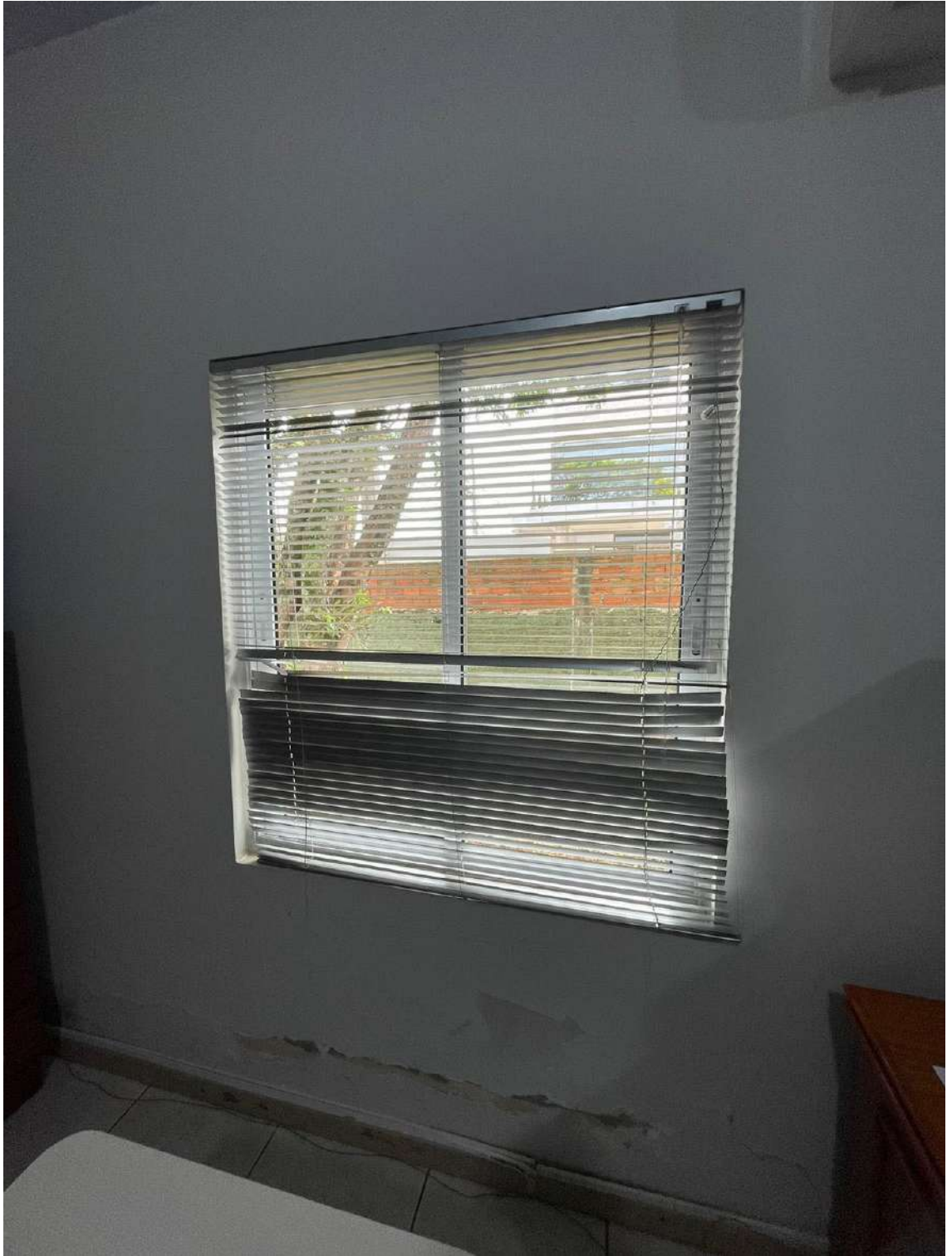










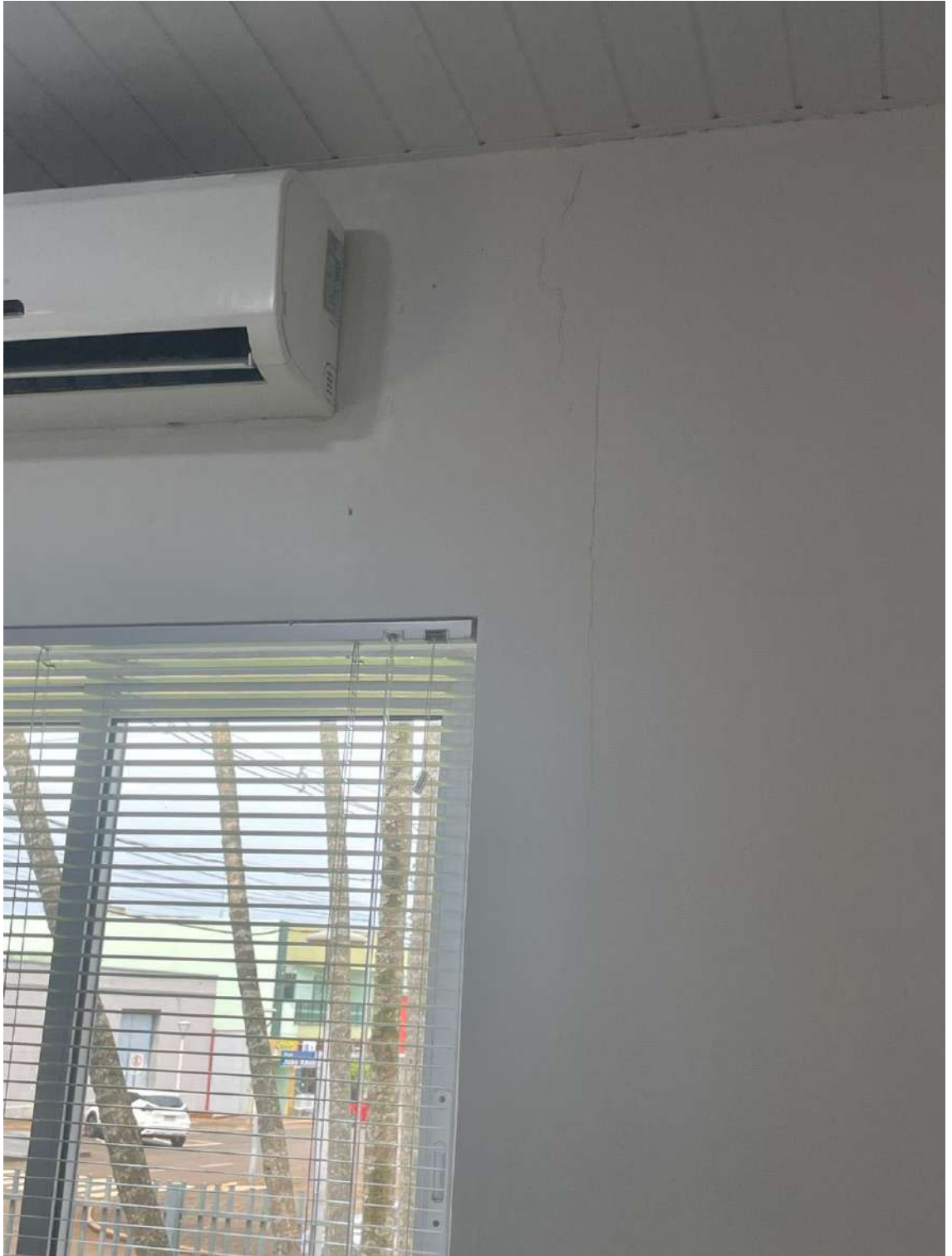














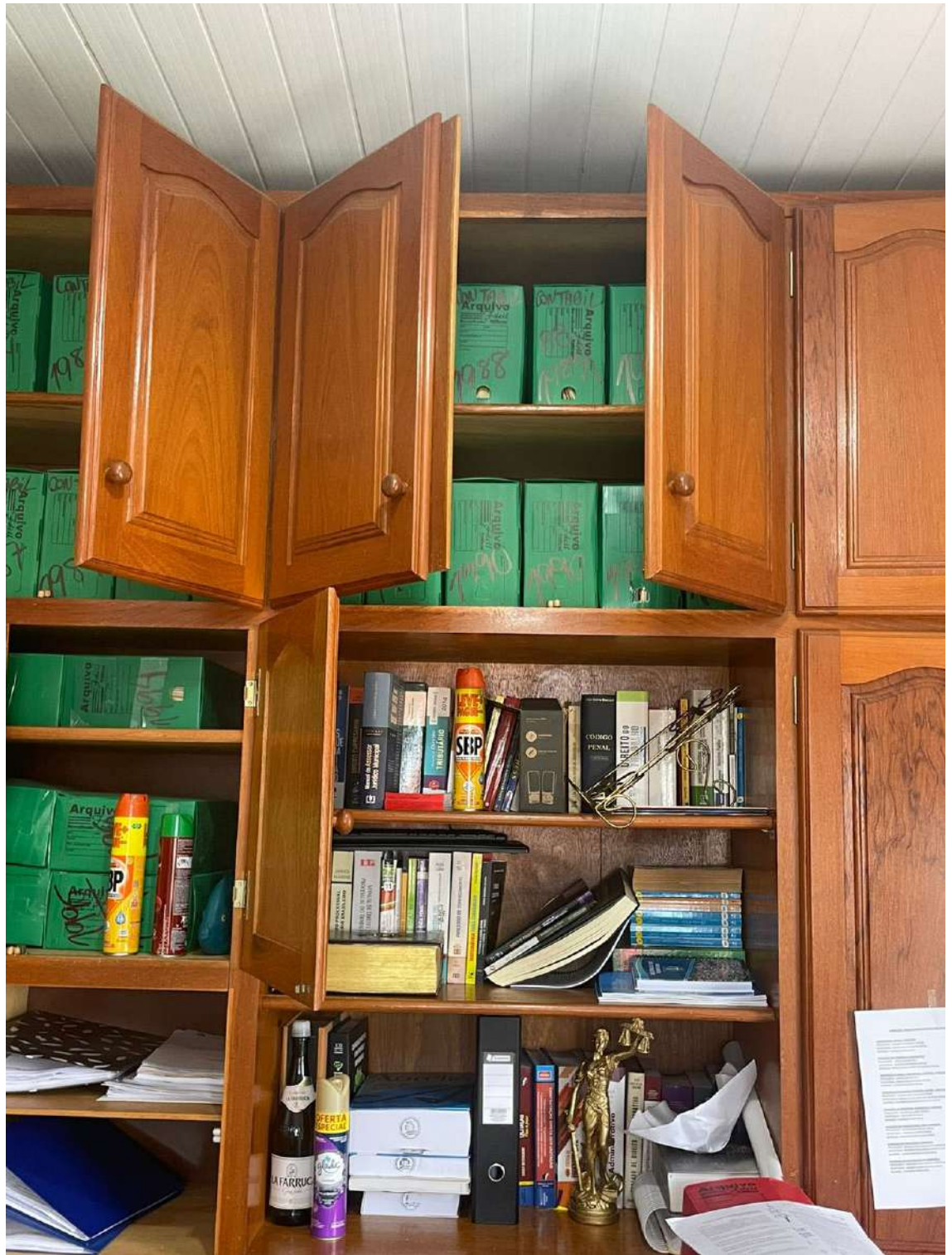


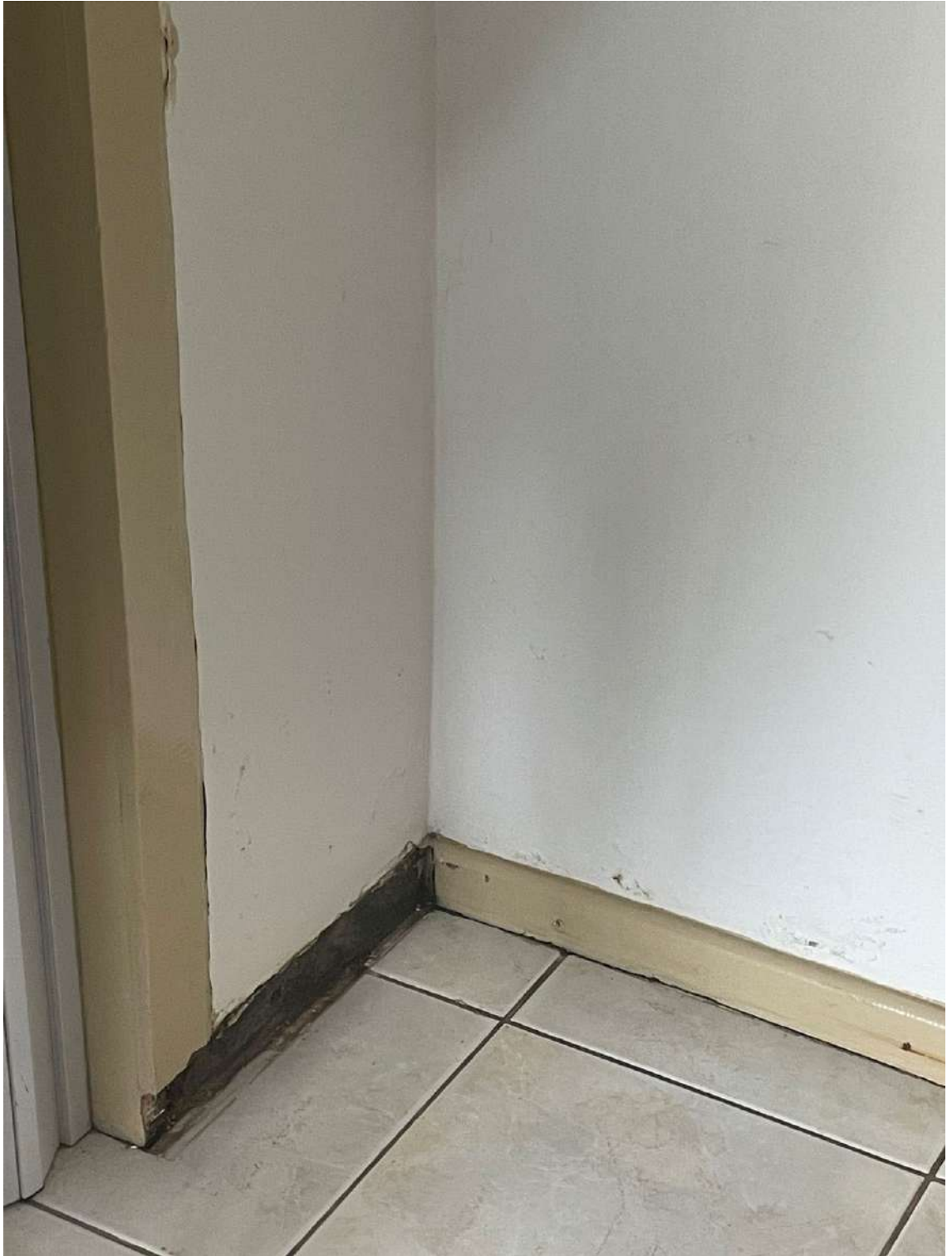












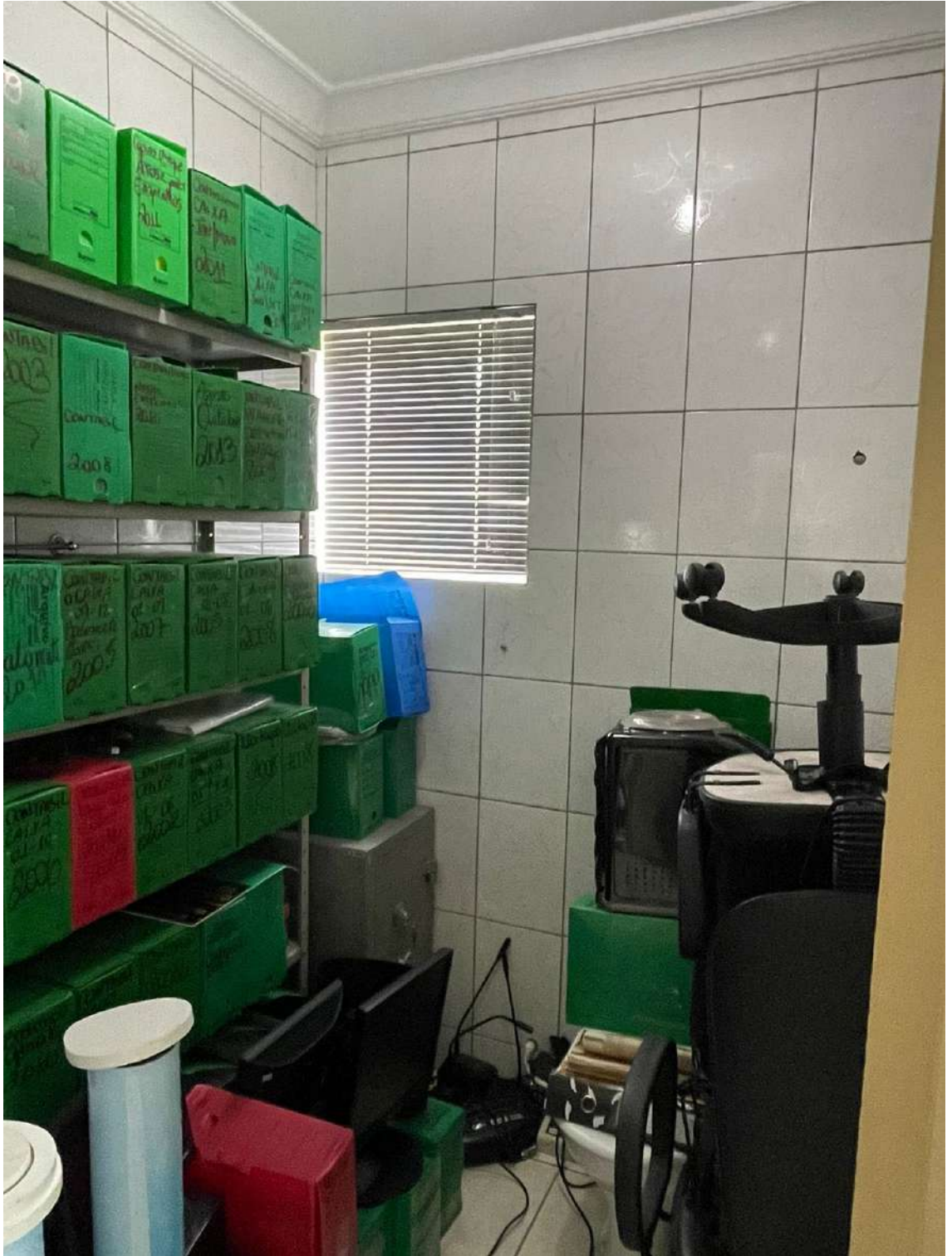






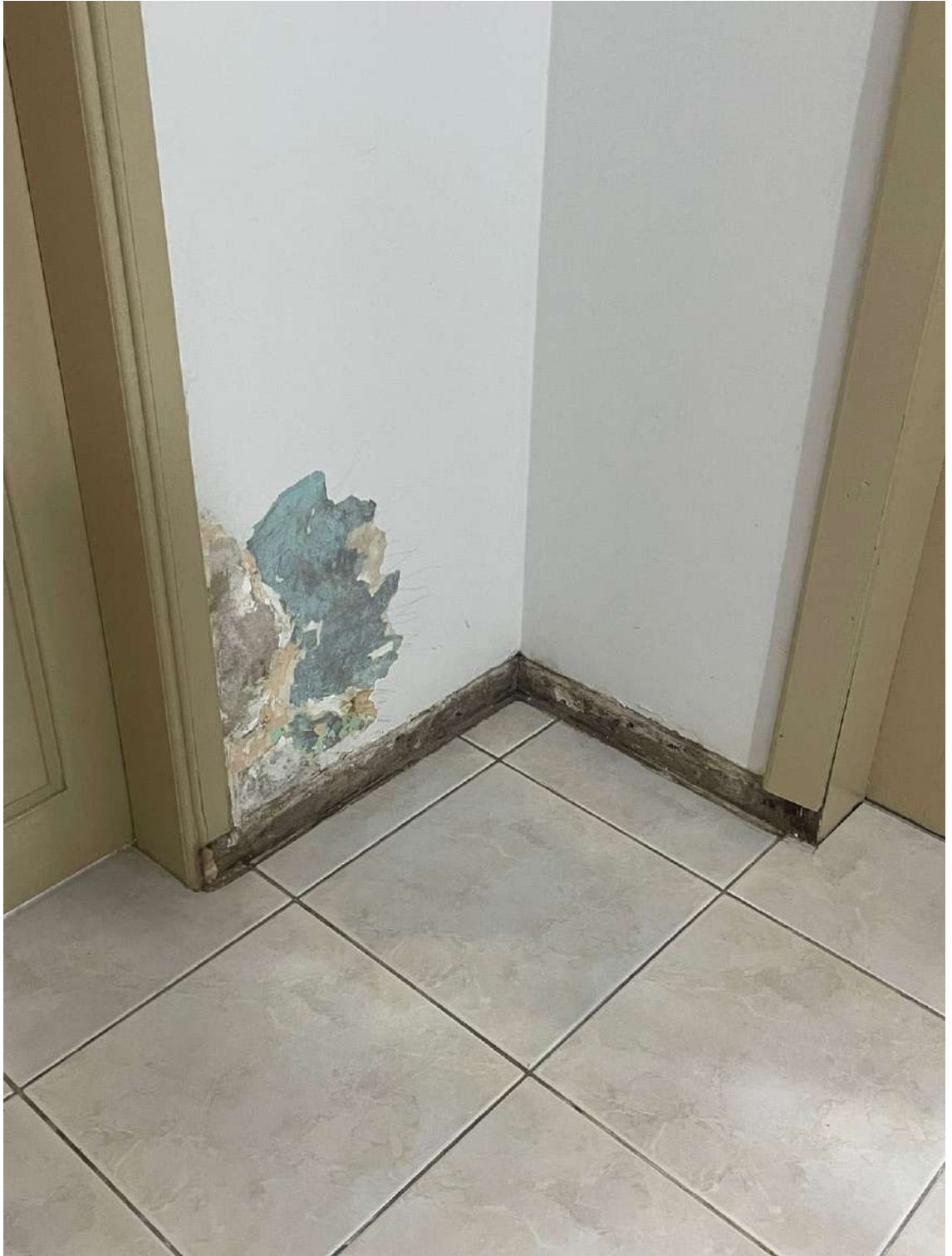




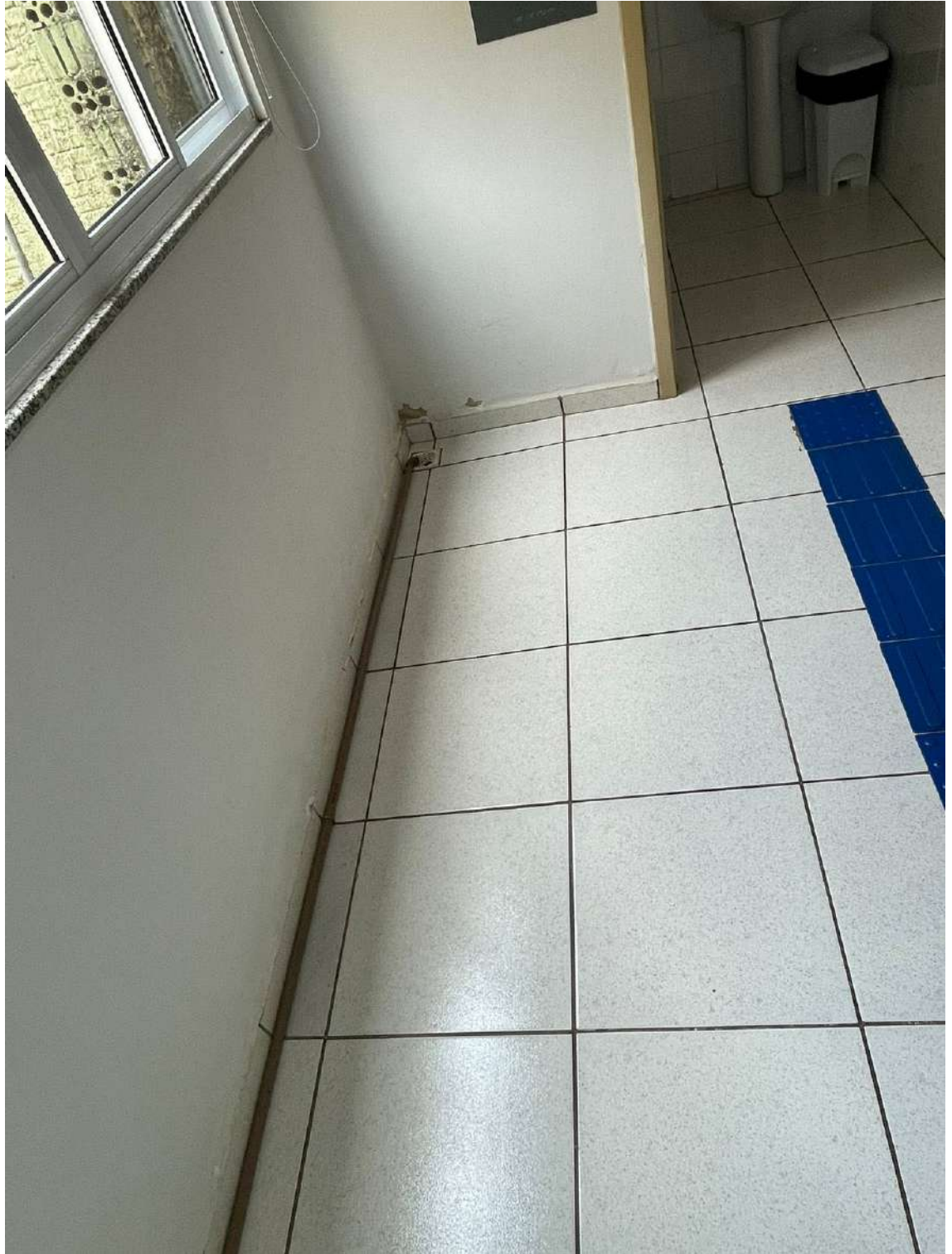


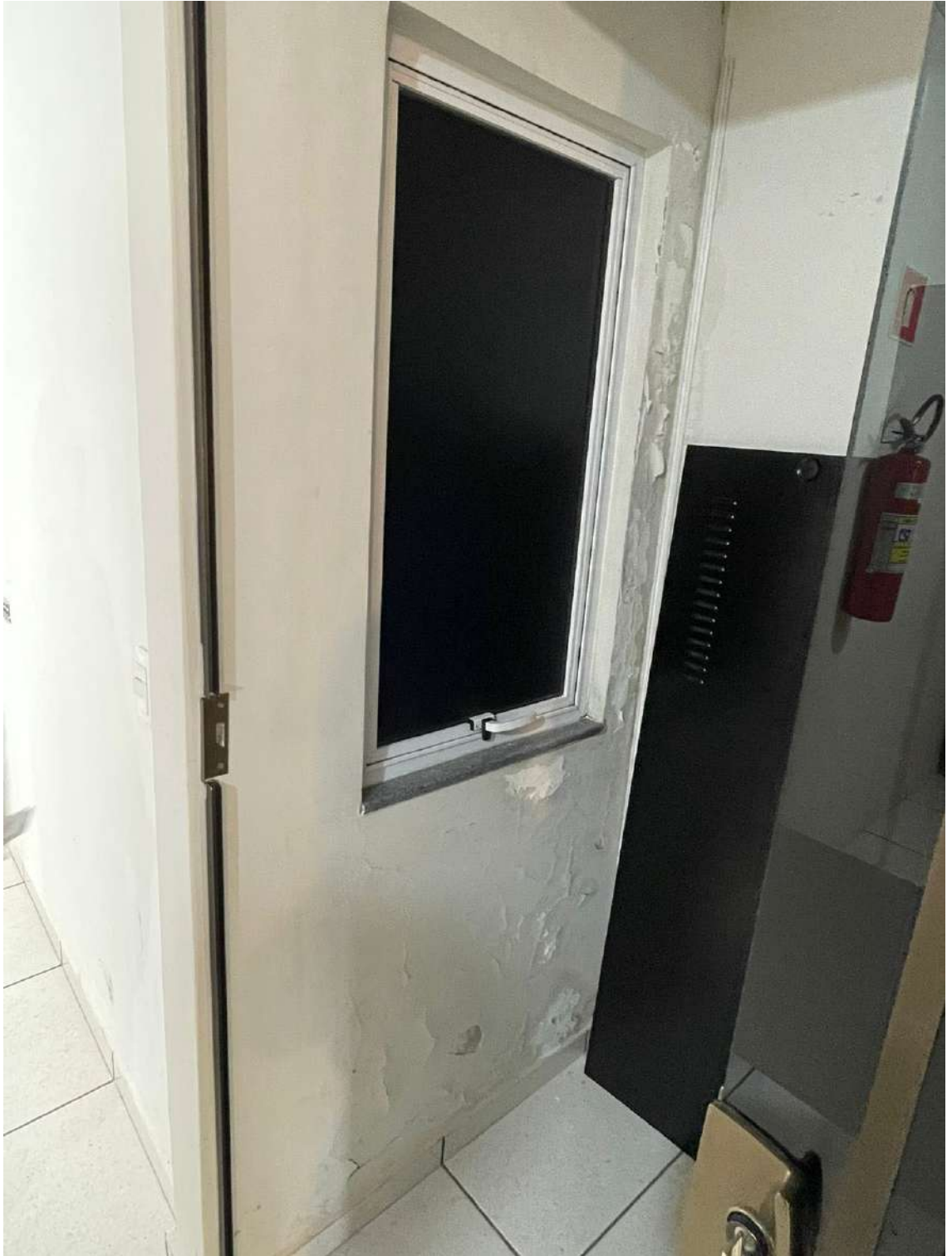


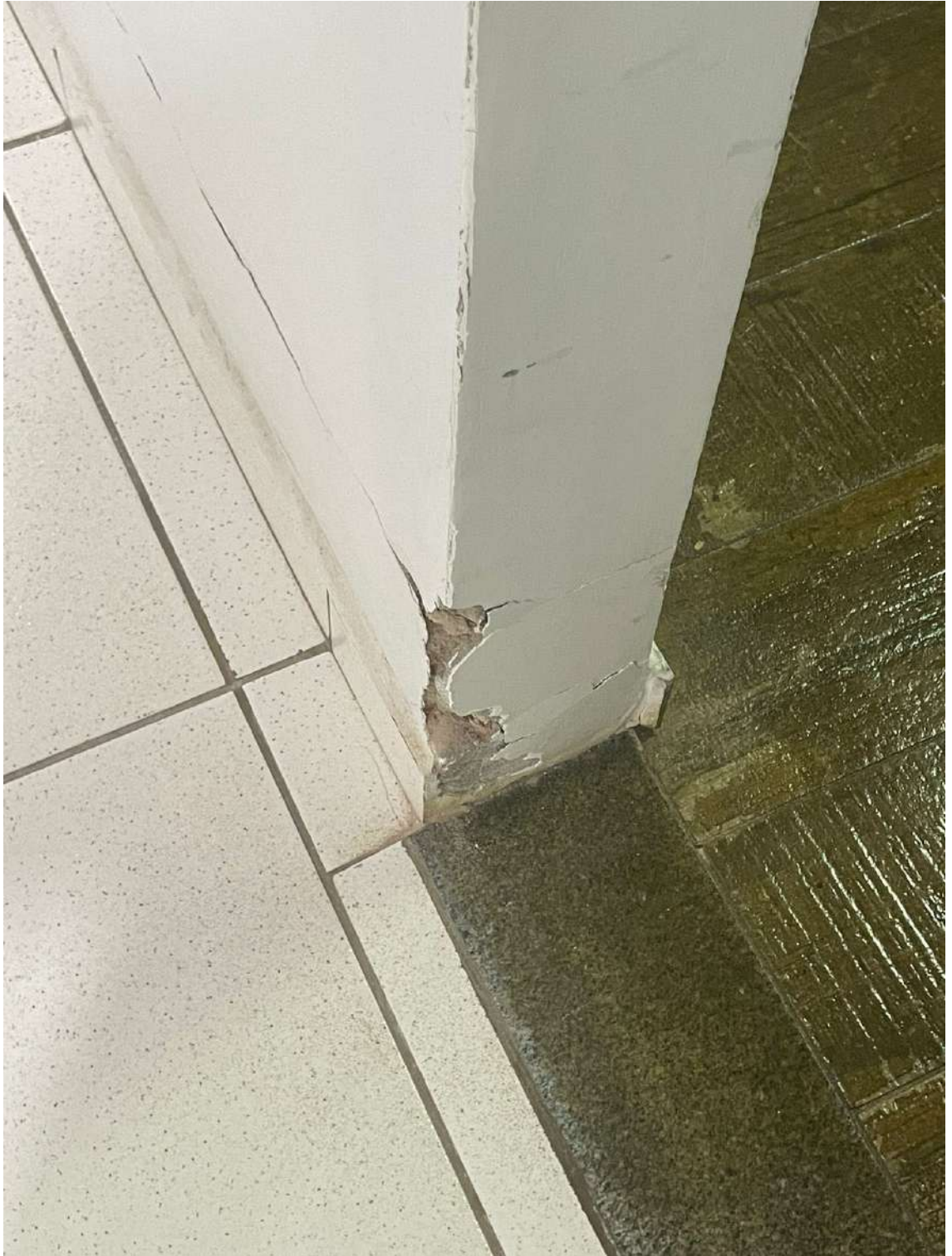


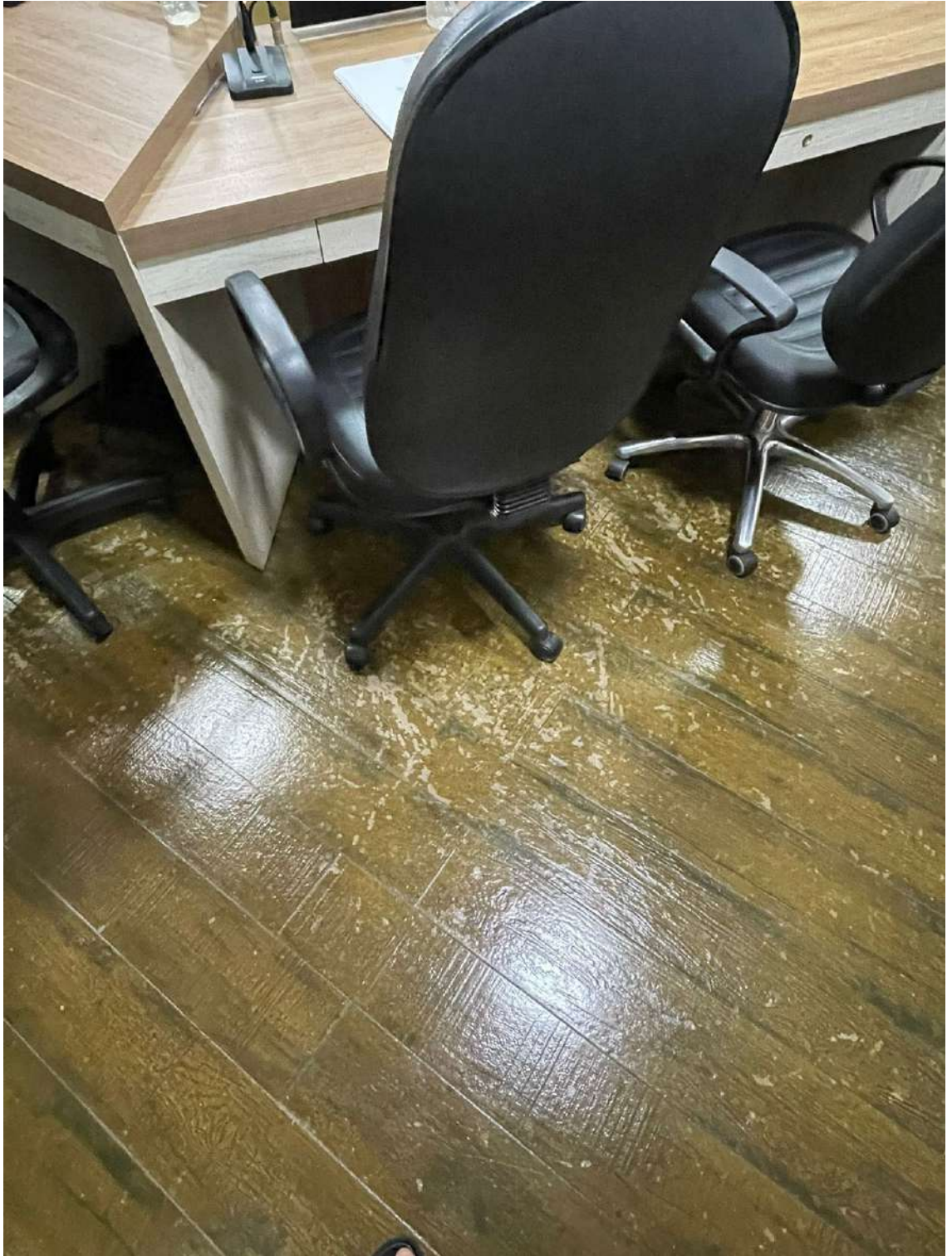






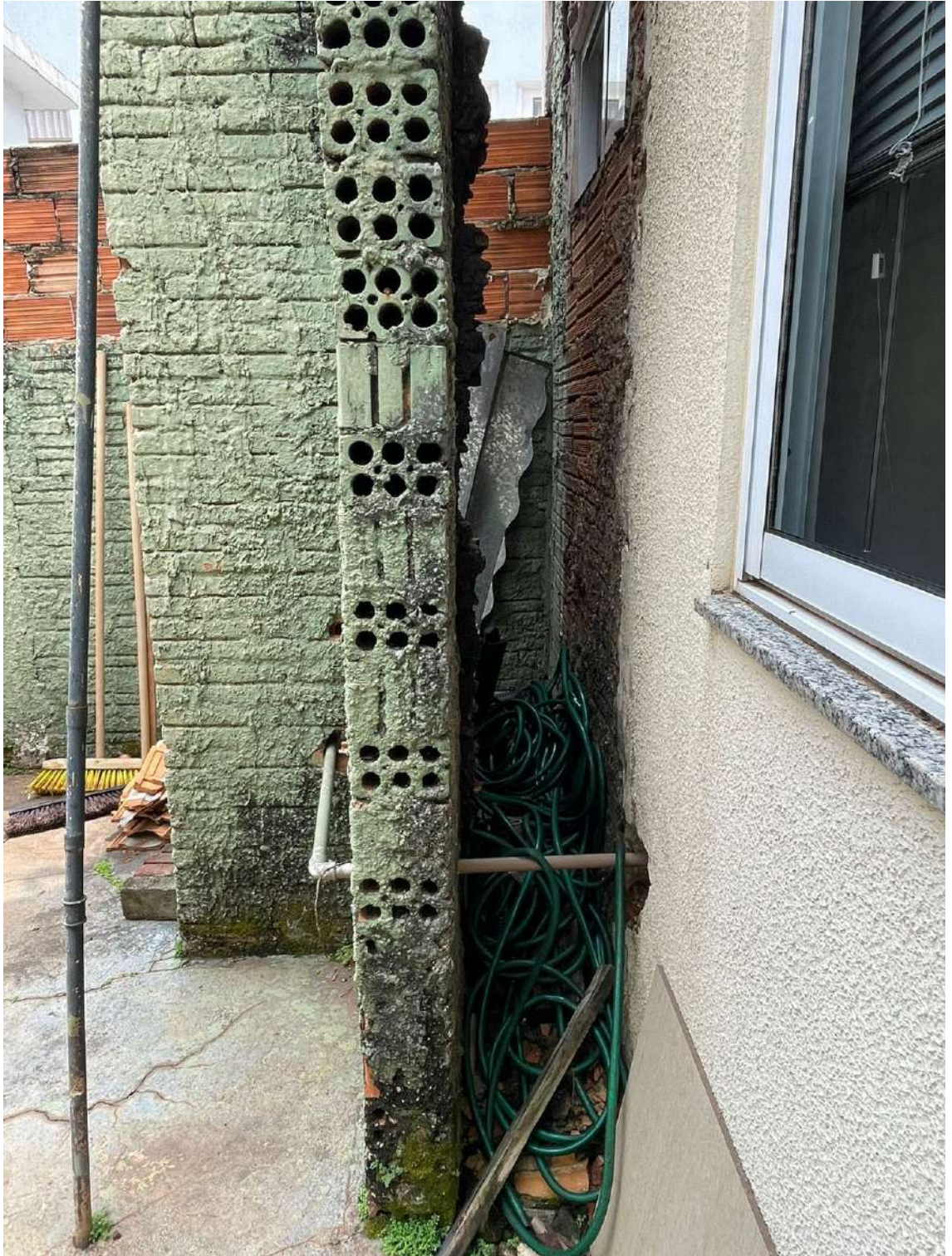




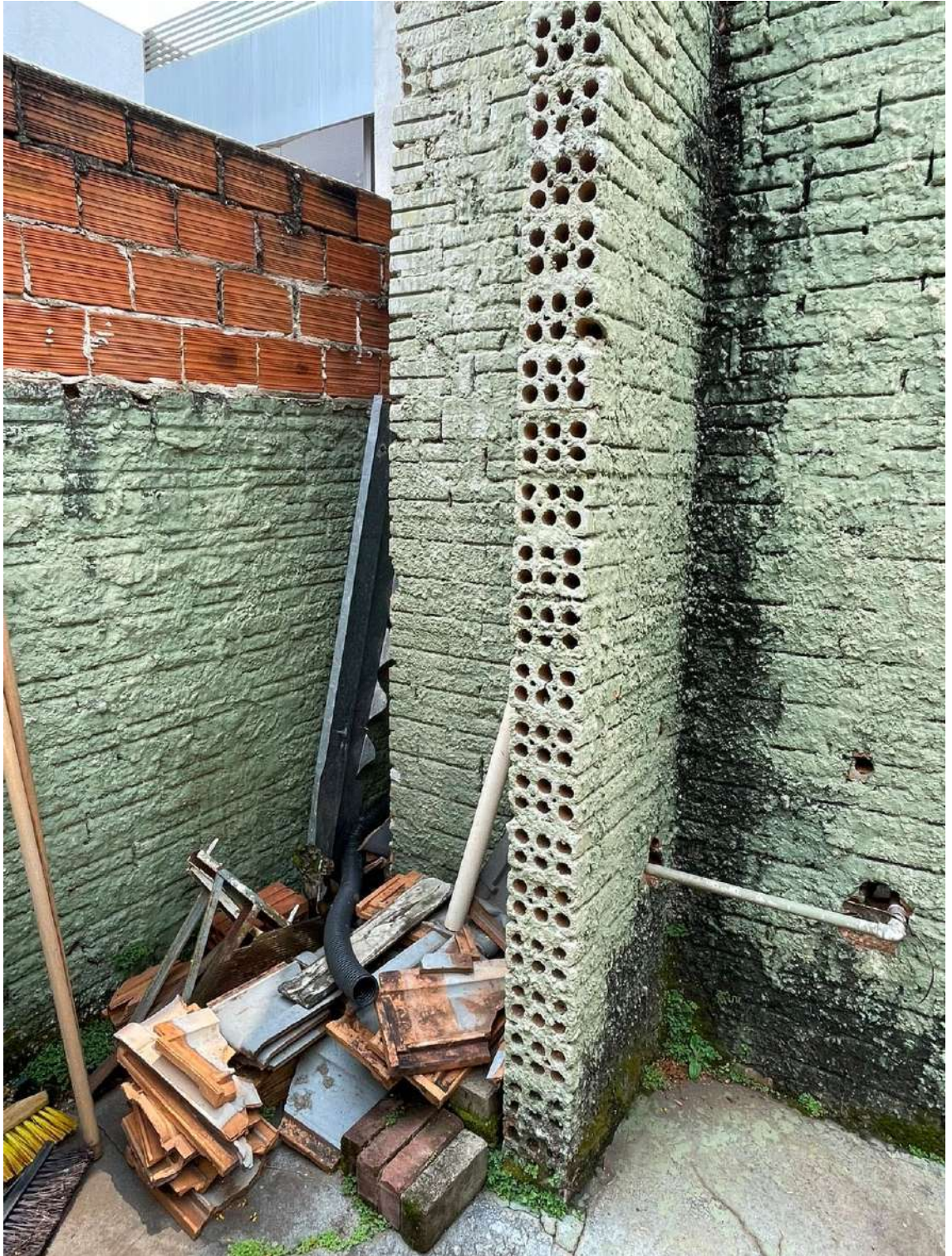




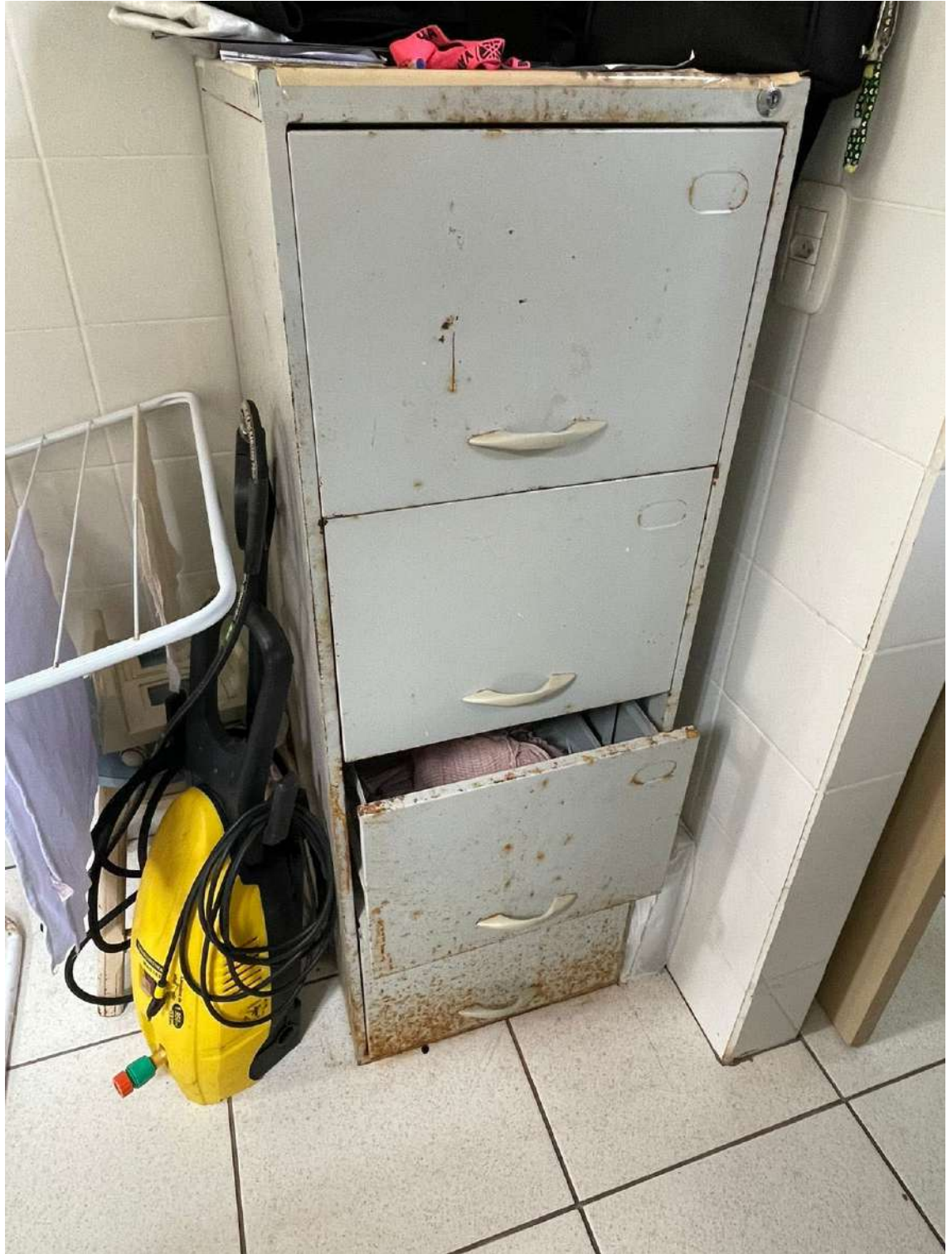




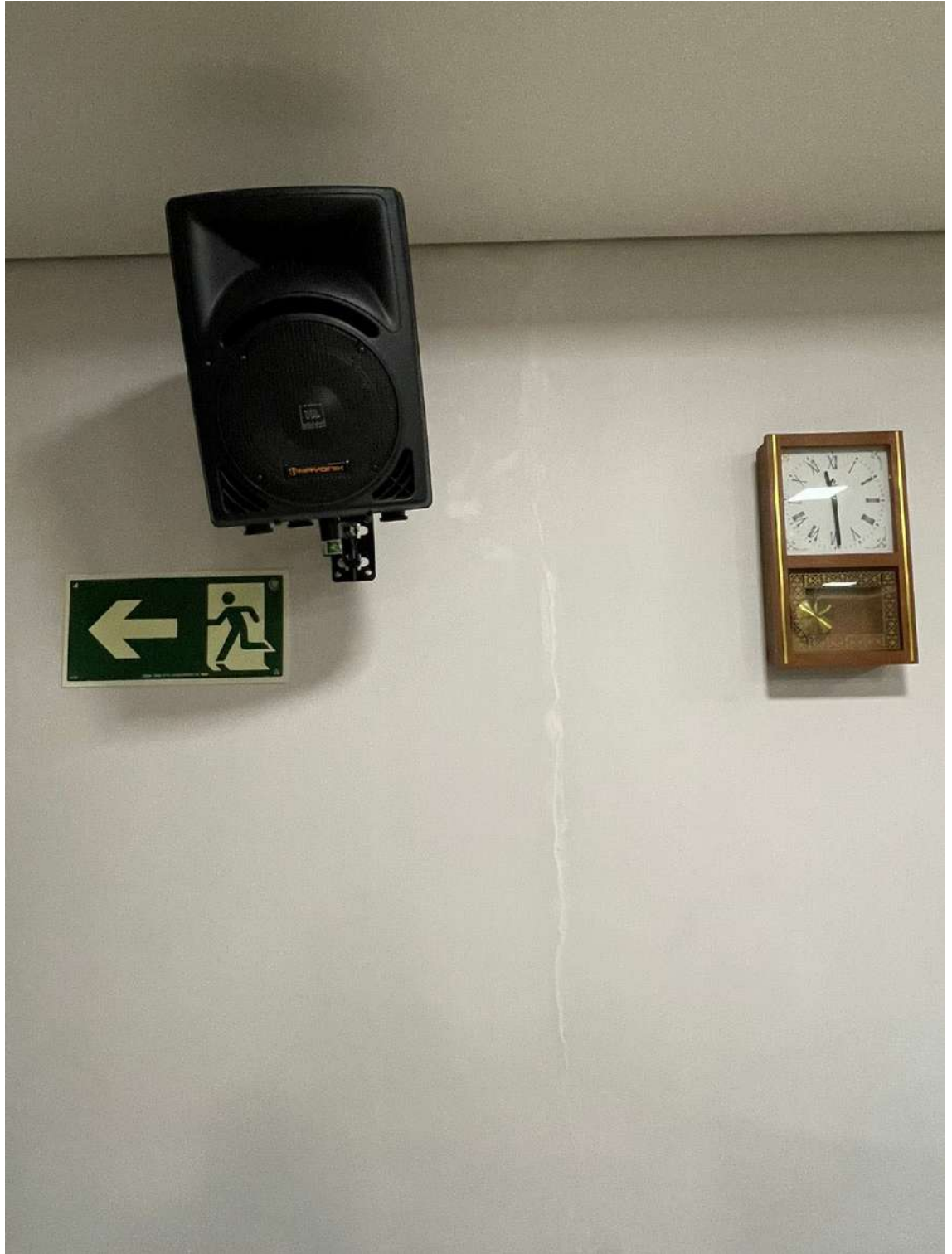












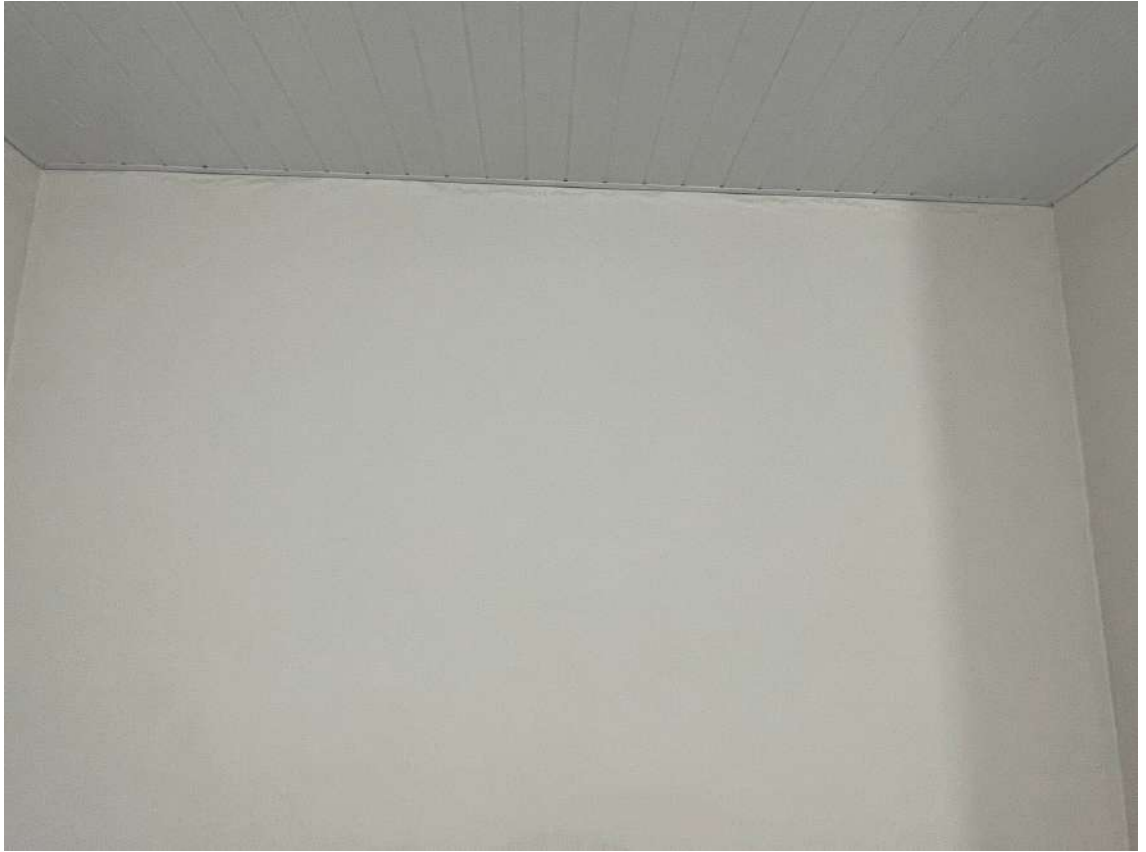




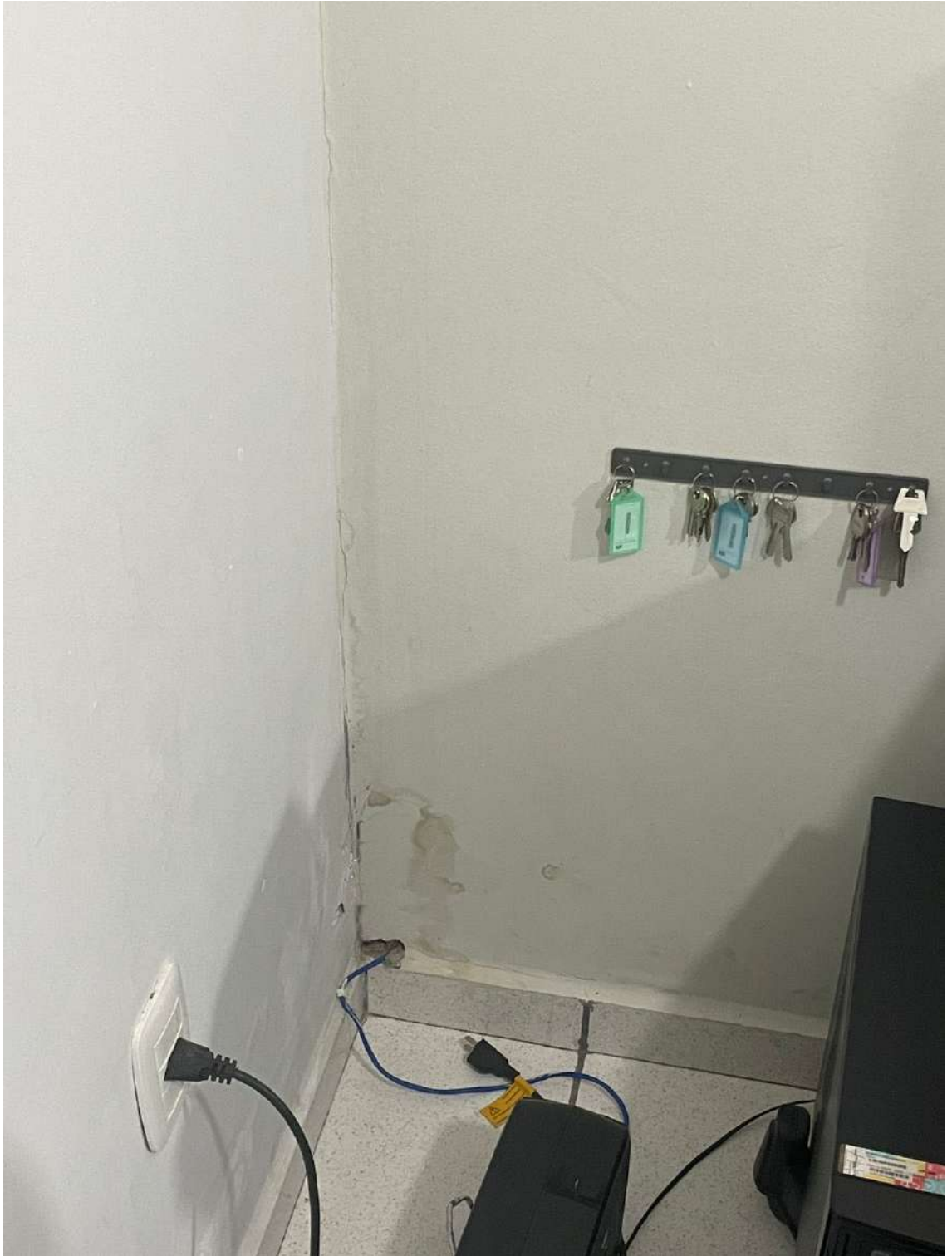


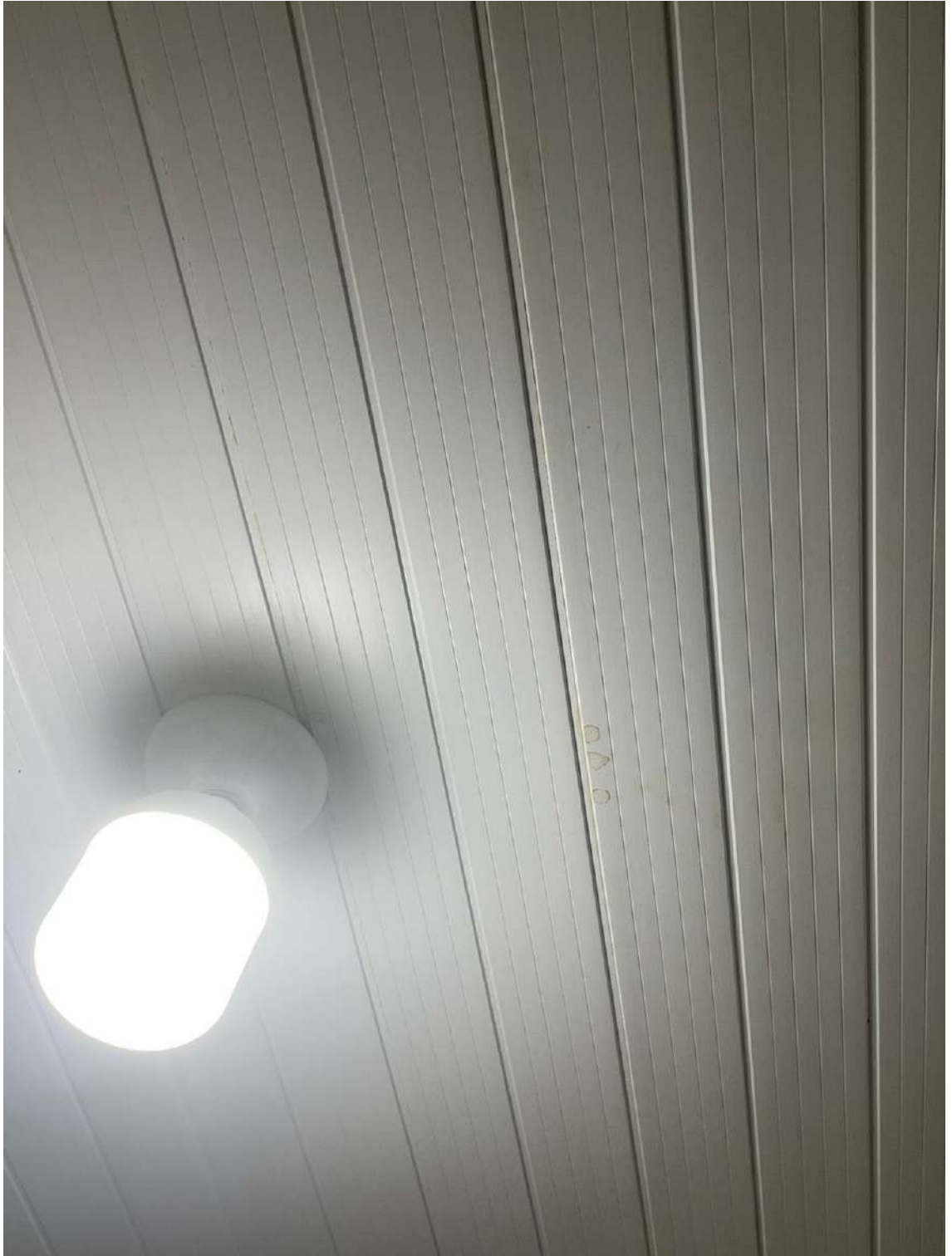






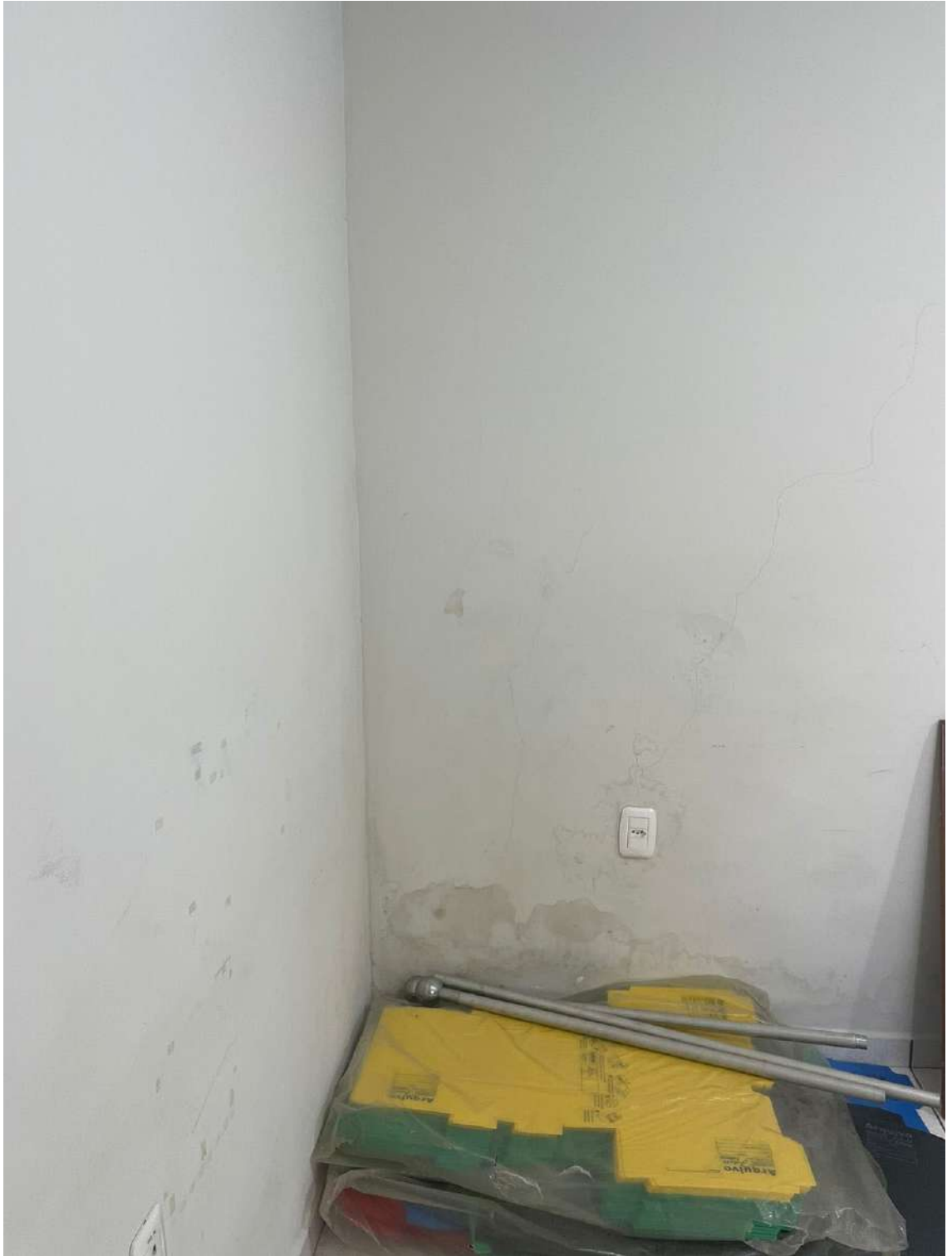


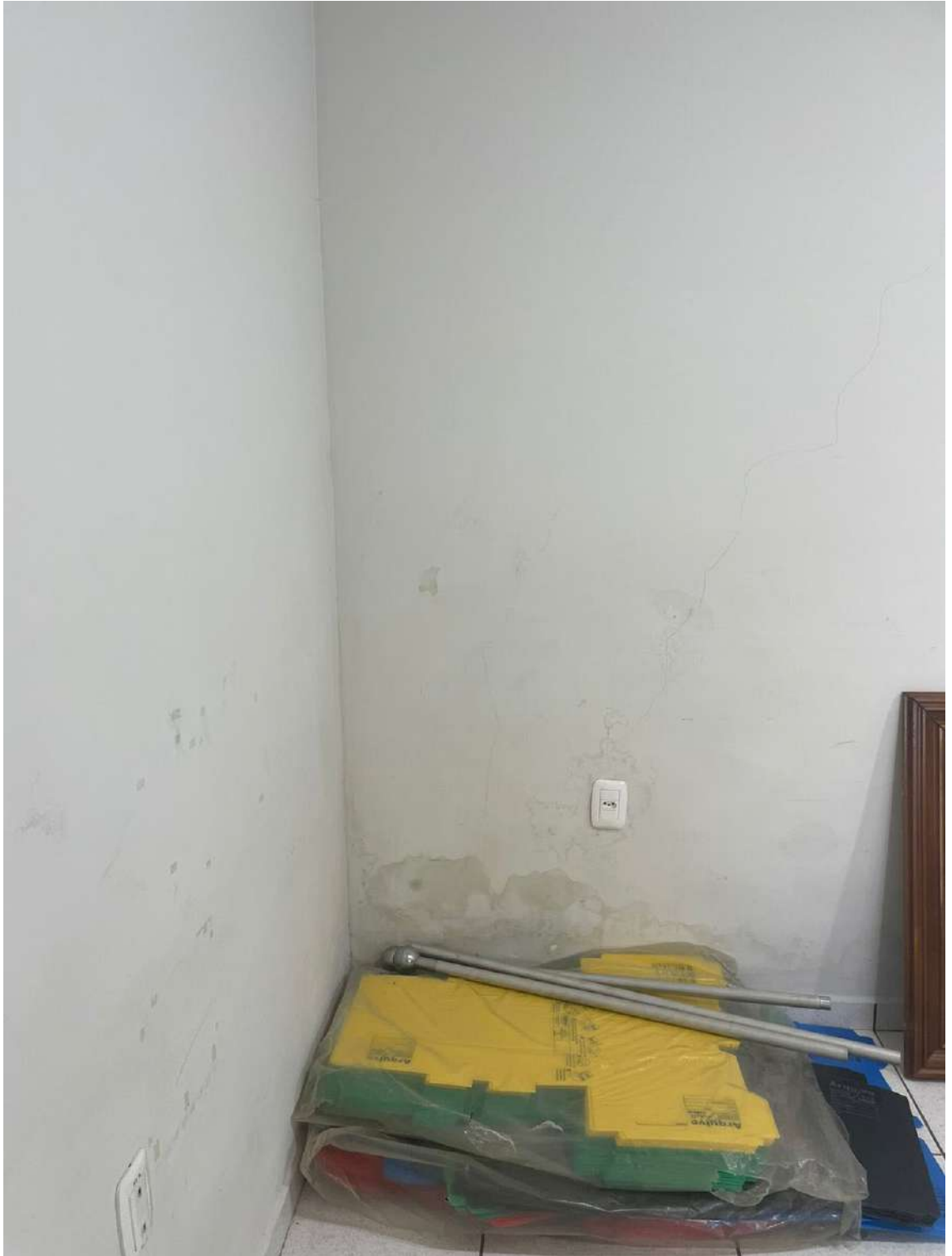






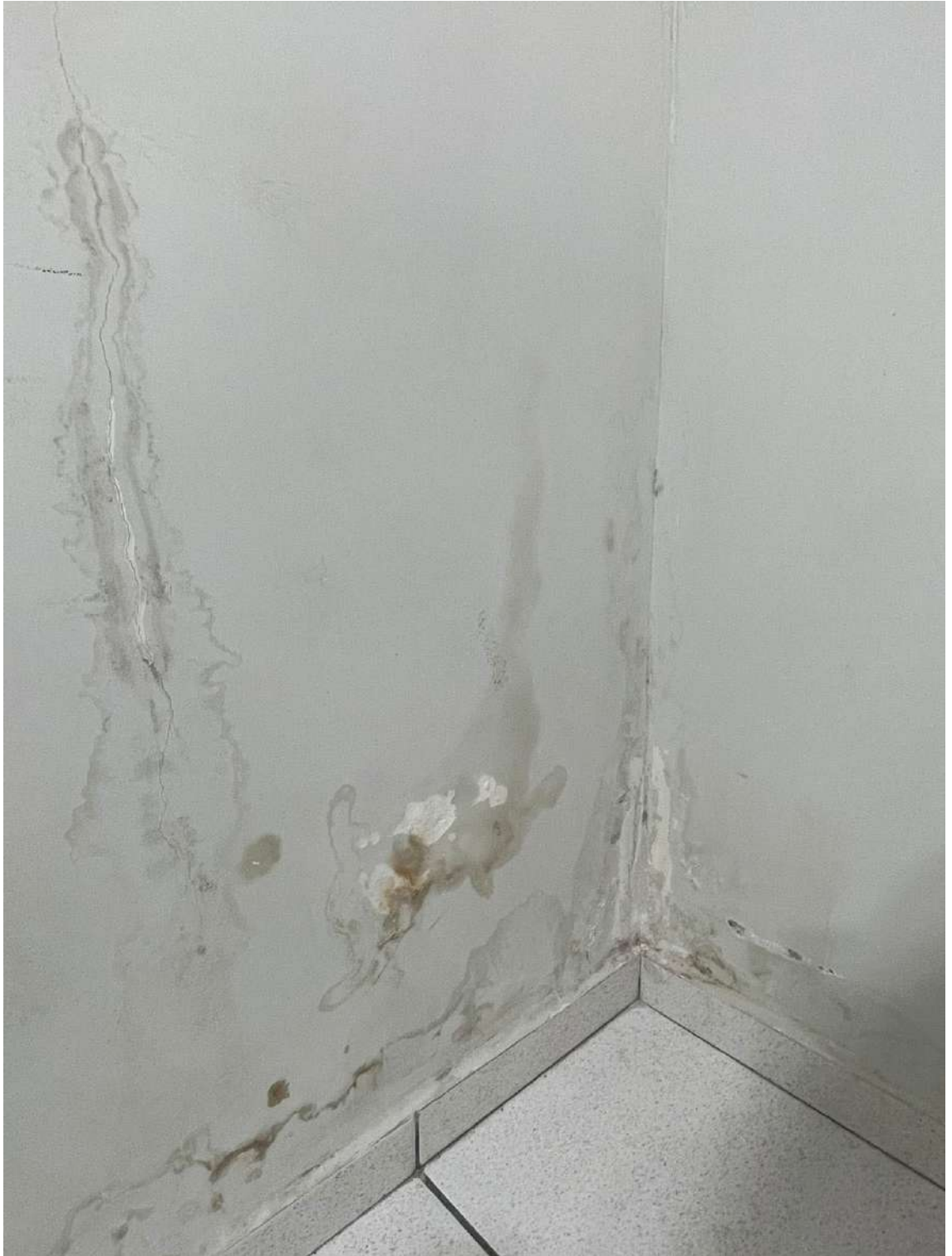




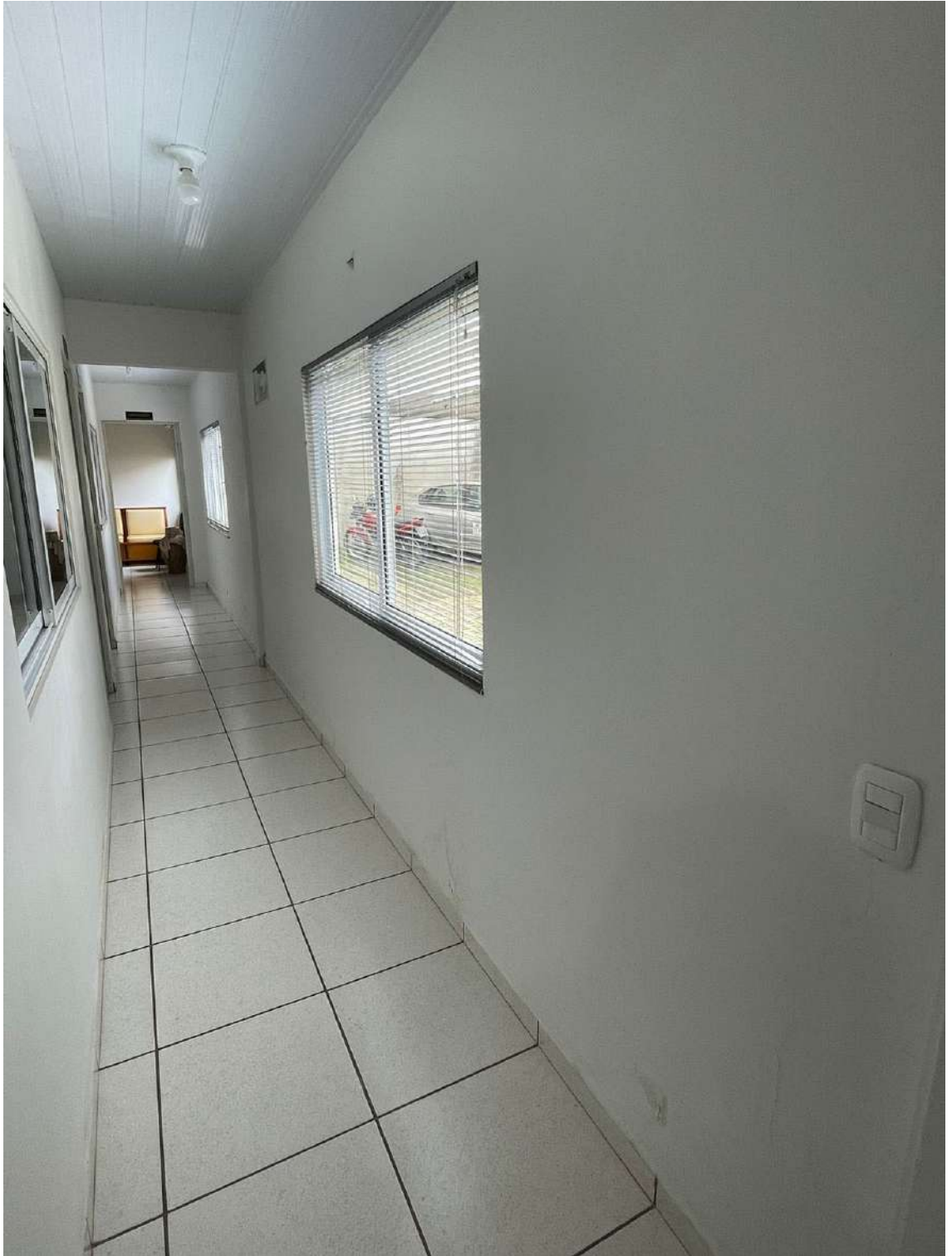
















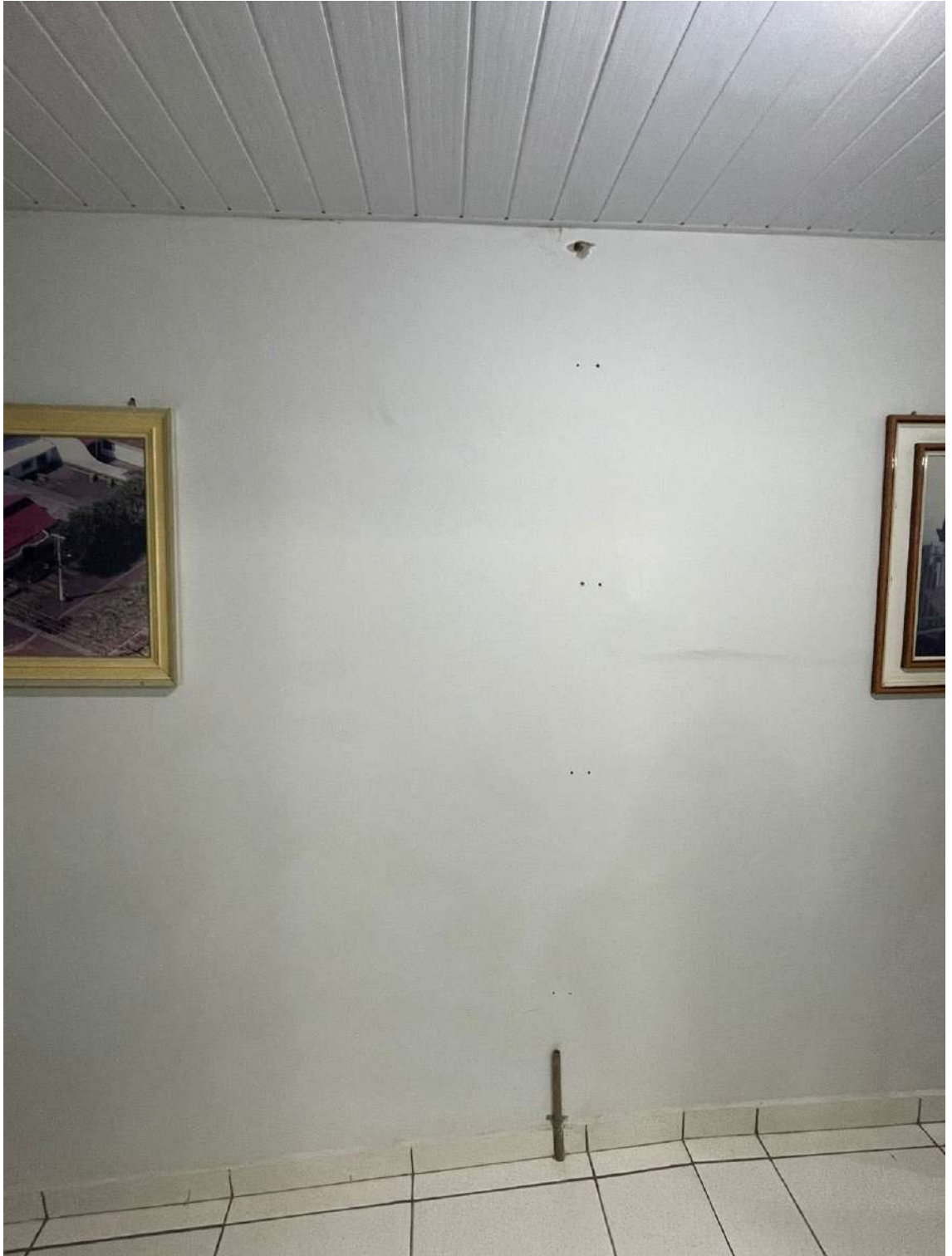


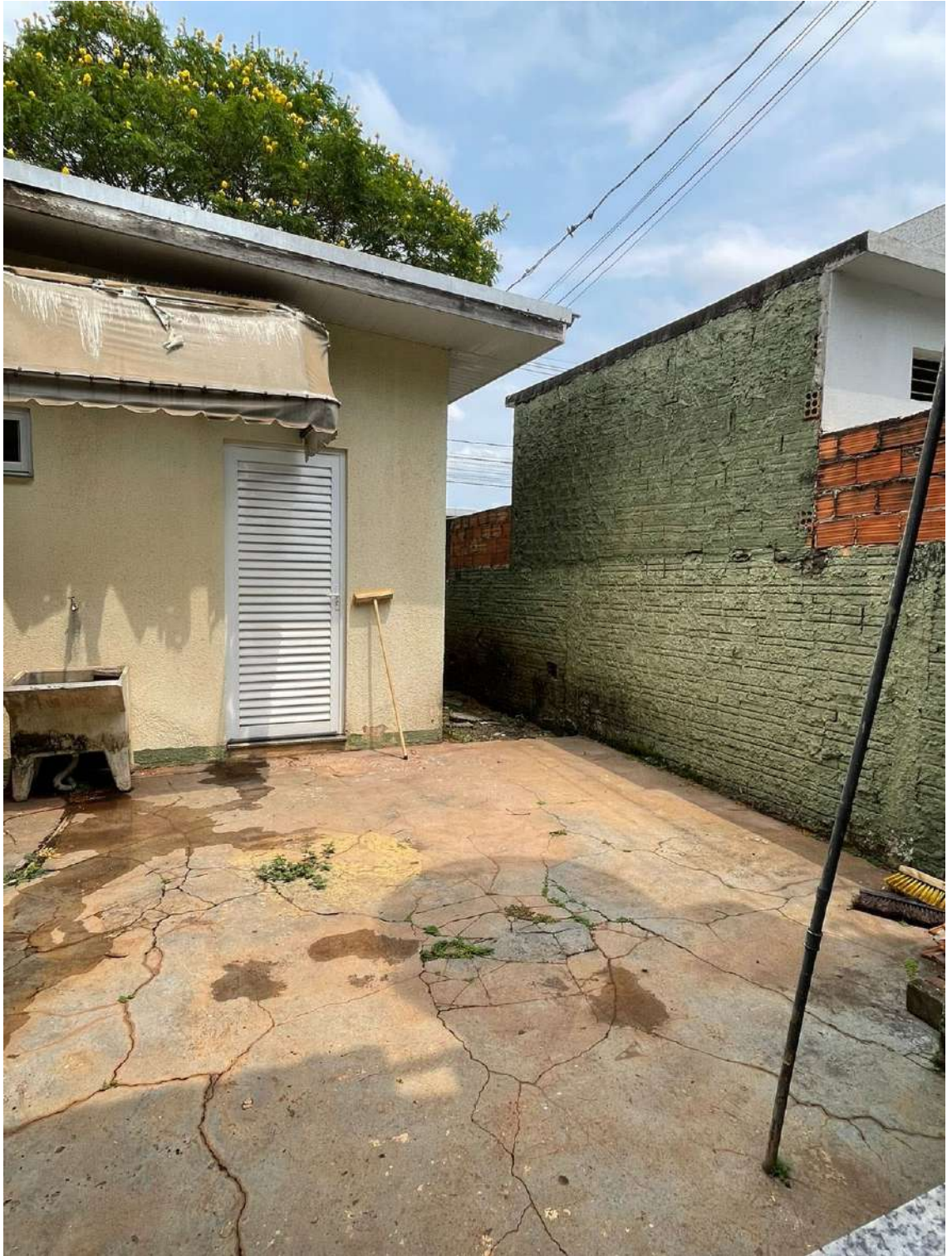














#

Proc. Administrativo 3- 022/2023

De: Wesley Z. - CONTRAT

Para: CONTRAT - Comissão de Contratação

Data: 17/11/2023 às 09:32:43

Prezados!

Informamos Cotações iniciais de orçamentos para fins de estimativa.

Segue anexo e-mails de orçamentos recebidos juntamente com tabela de comparação para fins de valor estimado.

Att

—

Wesley Balieiro Zacarias

Anexos:

Orcamento_Costa_e_Fizinus.pdf

Orcamento_Hartmann.pdf

Orcamento_ProjCom.pdf

Orcamento_Trace.pdf

Tabela_Estimativa_Precos_Orcamentos_Iniciais_.pdf



1



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

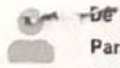
O SETOR DE LICITAÇÕES vem, através deste, solicitar orçamento para a elaboração de projeto arquitetônico e complementares visando à construção do edifício que abrigará a sede da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu-PR, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Projeto Básico em anexo, referente à Dispensa de Licitação nº 09/2023.

Lote	Item	Descrição	M²	Valor M²	Valor Total
01	01	Projetos Básicos e/ou Executivos: - Levantamento Arquitetônico; - Projeto Arquitetônico; - Projeto Estrutural, inclusive Fundação; - Projeto de Instalações Hidrossanitárias; - Projeto de Instalações Elétricas; - Projeto do Sistema de Proteção contra descargas Atmosféricas - SPDA; - Projeto de Rede de Telefonia; - Projeto de Rede Lógica; - Projeto de Sonorização; - Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio; - Projeto de Climatização e Conforto Ambiental; - Projeto de Alarme e Circuito Interno de TV - CFTV; - Projeto de paisagismo; - Memorial Descritivo, Caderno de Encargos e Especificações Técnicas; - Planilha de Quantitativos.	1.000	R\$ 92,40	R\$ 92.400,00

O orçamento solicitado deve ser encaminhado ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Rua das Comunicações, nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, ou ser enviado pelo e-mail licitacao@camarasfz.pr.gov.br em até 05 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
 E CARIMBO DA EMPRESA
COSTA E FIZINUS ARQUITETURA LTDA
 10.857.206/0001-96
 R. EDMUNDO DE BARROS, 604
 Centro - CEP 85851-120
 Foz do Iguaçu - PR

Re: Solicitação de Orçamento



André Antunes <andreantunes.cf@gmail.com>

Para <juridico@camarastl.pr.gov.br>, <adm@costafizinus.com>, CostaFizinus Arquitetos <costafizinus@gmail.com>

Data 2023-11-06 20:00

Orçamento Licitação.pdf (~327 KB)

Olá Francisco,

Conforme conversamos, estou enviando em anexo o orçamento dos serviços a serem prestados para a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, PR. Todos os Projetos serão compatibilizados em BIM.

Fico à disposição.

Atenciosamente,

CostaFizinus
em parceria com

André Antunes

Gerente Operacional
Engenheiro Civil
Equipe de Assessoria

☎ (45) 99910-1231

✉ andreantunes.cf@gmail.com

📷 @costafizinus

🌐 www.costafizinus.com

Em ter., 31 de out. de 2023 às 11:20, Marisa do Lago <adm@costafizinus.com> escreveu:

De: juridico@camarastl.pr.gov.br

Enviado: quarta-feira, 25 de outubro de 2023 09:33

Para: adm@costafizinus.com

Assunto: Solicitação de Orçamento

Bom dia,

conforme contato telefonico, solicito orçamento dos serviços a serem prestados para a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR.

Qualquer dúvida estou à disposição.

45 3541-1299

Francisco Fabiano Agullera da Silva

OABPR 74.017

ATT.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO E – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Assunto: Apresentação de Proposta referente a DISPENSA Nº 09/2023

Exclusivo ME/EPP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto arquitetônico e complementares na plataforma BIM (Building Information Modeling) visando à construção do edifício que abrigará a nova sede da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu-PR, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas nesse Projeto Básico.

Lote	Item	Descrição	Responsável e Nº Registro	M ²	Valor M ²	Valor Total
1	1	1- Levantamento Arquitetônico;	JOSE HENRIQUE HARTMANN DE CARVALHO CAU A14780-0	1.000	R\$ 86,00	R\$ 86.000,00
		2- Projeto Arquitetônico;	JOSE HENRIQUE HARTMANN DE CARVALHO CAU A14780-0			
		3- Projeto Estrutural, inclusive Fundação e Sondagem;	JOSE HENRIQUE HARTMANN DE CARVALHO CAU A14780-0			
		4- Projeto de Instalações Hidrossanitárias;	JOSE HENRIQUE HARTMANN DE CARVALHO CAU A14780-0			
		5- Projeto de Instalações Elétricas com espera para sistema fotovoltaico e Luminotécnica;	JOSE HENRIQUE HARTMANN DE CARVALHO CAU A14780-0			
		6- Projeto do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA;	JOSE HENRIQUE HARTMANN DE CARVALHO CAU A14780-0			
		7- Projeto de Rede de Telefonia;	JOSE HENRIQUE HARTMANN DE CARVALHO CAU A14780-0			
		8- Projeto de Rede Lógica;	JOSE HENRIQUE HARTMANN DE CARVALHO CAU A14780-0			
		9- Projeto de Sonorização;	JOSE HENRIQUE HARTMANN DE CARVALHO CAU A14780-0			
		10- Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio;	JOSE HENRIQUE HARTMANN DE CARVALHO CAU A14780-0			
		11- Projeto de Climatização e Conforto Ambiental;	JOSE HENRIQUE HARTMANN DE CARVALHO CAU A14780-0			
		12- Projeto de Alarme e Circuito Interno de TV - CFTV;	JOSE HENRIQUE HARTMANN DE CARVALHO CAU A14780-0			
		13- Projeto de Paisagismo;	JOSE HENRIQUE HARTMANN DE CARVALHO CAU A14780-0			
		14- Projeto de Captação e Distribuição de Águas Pluviais;	JOSE HENRIQUE HARTMANN DE CARVALHO CAU A14780-0			
		15- Projeto de Gesso	JOSE HENRIQUE HARTMANN DE CARVALHO CAU A14780-0			
		16- Memorial Descritivo, Caderno de Encargos e Especificações Técnicas;	JOSE HENRIQUE HARTMANN DE CARVALHO CAU A14780-0			
		17- Planilha de Quantitativos.	JOSE HENRIQUE HARTMANN DE CARVALHO CAU A14780-0			

Obs.: Prazo da validade da proposta 60 dias.

Foz do Iguaçu.-PR, 27 de Outubro de 2023.

JOSE HENRIQUE
HARTMANN DE
CARVALHO:47148942934

Assinado de forma digital por
JOSE HENRIQUE HARTMANN DE
CARVALHO:47148942934
Dados: 2023.10.27 17:26:37
-03'00"

(Assinatura do Representante Legal)
e carimbo da Empresa

licitacao@camarasti.pr.gov.br

De: licitacao@camarasti.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 26 de outubro de 2023 10:36
Para: 'hart_mann@hotmail.com'
Assunto: Cotação de Orçamento - Projeto Arquitetônico e Complementares
Anexos: 2 PEDIDO DO ORÇAMENTO.pdf; 1 PROJETO BÁSICO PLATAFORMA BIM.pdf

Prezados,

O Setor de Licitações vem, através deste, solicitar orçamento para elaboração de **PESQUISA DE PREÇO** referente contratação de empresa especializada para elaboração de projeto arquitetônico e complementares na plataforma BIM (Building Information Modeling) visando à construção do edifício que abrigará a sede da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu-PR, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Projeto Básico em anexo.

Att

Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu. Pr.
Contato : 45 3541-1299

licitacao@camarasti.pr.gov.br

De: Hartmann Arquitetos e Associados <hart_mann@hotmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 2 de novembro de 2023 15:02
Para: licitacao@camarasti.pr.gov.br
Assunto: anexo E LICITACAO STI.pdf
Anexos: anexo E LICITACAO STI.pdf

Segue em anexo documento para licitação e orçamento da cidade, muito obrigado att. José augusto hartmann.



ENGENHARIA E PROJETOS

Construtora Staudt & Mecking LTDA

Pedro L. M. Staudt

Eng. Civil CREA PR- 94170/D

Av. 24 de outubro, 2718 - Sala 03

Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-5672

Email: pedrostaudt@creapr.orgbr

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O SETOR DE LICITAÇÕES vem, através deste, solicitar orçamento para a elaboração de projeto arquitetônico e complementares visando à construção do edifício que abrigará a sede da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu-PR, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Projeto Básico em anexo, referente à Dispensa de Licitação nº 09/2023.

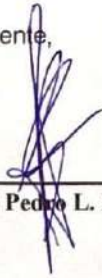
Lote	Item	Descrição	M ²	Valor M ²	Valor Total
01	01	Projetos Básicos e/ou Executivos: - Levantamento Arquitetônico; - Projeto Arquitetônico; - Projeto Estrutural, inclusive Fundação; - Projeto de Instalações Hidrossanitárias; - Projeto de Instalações Elétricas - Projeto do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA; - Projeto de Rede de Telefonia; - Projeto de Rede Lógica; - Projeto de Sonorização; - Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio; - Projeto de Climatização e Conforto Ambiental; - Projeto de Alarme e Circuito Interno de TV - CFTV; - Projeto de paisagismo; - Memorial Descritivo, Caderno de Encargos e Especificações Técnicas; - Planilha de Quantitativos; - Sondagem..	800	R\$120,00 (cento e vinte reais)	R\$ 96000,00 (noventa e seis mil reais)

Declaramos que colocaremos em prática as especificações das normas técnicas brasileiras ou outra que possibilite uma igual ou superior qualidade de execução do objeto convencionado. No aguardo de seu pronunciamento, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Santa Terezinha de Itaipu, 23 de outubro de 2023.

Desde já agradecemos,

Atenciosamente,



Eng. Civil Pedro L. M. Staudt

Pedro L. M. Staudt
Engenheiro Civil
REA PR 94176/D

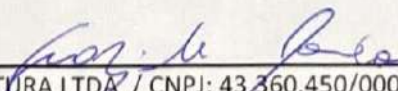


SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 19 DE OUTUBRO DE 2023.
REQUERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

PROPOSTA DE ORÇAMENTO:

Conforme solicitação de orçamento para elaboração de projeto arquitetônico e projetos complementares, visando à construção do edifício que abrigará a sede da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu – PR, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Projeto Básico em anexo, referente à dispensa de licitação nº 09/2023. Segue abaixo o valor discriminado pelo serviço.

Lote	item	Descrição	M ²	Valor M ²	Valor Total
01	01	Projetos básicos e/ou executivos: -Levantamento arquitetônico; -Projeto arquitetônico; -Projeto estrutural, inclusive -fundação; -Projeto de instalações hidrossanitárias; -Projeto de instalações elétricas; -Projeto do sistema de proteção contra descargas atmosféricas, SPDA; -Projeto de rede de telefonia; -Projeto de rede logica; -Projeto de sonorização; -Projeto de prevenção e combate a incêndio; -Projeto de climatização e conforto ambiental; -Projeto de alarme e circuito interno de tv, CFTV; -Projeto de paisagismo; -Memorial descritivo, caderno de encargos e especificações técnicas; -Planilha de quantitativos.	800	R\$115,00	R\$92.000,00


TRACE ARQUITETURA LTDA / CNPJ: 43.360.450/0002-89
GRAZIELE SONDA / CPF: 056.511699-11

TRACE ARQUITETURA LTDA.
CNPJ: 43.360.450/0002-89

EMPRESA	VALOR M²	
COSTA E FIZINUS ARQUITETURA LTDA	R\$	92,40
TRACE ARQUITETURA	R\$	115,00
JOSE HENRIQUE HARTMANN DE CARVALHO	R\$	86,00
PROJCOM	R\$	120,00
	R\$	413,40
MÉDIA	R\$	103,35

Proc. Administrativo 4- 022/2023

De: Wesley Z. - CONTRAT

Para: CONTRAT - Comissão de Contratação

Data: 17/11/2023 às 11:18:34

Setores envolvidos:

PRES, DG-AJ, CONTRAT, DG-DA

PROJETO ARQUITETÔNICO CÂMARA NOVA

Prezados!

Informamos Projeto Básico - Aviso de Contratação.

Att

—

Wesley Balieiro Zacarias

Anexos:

AVISO_DE_CONTRATAÇÃO_DIRETA_N_09_2023_PROJETO_ARQUITETONICO.pdf



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2023

Processo Administrativo Nº 13/2023

Torna-se público que a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Início de recebimento da Proposta: 20/11/2023 as 08:30 horas.

Data da sessão: **24/11/2023**

Endereço Eletrônico da Plataforma: <https://bll.org.br/>

Horário da Fase de Lances: Das 09:00 às 15:00 horas.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente Dispensa de Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto arquitetônico e complementares na plataforma BIM (Building Information Modeling) visando à construção do edifício que abrigará a nova sede da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu-PR**, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 O terreno a ser realizada a obra é localizado na Rua das Comunicações nº 1828 Bairro Centro, em Santa Terezinha de Itaipu-PR, CEP 85875-000, atual sede.

1.3 Link do Google Street View: <https://www.google.com/maps/@-25.44068,-54.4011498,3a,75y,329.19h,83.47t/data=!3m6!1e1!3m4!1s5wXHIEZvD507aWfSCN7cUq!2e0!7i16384!8i8192?entry=ttu>

1.4. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 Poderão participar dessa dispensa qualquer empresa que atendam as condições do edital (Competição ampla).

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica se dará perante o sistema eletrônico





provido pela **BLL Compras**, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

2.2.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma utilizada para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do





objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.5.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Nota Explicativa: a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.5.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;





4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (único item).

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.





5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. Contiver vícios insanáveis;

5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

5.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.6. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.





6. HABILITAÇÃO

6.1 REGULARIDADE FISCAL

6.1.1 Certidões Negativas do FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal, débitos Trabalhistas e Impedidos de Licitar do TCE-PR.

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Inscrição CNPJ;

6.2.2. Contrato Social e alterações, devidamente registrado.

6.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. A Empresa proponente deve ter aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

6.3.2. A licitante deverá apresentar os seguintes atestados técnicos que comprovem sua experiência e capacidade técnica para a execução do presente objeto:

6.3.3. Possuir Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade;

6.3.4. Pelo menos um dos profissionais que compõe a equipe deverá ter experiência em projeto arquitetônico na plataforma BIM comprovado pela Certidão de Acervo (CAT). As comprovações poderão ser referir a um único profissional ou a quaisquer deles, de maneira que represente o conhecimento da equipe.

6.3.5. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da projeto e da empresa ou profissional subcontratado, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, com comprovação de execução de projetos arquitetônicos similares público ou privado com no mínimo 500 m² (quinhentos metros quadrados).

6.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.





6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato de acordo com o Art. 89 da Lei Federal 14133/2021, conforme Anexo III-Minuta de Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

7.4. Na assinatura do Contrato será exigido o Atestado de Vistoria (Anexo IV), a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.





8. SANÇÕES

8.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.1. Advertência por escrito, sempre que verificado pequenas irregularidades para as quais hajam concorridos;

8.1.2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

8.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Câmara nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

8.1.4. Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável multa moratória de valor equivalente a 0,10% sobre o valor do contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2%.

8.1.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATANTE as sanções previstas da Lei nº 14.133/21; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no BLL Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. No julgamento das propostas de habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.10.1. ANEXO I-Termo de Referência;

9.10.2. ANEXO II-Minuta da Proposta;

9.10.3. ANEXO III-Minuta de Contrat;

9.10.4. ANEXO IV-Atestado de Vistoria.

Santa Terezinha de Itaipu, 24/11/2023.

Valdir Sauthier

Presidente





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto arquitetônico e complementares na plataforma BIM (Building Information Modeling) visando à construção do edifício que abrigará a nova sede da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu-PR**, conforme condições condições e especificações contidas neste documento.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1 JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS EM BIM

A elaboração dos Projetos Básico, Executivo será feita adotando-se a metodologia BIM (Decreto Federal nº 9.983/2019 e Decreto Estadual nº 3.080/2019, que Institui a Estratégia Estadual de Fomento e Implantação do Building Information Modeling).

Como benefícios do uso da tecnologia BIM, pode-se citar:

Elaboração e visualização de projetos e obras de engenharia em 3D. A utilização do BIM garante melhor compatibilização das disciplinas dos projetos, maior confiabilidade nas informações, acurácia nos quantitativos e planejamento de obra mais próximo da realidade, diminuição de retrabalhos e adequações de projetos em fase de obra, além de garantir o monitoramento e controle da edificação no pós-obra, facilitando a manutenção corretiva e preventiva, atendendo aos princípios de QUALIDADE X PRAZO X E PREÇO nas contratações públicas.

Possibilidade de visualização de todos os detalhes de projeto, permitindo acesso a tantas vistas do projeto quantas forem necessárias para seu perfeito entendimento e construção, admitindo experimentar alternativas novas de projeto e a escolha da melhor, ainda em fase de projeto. Esta possibilidade de ter vistas do projeto sempre que necessário é um ganho grande frente a contratação de projetos em 2D, quando contrata o projeto por número definido de pranchas. Por essas razões optou-se pela utilização da Metodologia BIM na contratação dos projetos.

2.2 JUSTIFICATIVA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA SEDE

A Construção de uma nova Sede da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu é necessária para um melhor aproveitamento do espaço, proporcionado melhor estrutura de atendimento, visto a precariedade das instalações físicas da sede atual, devemos considerar também que a última reforma executada na edificação foi realizada no ano de 2015 e atualmente alguns elementos construtivos precisam de reforma. Portanto a melhora na





qualidade do ambiente de trabalho, distribuição adequada de setores, aproveitamento de espaços, dimensionamento ergonômico demobiliários, utilização de equipamentos adequados para os desenvolvimentos laborais dentre outros fatores, influenciarão diretamente na eficiência e produtividade dos servidores. Contratar uma empresa especializada com profissionais técnicos das áreas de engenharia civil, arquitetura, engenharia elétrica entre outros, para elaborar todos os desenhos e projetos é extremamente necessário, visto que qualquer edificação legal deve ter seus responsáveis técnicos, os quais respondem por todos os estudos e dimensionamentos da obra, desde a estrutura, quanto à moveis e mobilidade. Além disto, vale destacar que a nova sede também terá por objetivo ampliar todas as unidades administrativas e legislativas desta Casa de Leis, desde criar gabinetes individuais para vereadores, como também, ampliação do plenário para maior participação dos cidadãos às sessões.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1 Fazem parte do escopo de serviços a serem elaborados e entregues pela CONTRADATA, os Projetos Básicos e/ou Executivos:

- 3.1.1 Levantamento Arquitetônico;
- 3.1.2 Projeto Arquitetônico;
- 3.1.3 Projeto Estrutural, inclusive Fundação e Sondagem;
- 3.1.4 Projeto de Instalações Hidrossanitárias;
- 3.1.5 Projeto de Instalações Elétricas com espera para sistema fotovoltaico e Luminotécnica;
- 3.1.6 Projeto do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA;
- 3.1.7 Projeto de Rede de Telefonia;
- 3.1.8 Projeto de Rede Lógica;
- 3.1.9 Projeto de Sonorização;
- 3.1.10 Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio;
- 3.1.11 Projeto de Climatização e Conforto Ambiental;
- 3.1.12 Projeto de Alarme e Circuito Interno de TV - CFTV;
- 3.1.13 Projeto de Paisagismo;
- 3.1.14 Projeto de Captação e Distribuição de Águas Pluviais;
- 3.1.15 Projeto de Gesso;
- 3.1.16 Memorial Descritivo, Caderno de Encargos e Especificações Técnicas;
- 3.1.17 Planilha de Quantitativos.

3.2 Os projetos a serem concebidos deverão obedecer à legislação específica referente à natureza da edificação projetada, às normas da ABNT, às normas de acessibilidade (NBR9050).





3.3 O projeto arquitetônico também deverá ser apresentado em imagens ilustrativas, geradas por computação gráfica, em três dimensões (maquete eletrônica), para divulgação nos meios de comunicação.

3.4 Os projetos elaborados serão desenvolvidos na plataforma Building Information Modeling, devendo os relatórios e memoriais conter as informações baseadas no modelo BIM.

3.5 Todos os arquivos de modelos BIM devem conter as definições de elementos de projeto, anotações e todos os demais elementos necessários para a composição do projeto.

3.6 Todos os projetos devem estar integrados e compatibilizados.

3.7 Planilha de Custos:

Lote	Item	Descrição	M ²	Valor M ²	Valor Total
01	01	1- Levantamento Arquitetônico; 2- Projeto Arquitetônico; 3- Projeto Estrutural, inclusive Fundação e Sondagem; 4- Projeto de Instalações Hidrossanitárias; 5- Projeto de Instalações Elétricas com espera para sistema fotovoltaico e Luminotécnica; 6- Projeto do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA; 7- Projeto de Rede de Telefonia; 8- Projeto de Rede Lógica; 9- Projeto de Sonorização; 10- Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio; 11- Projeto de Climatização e Conforto Ambiental; 12- Projeto de Alarme e Circuito Interno de TV - CFTV; 13- Projeto de Paisagismo; 14- Projeto de Captação e Distribuição de Águas Pluviais; 15- Projeto de Gesso 16- Memorial Descritivo, Caderno de Encargos e Especificações Técnicas; 17- Planilha de Quantitativos.	1.000	R\$ 103,25	R\$ 103.250,00

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Coordenação e Responsabilidade

4.1.1 A Contratada indicará um Coordenador para o desenvolvimento do Projeto como um todo, e os responsáveis técnicos por cada projeto específico necessária à sua elaboração, fornecendo à fiscalização os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica.

4.1.2 A Contratada deverá contar com equipe de profissionais habilitados à elaboração do projeto em questão, nas várias modalidades envolvidas, com registro no Conselho Regional de





Engenharia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

4.1.3 A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

4.2 Desenvolvimento do Projeto

4.2.1 A Contratada deverá providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRT's referentes a todos os projetos e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência.

4.2.2 A Contratada deverá entregar, à Contratante, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRT's relativas a todos os projetos que compõem o Projeto, devidamente quitadas.

4.2.3 Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de projeto estabelecidas no item Etapas do Projeto, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo Contratante e reduzirem-se os riscos de perdas e refazimentos dos serviços.

4.2.4 Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização dos projetos antes da execução dos serviços correspondentes.

4.2.5 Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação da Contratante.

4.2.6 Será de responsabilidade dos autores dos projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação.

4.2.7 Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.

4.2.8 Os relatórios, levantamentos e projetos serão fornecidos por meio de duas vias plotadas e encadernadas ou em pastas tipo catálogo, com as peças gráficas de acordo com os padrões da ABNT e em via eletrônica em diversas extensões utilizáveis em sistema operacional Windows.

4.2.9 A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.





4.2.10 As inadequações apontadas pelos órgãos de aprovação, fiscalização e controle (prefeitura municipal, corpo de bombeiros, entidades de proteção sanitária e do meio ambiente, etc.) serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante.

4.3 Apresentação de Desenhos e Documentos

4.3.1 Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

4.3.1.2 Identificação da Contratante;

4.3.1.3 Identificação da Contratada e dos autores dos projetos: nome, habilitação e registro profissional, números das ART's e/ou RRT's e assinatura;

4.3.1.4 Identificação da edificação: nome e endereço;

4.3.1.5 Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;

4.3.2 Os desenhos de projeto deverão ser apresentados através de tecnologia digital (plataforma BIM). A entrega final dos desenhos e documentos de projeto deverá ser realizada em meio digital, acompanhados de dois jogos de cópia em papel assinados pelo profissional responsável.

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1 A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do Termo de Referência.

5.2 – A Contratada somente poderá subcontratar partes dos serviços que não sejam objeto principal deste Termo de Referência. Dessa forma, entende-se que a confecção do Projeto Arquitetônico é serviço personalíssimo ou *intuitu personae*.

5.3 – A Contratada deverá apresentar seus subcontratados de forma prévia e expressa, com as mesmas exigências de comprovação técnico-profissionais adiante abordada, submetida a aprovação da Contratante.

5.4 Serão atividades técnicas passíveis de subcontratação somente os projetos complementares.





5.5 A Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6. ETAPAS DO PROJETO

6.1 Os projetos serão elaborados em três etapas sucessivas: Estudo Preliminar, Projeto Básico e Projeto Executivo.

6.2 O desenvolvimento de todas as etapas do projeto é de responsabilidade da Contratada, desde a consulta preliminar à aprovação final.

6.2.1 Programa de Necessidades

6.2.1.1 A Contratante disponibilizará a Declaração de Vistoria (ANEXO IV), atestando o comparecimento de técnico(s) credenciado(s) ao local onde será executada a obra objeto do Termo de Referência a ser contratado antes da assinatura do contrato.

6.2.1.2 A Contratada deverá agendar com a Contratante a data que irá vistoriar o local onde será realizada a obra objeto do Termo de Referência em dias úteis, das 08:00 as 12:00hs e 13:30 as 17:30hs.

6.2.1.3 Na vistoria deverão ser levantados os seguintes dados sobre a infraestrutura local: rede de água, esgoto, drenagem de águas pluviais, coleta de lixo, telefonia, energia elétrica, iluminação pública e pavimentação.

6.2.1.4 A Contratada também deverá levantar “in loco” os seguintes aspectos ambientais e sociais: condicionantes climáticas (insolação, ventilação, índices / históricos pluviométricos, entre outros), características do terreno (inclinação do terreno, entre outros), condições ambientais e a existência de atividades e/ou características incompatíveis com o funcionamento do empreendimento.

6.2.1.5 A Contratada deverá levantar junto aos órgãos de aprovação do município, as informações necessárias para o desenvolvimento adequado dos serviços. O desconhecimento da legislação ou de condicionantes do Contratante não será justificativa para aditivos ou incorreções de projeto.

6.2.1.6 A elaboração do projeto arquitetônico da sede da Câmara Municipal deverá levar conta





as seguintes características aproximadas, as quais podem ser alteradas em razão de critérios técnicos e de conveniência para a boa execução do projeto, sempre com a concordância da Contratante.

6.2.1.7 Prédio comercial com no máximo 1.000 m² (Mil metros quadrados) de área construída, distribuídos em 3 pavimentos, conforme abaixo:

Sub-Solo

- a) Vagas de Estacionamento, atendendo a legislação local e federal;
- b) Elevador com capacidade mínima para 6 (seis) pessoas adaptado;
- c) Acesso por escadas.

Pavimento térreo

- a) Hall de entrada principal com acesso ao Plenário com banheiros coletivos, masculinos e femininos, com dimensões e aparelhos adequados e adaptados ao número de pessoas com acesso exclusivo pela Rua das Comunicações;
- b) Hall de entrada para acesso a recepção, gabinetes e área administrativa, escada e elevador;
- c) Recepção;
- d) 10 Gabinetes para Vereadores com área aproximada de 10 m²;
- e) 01 Gabinete da Presidência com banheiro privativo adaptado, com área aproximada de 15 m²;
- f) 01 Sala para Setor de Contabilidade para 2 pessoas com área aproximada de 15 m²;
- g) 01 Sala para Setor de Procuradoria Jurídica para 2 pessoas com área aproximada de 15 m²;
- h) Cozinha com área aproximada de 15 m²;
- i) DML com Lavanderia com área aproximada de 10 m²;
- j) banheiros masculino e feminino para o público, com dimensões e aparelhos adequados e adaptados ao número de pessoas;
- l) Escada;
- m) Elevador com capacidade mínima para 6 (seis) pessoas adaptado;
- n) 01 Sala para o Setor Administrativo com área aproximada de 60 m².





Segundo pavimento

- a) Hall de entrada para acesso ao Plenário com banheiros coletivos, masculinos e femininos, com dimensões e aparelhos adequados e adaptados ao número de pessoas.
- b) Plenário em nível superior a 20 cm em relação ao auditório, com espaço para 11 assentos, em disposição deanfiteatro, com dois púlpitos e acesso lateral por rampa acessível;
- c) Auditório com espaço para até 200 assentos, em disposição deanfiteatro, prevendo espaços para PCD;
- d) 01 sala de reunião para 16 pessoas com área mínima de 22 m²;
- e) 01 sala para Almojarifado com área mínima de 15 m²;
- f) 01 sala de Arquivos com área mínima de 20 m²;
- g) 01 sala de informática e sonorização com visão exclusiva para o Plenário, com área mínima de 10 m²;
- h) 01 sala de apoio/copa ao plenário com área aproximada de 10 m², com banheiro privativo adaptado, com acesso ao 1º pavimento.

6.2.2 Estudo Preliminar

6.2.2.1 O Estudo Preliminar visa à análise e escolha da solução que melhor responda ao Programa de Necessidades, sob os aspectos legal, técnico, econômico e ambiental do empreendimento. Além de estudos e desenhos que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, o Estudo Preliminar será constituído por um relatório justificativo, contendo a descrição e avaliação da alternativa selecionada, as suas características principais, os critérios, índices e parâmetros utilizados, as demandas a serem atendidas e o prédimensionamento dos sistemas previstos. Serão consideradas as interferências entre estes sistemas e apresentada a estimativa de custo do empreendimento.

6.2.3 Projeto Básico

6.2.3.1 O Projeto Básico deverá demonstrar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo dos serviços e da obra objeto da licitação, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento. Serão solucionadas as interferências entre os sistemas e componentes da edificação. Além dos documentos gráficos dos Projetos Complementares que representem todos os elementos necessários à compreensão da proposta de intervenção aprovada na fase de Estudo Preliminar, o Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo o





Memorial Descritivo dos sistemas e componentes.

6.2.4 Projeto Executivo

6.2.4.1 O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes. Além dos documentos gráficos dos Projetos Complementares, que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Projeto Básico aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do Memorial Descritivo apresentado naquela etapa de desenvolvimento do projeto. O Projeto Executivo conterà ainda a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro de execução dos serviços, fundamentados em especificações técnicas e quantidades de materiais, equipamentos e serviços, bem como em métodos construtivos e prazos de execução corretamente definidos.

6.3 As definições dos projetos serão sempre orientadas levando-se em consideração os seguintes aspectos:

- a) Economicidade através de soluções construtivas racionais;
- b) Flexibilidade das instalações, estruturas e layout;
- c) Funcionalidade e adequação do prédio ao meio-ambiente, de modo a aperfeiçoar o uso de energia, conforme legislação em vigor e em observância à legislação local;
- d) Conforto ambiental;
- e) Especificações de materiais de longa durabilidade e que demandem pouca manutenção;
- f) Atendimento às exigências das concessionárias de redes de infraestrutura locais, afim de que haja compatibilização entre todos os sistemas existentes e previstos;
- g) Atendimento a todas as Normas Técnicas e legislações pertinentes;
- h) Pleno acesso e implantação de facilidade para atendimento a pessoas portadoras de necessidades especiais, visitantes ou servidores;
- i) Primar pela simplicidade de soluções de infraestrutura, reduzindo os custos de manutenção.

6.4 O projeto deverá contemplar a construção com repartições internas em paredes de alvenaria, forro em gesso termo acústico, todos adequados à aprovação nos órgãos competentes, pintura externa em textura projetada e paredes internas lisas, esquadrias pré-fabricadas em alumínio, portas em alumínio com pintura eletroestática, e telhamento com telha termo acústica tipo sanduíche.





6.5 Os estudos preliminares arquitetônicos/anteprojetos básicos, em planta baixa e maquete eletrônica, deverão ser apresentados à equipe de servidores designados pela Câmara Municipal para aprovação e eventuais pedidos de alteração no projeto.

6.6 Poderá a equipe solicitar quaisquer espécies de alteração no projeto, em especial, e não somente, no layout das áreas internas e externas, fachadas, etc, desde que sejam tecnicamente e legalmente viáveis.

6.7 Somente após aprovação formal e por escrito pelos servidores da Contratante estará a Contratada autorizada a realizar o projeto arquitetônico completo e demais complementares, conforme previsto neste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Todos os Projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos e com este Termo de Referência, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo Contratante.

7.2 O desenvolvimento de todas as etapas do Projeto é de responsabilidade da Contratada, desde a consulta preliminar à aprovação final.

7.3 Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de Projeto estabelecidas no item “Etapas do Projeto”, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo Contratante e reduzirem-se os riscos de perdas e refazimentos dos serviços.

7.4 A Contratada deverá providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) referentes a todos os Projetos e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência.

7.5 A Contratada deverá entregar, ao Contratante, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) relativas a cada um dos Projetos específicos, devidamente quitadas.

7.6 A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

7.7 A Contratada deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos,





a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas do Projeto.

7.8 Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o Contratante antes da execução dos serviços correspondentes.

7.9 Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação do Contratante.

7.10 Serão de responsabilidade dos autores dos Projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação.

7.11 Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.

7.12 A equipe responsável pela realização do projeto deverá realizar o trâmite de protocolo e obter a aprovação dos projetos junto à Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu-PR e também a aprovação dos mesmos no Corpo de Bombeiros, bem como, sempre que pertinente, nos órgãos determinados pela legislação ambiental, além de outros de acordo com a natureza do projeto, correndo às suas custas as despesas necessárias para correção do projeto e adequação às normas aplicáveis, conforme determinado pelas autoridades competentes.

7.13 As impropriedades apontadas pelo Contratante e pelos órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante.

7.14 A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

7.15 A Contratada deverá encaminhar ao Contratante, cópia dos Projetos com os carimbos de aprovação e chancela dos órgãos competentes.

7.16 Entregar de forma digital os projetos e/ou detalhamentos em arquivos de extensão: preferencialmente RVT (ou IFC desde que não haja perda das propriedades dos componentes – características e demais informações – na importação para RVT), DWG e PDF, sem qualquer proteção ou bloqueio, compatíveis com os programas Autodesk Revit 2018 ou superior e AutoCAD 2018 ou superior.

7.17 O Contratante deterá o direito de propriedade intelectual dos Projetos desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.





8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

8.3 Permitir livre acesso dos funcionários credenciados pela CONTRATADA aos locais de execução dos serviços;

9. FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização será acompanhada por um representante da Administração Pública especialmente designado por Portaria.

10. PRAZO

10.1 A empresa contratada deve realizar a entrega dos documentos no seguinte cronograma:

a) No prazo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**: estudos preliminares arquitetônicos/anteprojetos básicos para primeira análise;

b) Havendo alterações a pedido da Contratante, a contratada deverá concluir os ajustes e solicitações no prazo de **15 (quinze) dias corridos**;

c) No prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da aprovação dos estudos preliminares arquitetônicos/anteprojetos básicos: projeto arquitetônico completo e complementares, devendo, no mesmo prazo, ser protocolado nos órgãos competentes para aprovação.

11. ORÇAMENTO

11.1 O Custo para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência está orçado em **R\$ 103.250,00 (Cento e três mil reais e duzentos e cinquenta reais)** tendo por referência os custos levantados em pesquisa de preço local e em outros municípios.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:





001 – Câmara Municipal

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.05.00.00 Serviços Técnicos Profissionais

13. JUSTIFICATIVA DO TIPO DE LICITAÇÃO

Conforme a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, foram atualizados os valores e as modalidades de licitação e limites de dispensa de licitação, de modo que atualmente para contratação de obras e serviços de engenharia ou manutenção de veículos automotores para até **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para as demais licitações.

Fundamentado na Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso I;

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

Encontra-se constituído, nos termos da legislação vigente:

Lei nº 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Vale ressaltar que com a correção monetária o valor para dispensa já alcança o montante de **R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)**.

14. DA PROPOSTA

14.1. A proposta de preços deverá ser apresentada através de Carta de Apresentação de Proposta, podendo ser utilizado o modelo Anexo II-Minuta da Proposta assinada pelo titular ou representante legal, onde deverá constar:

1. O valor unitário e total para a execução do objeto desta licitação (em reais), devidamente assinado pelo responsável da empresa;
2. Indicação do profissional(is) subcontratado(s): Nome e Registro Profissional com os documentos exigidos neste Termo de Referência.





15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO** na disputa aberta.

16. FORMA DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias uteis após entrega dos projetos aprovados e Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

17. REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO

17.1 Não há.

18. RESPONSÁVEL PELOS ORÇAMENTOS E TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 Paulo Roberto de Freitas Marques, Assessor Legislativo Matrícula: 2577.

Santa Terezinha de Itaipu, 24 de Novembro de 2023.





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

Processo nº 13/2023

Dispensa Eletrônica nº 09/2023

Razão Social: _____, CNPJ: ____/____/____-

Logradouro: _____, nº _____, Bairro: _____ Cidade: _____, UF: _____, CEP: _____-

Telefone: (____) _____-____ E-mail: _____

A empresa acima se propõe a prestar os serviços objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência-Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Lote	Item	Descrição	Responsável e Nº Registro	M ²	Valor M ²	Valor Total
1	1	1- Levantamento Arquitetônico;		1.000	R\$	R\$
		2- Projeto Arquitetônico;				
		3- Projeto Estrutural, inclusive Fundação e Sondagem;				
		4- Projeto de Instalações Hidrossanitárias;				
		5- Projeto de Instalações Elétricas com espera para sistema fotovoltaico e Luminotécnica;				
		6- Projeto do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA;				
		7- Projeto de Rede de Telefonia;				
		8- Projeto de Rede Lógica;				
		9- Projeto de Sonorização;				
		10- Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio;				
		11- Projeto de Climatização e Conforto Ambiental;				
		12- Projeto de Alarme e Circuito Interno de TV - CFTV;				
		13- Projeto de Paisagismo;				
		14- Projeto de Captação e Distribuição de Águas Pluviais;				
		15- Projeto de Gesso				
		16- Memorial Descritivo, Caderno de Encargos e Especificações Técnicas;				
		17- Planilha de Quantitativos.				

Obs.: O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (dias), contados da data de seu cadastro no provedor BLL Compras.

.....-....., de de 2023.

(Local e data)

.....

(Assinatura do Representante Legal)

Assinado por 1 pessoa: VALDIR SAUTHER Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasiti.1doc.com.br/verificacao/C0A8-FA97-D456-001F e informe o código C0A8-FA97-D456-001F





ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente **VALDIR SAUTHIER**, brasileiro, portador da Célula de Identidade RG nº X.928.XXX-5 e do CPF nº XXX.938.449-XX, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro nº 1421, Parque dos Estados, Santa Terezinha de Itaipu – PR, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, com endereço comercial sito à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nº XXX, XXXXXXXXXXXXX-XX, CEP XXXXX-XXX, aqui devidamente representada pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXX.XXX.XX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nº XXX, XXXXXXXXXXXXX-XX, CEP XXXXX-XXX, doravante denominada de **CONTRATADA**, acordam entre si o presente Contrato, conforme Dispensa Eletrônica nº 09/2023 e Lei Federal nº 14.133/21, segundo cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam e se comprometem a cumprir, e a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto arquitetônico e complementares na plataforma BIM (Building Information Modeling) visando à construção do edifício que abrigará a nova sede da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu-PR, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas nesse Termo de Referência, como segue:

ote	Item	Descrição	M ²	Valor M ²	Valor Total
01	01	1- Levantamento Arquitetônico; 2- Projeto Arquitetônico; 3- Projeto Estrutural, inclusive Fundação e Sondagem; 4- Projeto de Instalações Hidrossanitárias; 5- Projeto de Instalações Elétricas com espera para sistema fotovoltaico e Luminotécnica; 6- Projeto do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA; 7- Projeto de Rede de Telefonia; 8- Projeto de Rede Lógica; 9- Projeto de Sonorização; 10- Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio; 11- Projeto de Climatização e Conforto Ambiental; 12- Projeto de Alarme e Circuito Interno de TV - CFTV; 13- Projeto de Paisagismo; 14- Projeto de Captação e Distribuição de Águas Pluviais; 15- Projeto de Gesso 16- Memorial Descritivo, Caderno de Encargos e Especificações Técnicas; 17- Planilha de Quantitativos.	1.000	R\$ xx,xx	R\$ xxxxxx,xx





CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO – Os serviços serão prestados seguindo o cronograma estipulado pela **CONTRATANTE**, conforme segue:

2.1 No prazo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**: estudos preliminares arquitetônicos/anteprojetos básicos para primeira análise;

2.2 Havendo alterações a pedido da Contratante, a contratada deverá concluir os ajustes e solicitações no prazo de **15 (quinze) dias corridos**;

2.3 No prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da aprovação dos estudos preliminares arquitetônicos/anteprojetos básicos: projeto arquitetônico completo e complementares, devendo, no mesmo prazo, ser protocolado nos órgãos competentes para aprovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA – O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura e sua vigência será de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado à melhor interesse da administração, nos termos e limites da legislação licitatória.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO – A CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA** pelos serviços prestados o valor de R\$ xxxxx,xx (xx). O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após entrega dos projetos aprovados e Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente. Na falta de apresentação dos documentos indicados ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da exigência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**:

5.1 Todos os Projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos e com este Termo de Referência, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo Contratante.

5.2 O desenvolvimento de todas as etapas do Projeto é de responsabilidade da Contratada, desde a consulta preliminar à aprovação final.

5.3 Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de Projeto estabelecidas no item “Etapas do Projeto”, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo Contratante e reduzirem-se os riscos de perdas e refazimentos dos serviços.





5.4 A Contratada deverá providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) referentes a todos os Projetos e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência.

5.5 A Contratada deverá entregar, ao Contratante, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) relativas a cada um dos Projetos específicos, devidamente quitadas.

5.6 A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

5.7 A Contratada deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas do Projeto.

5.8 Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o Contratante antes da execução dos serviços correspondentes.

5.9 Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação do Contratante.

5.10 Serão de responsabilidade dos autores dos Projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação.

5.11 Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.

5.12 A equipe responsável pela realização do projeto deverá realizar o trâmite de protocolo e obter a aprovação dos projetos junto à Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu-PR e também a aprovação dos mesmos no Corpo de Bombeiros, bem como, sempre que pertinente, nos órgãos determinados pela legislação ambiental, além de outros de acordo com a natureza do projeto, correndo às suas custas as despesas necessárias para correção do projeto e adequação às normas aplicáveis, conforme determinado pelas autoridades competentes.

5.13 As impropriedades apontadas pelo Contratante e pelos órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante.

5.14 A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

5.15 A Contratada deverá encaminhar ao Contratante, cópia dos Projetos com os carimbos de





aprovação e chancela dos órgãos competentes.

5.16 O Contratante deterá o direito de propriedade intelectual dos Projetos desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

5.17 Entregar de forma digital os projetos e/ou detalhamentos em arquivos de extensão: preferencialmente RVT (ou IFC desde que não haja perda das propriedades dos componentes – características e demais informações – na importação para RVT), DWG e PDF, sem qualquer proteção ou bloqueio, compatíveis com os programas Autodesk Revit 2018 ou superior e AutoCAD 2018 ou superior.

Serão de responsabilidade da empresa **CONTRATANTE**:

5.18 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.19 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

5.20 Permitir livre acesso dos funcionários credenciados pela CONTRATADA aos locais de execução dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADE – Em caso de inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, sempre que verificado pequenas irregularidades para as quais hajam concorridos;
- b) Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Câmara nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- d) Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável multa moratória de valor equivalente a 0,10% sobre o valor do contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2%.
- e) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATANTE as sanções previstas da Lei nº 14.133/21; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS – Todos os encargos oriundos da contratação serão exclusivamente por conta da CONTRATADA, notadamente os encargos Tributários, Sociais e Trabalhistas.





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – a dotação orçamentária para o custeio das despesas relativas à presente licitação é:

001 – Câmara Municipal

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.05.00.00 Serviços Técnicos Profissionais

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será acompanhada por um representante da CONTRATANTE designado para tal ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – LGPD: A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a disponibilizar na íntegra todas as informações decorrentes da presente contratação em site oficial deste órgão, bem como em bancos de dados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e em outros sítios eletrônicos que se fizer necessária a publicação, para fins de assegurar a eficácia do ato administrativo e o controle dos órgão fiscalizadores externos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de extinção administrativa prevista no Art. 137, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº.14.133/21, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO – Obrigam-se as partes por si e sucessores, ao fiel cumprimento ao que ora acordado, elegendo o Foro da Comarca de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e Contratados conforme a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, as partes firmam o presente ajuste em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos fins de direito, juntamente com testemunhas abaixo:

Santa Terezinha de Itaipu- Pr., XX de XXXXXXXXX de 2023.

CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

TESTEMUNHAS





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV – ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos para fins de contratação referente ao processo de Dispensa de Licitação nº 09/2023, que por intermédio do(a) Sr.(a), portador(a) do(a) CPF nº e do RG/CREA/CAU nº devidamente credenciado(a) pela empresa, CNPJ, vistoriou o local de execução dos serviços licitados e que é detentor de todas as informações relativas à sua execução. A empresa declara ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar.

.....-....., de de 2023.

(Local e data)

.....
CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

.....
(Assinatura do Representante Legal da empresa)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C0A8-FA97-D456-001F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDIR SAUTHIER (CPF 523.XXX.XXX-53) em 17/11/2023 11:40:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarasti.1doc.com.br/verificacao/C0A8-FA97-D456-001F>

Ofício 104/2023

De: Wesley Z. - CONTRAT

Para: Nésio Boaroli

Data: 17/11/2023 às 11:22:38

Prezado!

Estamos encaminhando documento para publicação no Diário Oficial.

Att

—

Wesley Balieiro Zacarias

Anexos:

2_EXTRATO_INTENCAO_DE_DISPENSA.docx

Extrato_Intenc_a_o_Arquitetonico.pdf



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 09/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES NA PLATAFORMA BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) VISANDO À CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO QUE ABRIGARÁ A NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 14.133/21 ARTIGO 75 INCISO I.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 20/11/2023 08:30

FIM REC. PROPOSTA: 24/11/2023 08:30

INÍCIO DISPUTA: 24/11/2023 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 103.250,0000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.05.00.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/75425322000181/2023/8>

BLL: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D4fuSs122iXpWYw0J11Anaglk12i8i9nl4ZwVS%2Fs6LeYPFZTjiw4ImJMYD96VgstaIV0yxbqfPdoB3a0EjBdehypnpmdICf9YilsaGID1_71%3D

SITE CMSTI: <https://www.camarasti.pr.gov.br/transparencia/download/intencao-de-dispensa-de-licitacao>
Suporte ao Fornecedor BLL (41) 3097-4600.

Para demais informações contato via e-mail: contato@camarasti.pr.gov.br e telefone: (45) 3541-1299

Santa Terezinha de Itaipu, 17 de novembro de 2023.


VALDIR SAUTHIER
PRESIDENTE

Proc. Administrativo 5- 022/2023

De: Wesley Z. - CONTRAT

Para: PRES - Presidência - A/C Valdir S.

Data: 08/02/2024 às 13:50:40

Setores (CC):

PRES, ASSEJUR, CONTRAT

Prezados!

Informamos que o processo retomou seu curso a partir da data de 26/01/2024, com a publicação em todos os órgãos de transparências para a disputa eletrônica da Dispensa, conforme anexos.

Att

—

Wesley Baieiro Zacarias

Anexos:

2_AVISO_CONTRATAÇÃO_DIRETA_N_01_2024_BLL.pdf

Extrato_de_publicacao_01_2024_BLLCOMPRAS.pdf

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas_.pdf

Publicacao_Extrato_Intencao_Diario_Oficial.pdf



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

Processo Administrativo Nº 05/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Início de recebimento da Proposta: 29/01/2024 as 08:00 horas.

Fim de recebimento da Proposta: 01/02/2024 as 14:00

Data da sessão: 02/02/2024

Endereço Eletrônico da Plataforma: <https://bll.org.br/>

Horário da Fase de Lances: Das 09:00 às 12:00 horas.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente Dispensa de Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto arquitetônico e complementares na plataforma BIM (Building Information Modeling) visando à construção do edifício que abrigará a nova sede da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu-PR**, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 O terreno a ser realizada a obra é localizado na Rua das Comunicações nº 1828 Bairro Centro, em Santa Terezinha de Itaipu-PR, CEP 85875-000, atual sede.

1.3 Link do Google Street View: <https://www.google.com/maps/@-25.44068,-54.4011498,3a,75y,329.19h,83.47t/data=!3m6!1e1!3m4!1s5wXHiEZvD507aWfSCN7cUq!2e0!7i16384!8i8192?entry=ttu>

1.4. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 Poderão participar dessa dispensa qualquer empresa que atendam as condições do edital.

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica se dará perante o sistema eletrônico



provido pela **BLL Compras**, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

2.2.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma utilizada para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do



objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.5.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Nota Explicativa: a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.5.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (único item).

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. Contiver vícios insanáveis;

5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

5.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.6. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



6. HABILITAÇÃO

6.1 REGULARIDADE FISCAL

6.1.1 Certidões Negativas do FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal, débitos Trabalhistas e Impedidos de Licitar do TCE-PR.

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Inscrição CNPJ;

6.2.2. Contrato Social e alterações, devidamente registrado.

6.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. A Empresa proponente deve ter aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

6.3.2. A licitante deverá apresentar os seguintes atestados técnicos que comprovem sua experiência e capacidade técnica para a execução do presente objeto:

6.3.3. Possuir Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade;

6.3.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da projeto e da empresa ou profissional subcontratado, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, com comprovação de execução de projetos arquitetônicos similares público ou privado com no mínimo 500 m² (quinhentos metros quadrados).

6.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou



entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato de acordo com o Art. 89 da Lei Federal 14.133/2021, conforme Anexo III-Minuta de Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

7.4. Na assinatura do Contrato será exigido o Atestado de Vistoria (Anexo IV), a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

8. SANÇÕES

8.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.1. Advertência por escrito, sempre que verificado pequenas irregularidades para as quais hajam concorridos;

8.1.2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE, pelo



prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

8.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Câmara nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

8.1.4. Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável multa moratória de valor equivalente a 0,10% sobre o valor do contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2%.

8.1.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATANTE as sanções previstas da Lei nº 14.133/21; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no BLL Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.10.1. ANEXO I-Termo de Referência;

9.10.2. ANEXO II-Minuta da Proposta;

9.10.3. ANEXO III-Minuta de Contrat;

9.10.4. ANEXO IV-Atestado de Vistoria.

Santa Terezinha de Itaipu, 26/01/2024.

Valdir Sauthier

Presidente



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto arquitetônico e complementares na plataforma BIM (Building Information Modeling) visando à construção do edifício que abrigará a nova sede da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu-PR**, conforme condições condições e especificações contidas neste documento.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1 JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS EM BIM

A elaboração dos Projetos Básico, Executivo será feita adotando-se a metodologia BIM (Decreto Federal nº 9.983/2019 e Decreto Estadual nº 3.080/2019, que Institui a Estratégia Estadual de Fomento e Implantação do Building Information Modeling).

Como benefícios do uso da tecnologia BIM, pode-se citar:

Elaboração e visualização de projetos e obras de engenharia em 3D. A utilização do BIM garante melhor compatibilização das disciplinas dos projetos, maior confiabilidade nas informações, acurácia nos quantitativos e planejamento de obra mais próximo da realidade, diminuição de retrabalhos e adequações de projetos em fase de obra, além de garantir o monitoramento e controle da edificação no pós-obra, facilitando a manutenção corretiva e preventiva, atendendo aos princípios de QUALIDADE X PRAZO X E PREÇO nas contratações públicas.

Possibilidade de visualização de todos os detalhes de projeto, permitindo acesso a tantas vistas do projeto quantas forem necessárias para seu perfeito entendimento e construção, admitindo experimentar alternativas novas de projeto e a escolha da melhor, ainda em fase de projeto. Esta possibilidade de ter vistas do projeto sempre que necessário é um ganho grande frente a contratação de projetos em 2D, quando contrata o projeto por número definido de pranchas. Por essas razões optou-se pela utilização da Metodologia BIM na contratação dos projetos.

2.2 JUSTIFICATIVA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA SEDE

A Construção de uma nova Sede da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu é necessária para um melhor aproveitamento do espaço, proporcionado melhor estrutura de atendimento, visto a precariedade das instalações físicas da sede atual, devemos considerar



também que a última reforma executada na edificação foi realizada no ano de 2015 e atualmente alguns elementos construtivos precisam de reforma. Portanto a melhora na qualidade do ambiente de trabalho, distribuição adequada de setores, aproveitamento de espaços, dimensionamento ergonômico demobiliários, utilização de equipamentos adequados para os desenvolvimentos laborais dentre outros fatores, influenciarão diretamente na eficiência e produtividade dos servidores. Contratar uma empresa especializada com profissionais técnicos das áreas de engenharia civil, arquitetura, engenharia elétrica entre outros, para elaborar todos os desenhos e projetos é extremamente necessário, visto que qualquer edificação legal deve ter seus responsáveis técnicos, os quais respondem por todos os estudos e dimensionamentos da obra, desde a estrutura, quanto à moveis e mobilidade. Além disto, vale destacar que a nova sede também terá por objetivo ampliar todas as unidades administrativas e legislativas desta Casa de Leis, desde criar gabinetes individuais para vereadores, como também, ampliação do plenário para maior participação dos cidadãos às sessões.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1 Fazem parte do escopo de serviços a serem elaborados e entregues pela CONTRADATA, os Projetos Básicos e/ou Executivos:

- 3.1.1 Levantamento Arquitetônico;
- 3.1.2 Projeto Arquitetônico;
- 3.1.3 Projeto Estrutural, inclusive Fundação e Sondagem;
- 3.1.4 Projeto de Instalações Hidrossanitárias;
- 3.1.5 Projeto de Instalações Elétricas com espera para sistema fotovoltaico e Luminotécnica;
- 3.1.6 Projeto do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA;
- 3.1.7 Projeto de Rede de Telefonia;
- 3.1.8 Projeto de Rede Lógica;
- 3.1.9 Projeto de Sonorização;
- 3.1.10 Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio;
- 3.1.11 Projeto de Climatização e Conforto Ambiental;
- 3.1.12 Projeto de Alarme e Circuito Interno de TV - CFTV;
- 3.1.13 Projeto de Paisagismo;
- 3.1.14 Projeto de Captação e Distribuição de Águas Pluviais;
- 3.1.15 Projeto de Gesso;
- 3.1.16 Memorial Descritivo, Caderno de Encargos e Especificações Técnicas;
- 3.1.17 Planilha de Quantitativos.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

3.2 Os projetos a serem concebidos deverão obedecer à legislação específica referente à natureza da edificação projetada, às normas da ABNT, às normas de acessibilidade (NBR9050).

3.3 O projeto arquitetônico também deverá ser apresentado em imagens ilustrativas, geradas por computação gráfica, em três dimensões (maquete eletrônica), para divulgação nos meios de comunicação.

3.4 Os projetos elaborados serão desenvolvidos na plataforma Building Information Modeling, devendo os relatórios e memoriais conter as informações baseadas no modelo BIM.

3.5 Todos os arquivos de modelos BIM devem conter as definições de elementos de projeto, anotações e todos os demais elementos necessários para a composição do projeto.

3.6 Todos os projetos devem estar integrados e compatibilizados.

3.7 Planilha de Custos:

Lote	Item	Descrição	M ²	Valor M ²	Valor Total
01	01	1- Levantamento Arquitetônico; 2- Projeto Arquitetônico; 3- Projeto Estrutural, inclusive Fundação e Sondagem; 4- Projeto de Instalações Hidrossanitárias; 5- Projeto de Instalações Elétricas com espera para sistema fotovoltaico e Luminotécnica; 6- Projeto do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA; 7- Projeto de Rede de Telefonia; 8- Projeto de Rede Lógica; 9- Projeto de Sonorização; 10- Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio; 11- Projeto de Climatização e Conforto Ambiental; 12- Projeto de Alarme e Circuito Interno de TV - CFTV; 13- Projeto de Paisagismo; 14- Projeto de Captação e Distribuição de Águas Pluviais; 15- Projeto de Gesso 16- Memorial Descritivo, Caderno de Encargos e Especificações Técnicas; 17- Planilha de Quantitativos.	1.000	R\$ 118,90	R\$ 118.900,00

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Coordenação e Responsabilidade

4.1.1 A Contratada indicará um Coordenador para o desenvolvimento do Projeto como um todo, e os responsáveis técnicos por cada projeto específico necessária à sua elaboração, fornecendo à fiscalização os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica.



4.1.2 A Contratada deverá contar com equipe de profissionais habilitados à elaboração do projeto em questão, nas várias modalidades envolvidas, com registro no Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

4.1.3 A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

4.2 Desenvolvimento do Projeto

4.2.1 A Contratada deverá providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRT's referentes a todos os projetos e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência.

4.2.2 A Contratada deverá entregar, à Contratante, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRT's relativas a todos os projetos que compõem o Projeto, devidamente quitadas.

4.2.3 Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de projeto estabelecidas no item Etapas do Projeto, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo Contratante e reduzirem-se os riscos de perdas e refazimentos dos serviços.

4.2.4 Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização dos projetos antes da execução dos serviços correspondentes.

4.2.5 Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação da Contratante.

4.2.6 Será de responsabilidade dos autores dos projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação.

4.2.7 Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.

4.2.8 Os relatórios, levantamentos e projetos serão fornecidos por meio de duas vias plotadas e encadernadas ou em pastas tipo catálogo, com as peças gráficas de acordo com os padrões da ABNT e em via eletrônica em diversas extensões utilizáveis em sistema operacional Windows.



4.2.9 A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

4.2.10 As inadequações apontadas pelos órgãos de aprovação, fiscalização e controle (prefeitura municipal, corpo de bombeiros, entidades de proteção sanitária e do meio ambiente, etc.) serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante.

4.3 Apresentação de Desenhos e Documentos

4.3.1 Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

4.3.1.2 Identificação da Contratante;

4.3.1.3 Identificação da Contratada e dos autores dos projetos: nome, habilitação e registro profissional, números das ART's e/ou RRT's e assinatura;

4.3.1.4 Identificação da edificação: nome e endereço;

4.3.1.5 Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;

4.3.2 Os desenhos de projeto deverão ser apresentados através de tecnologia digital (plataforma BIM). A entrega final dos desenhos e documentos de projeto deverá ser realizada em meio digital, acompanhados de dois jogos de cópia em papel assinados pelo profissional responsável.

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1 A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do Termo de Referência.

5.2 – A Contratada somente poderá subcontratar partes dos serviços que não sejam objeto principal deste Termo de Referência. Dessa forma, entende-se que a confecção do Projeto Arquitetônico é serviço personalíssimo ou *intuitu personae*.

5.3 – A Contratada deverá apresentar seus subcontratados de forma prévia e expressa, com as mesmas exigências de comprovação técnico-profissionais adiante abordada, submetida a aprovação da Contratante.



5.4 Serão atividades técnicas passíveis de subcontratação somente os projetos complementares.

5.5 A Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6. ETAPAS DO PROJETO

6.1 Os projetos serão elaborados em três etapas sucessivas: Estudo Preliminar, Projeto Básico e Projeto Executivo.

6.2 O desenvolvimento de todas as etapas do projeto é de responsabilidade da Contratada, desde a consulta preliminar à aprovação final.

6.2.1 Programa de Necessidades

6.2.1.1 A Contratante disponibilizará a Declaração de Vistoria (ANEXO IV), atestando o comparecimento de técnico(s) credenciado(s) ao local onde será executada a obra objeto do Termo de Referência a ser contratado antes da assinatura do contrato.

6.2.1.2 A Contratada deverá agendar com a Contratante a data que irá vistoriar o local onde será realizada a obra objeto do Termo de Referência em dias úteis, das 08:00 as 12:00hs e 13:30 as 17:30hs.

6.2.1.3 Na vistoria deverão ser levantados os seguintes dados sobre a infraestrutura local: rede de água, esgoto, drenagem de águas pluviais, coleta de lixo, telefonia, energia elétrica, iluminação pública e pavimentação.

6.2.1.4 A Contratada também deverá levantar “in loco” os seguintes aspectos ambientais e sociais: condicionantes climáticas (insolação, ventilação, índices / históricos pluviométricos, entre outros), características do terreno (inclinação do terreno, entre outros), condições ambientais e a existência de atividades e/ou características incompatíveis com o funcionamento do empreendimento.

6.2.1.5 A Contratada deverá levantar junto aos órgãos de aprovação do município, as informações necessárias para o desenvolvimento adequado dos serviços. O desconhecimento da legislação ou de condicionantes do Contratante não será justificativa para aditivos ou



incorreções de projeto.

6.2.1.6 A elaboração do projeto arquitetônico da sede da Câmara Municipal deverá levar conta as seguintes características aproximadas, as quais podem ser alteradas em razão de critérios técnicos e de conveniência para a boa execução do projeto, sempre com a concordância da Contratante.

6.2.1.7 Prédio comercial com no máximo 1.000 m² (Mil metros quadrados) de área construída, distribuídos em 3 pavimentos, conforme abaixo:

Sub-Solo

- a) Vagas de Estacionamento, atendendo a legislação local e federal;
- b) Elevador com capacidade mínima para 8 (oito) pessoas adaptado;
- c) Acesso por escadas.

Pavimento térreo

- a) Hall de entrada principal com acesso ao Plenário com banheiros coletivos, masculinos e femininos, com dimensões e aparelhos adequados e adaptados ao número de pessoas com acesso exclusivo pela Rua das Comunicações;
- b) Hall de entrada para acesso a recepção, gabinetes e área administrativa, escada e elevador;
- c) Recepção;
- d) 10 Gabinetes para Vereadores com área aproximada de 10 m²;
- e) 01 Gabinete da Presidência com banheiro privativo adaptado, com área aproximada de 15 m²;
- f) 01 Sala para Setor de Contabilidade para 2 pessoas com área aproximada de 15 m²;
- g) 01 Sala para Setor de Procuradoria Jurídica para 2 pessoas com área aproximada de 15 m²;
- h) Cozinha com área aproximada de 15 m²;
- i) DML com Lavanderia com área aproximada de 10 m²;
- j) banheiros masculino e feminino para o público, com dimensões e aparelhos adequados e adaptados ao número de pessoas;
- l) Escada;
- m) Elevador com capacidade mínima para 8 (oito) pessoas adaptado;



n) 01 Sala para o Setor Administrativo com área aproximada de 60 m².

Segundo pavimento

- a) Hall de entrada para acesso ao Plenário com banheiros coletivos, masculinos e femininos, com dimensões e aparelhos adequados e adaptados ao número de pessoas.
- b) Plenário em nível superior a 20 cm em relação ao auditório, com espaço para 11 assentos, em disposição deanfiteatro, com dois púlpitos e acesso lateral por rampa acessível;
- c) Auditório com espaço para até 200 assentos, em disposição de anfiteatro, prevendo espaços para PCD;
- d) 01 sala de reunião para 16 pessoas com área mínima de 22 m²;
- e) 01 sala para Almojarifado com área mínima de 15 m²;
- f) 01 sala de Arquivos com área mínima de 20 m²;
- g) 01 sala de informática e sonorização com visão exclusiva para o Plenário, com área mínima de 10 m²;
- h) 01 sala de apoio/copa ao plenário com área aproximada de 10 m², com banheiro privativo adaptado, com acesso ao 1º pavimento.

6.2.2 Estudo Preliminar

6.2.2.1 O Estudo Preliminar visa à análise e escolha da solução que melhor responda ao Programa de Necessidades, sob os aspectos legal, técnico, econômico e ambiental do empreendimento. Além de estudos e desenhos que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, o Estudo Preliminar será constituído por um relatório justificativo, contendo a descrição e avaliação da alternativa selecionada, as suas características principais, os critérios, índices e parâmetros utilizados, as demandas a serem atendidas e o prédimensionamento dos sistemas previstos. Serão consideradas as interferências entre estes sistemas e apresentada a estimativa de custo do empreendimento.

6.2.3 Projeto Básico

6.2.3.1 O Projeto Básico deverá demonstrar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo dos serviços e da obra objeto da licitação, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do



empreendimento. Serão solucionadas as interferências entre os sistemas e componentes da edificação. Além dos documentos gráficos dos Projetos Complementares que representem todos os elementos necessários à compreensão da proposta de intervenção aprovada na fase de Estudo Preliminar, o Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo o Memorial Descritivo dos sistemas e componentes.

6.2.4 Projeto Executivo

6.2.4.1 O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes. Além dos documentos gráficos dos Projetos Complementares, que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Projeto Básico aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do Memorial Descritivo apresentado naquela etapa de desenvolvimento do projeto. O Projeto Executivo conterá ainda a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro de execução dos serviços, fundamentados em especificações técnicas e quantidades de materiais, equipamentos e serviços, bem como em métodos construtivos e prazos de execução corretamente definidos.

6.3 As definições dos projetos serão sempre orientadas levando-se em consideração os seguintes aspectos:

- a) Economicidade através de soluções construtivas racionais;
- b) Flexibilidade das instalações, estruturas e layout;
- c) Funcionalidade e adequação do prédio ao meio-ambiente, de modo a aperfeiçoar o uso de energia, conforme legislação em vigor e em observância à legislação local;
- d) Conforto ambiental;
- e) Especificações de materiais de longa durabilidade e que demandem pouca manutenção;
- f) Atendimento às exigências das concessionárias de redes de infraestrutura locais, afim de que haja compatibilização entre todos os sistemas existentes e previstos;
- g) Atendimento a todas as Normas Técnicas e legislações pertinentes;
- h) Pleno acesso e implantação de facilidade para atendimento a pessoas portadoras de necessidades especiais, visitantes ou servidores;
- i) Primar pela simplicidade de soluções de infraestrutura, reduzindo os custos de manutenção.

6.4 O projeto deverá contemplar a construção com repartições internas em paredes de alvenaria, forro em gesso termo acústico, todos adequados à aprovação nos órgãos



competentes, pintura externa em textura projetada e paredes internas lisa, esquadrias pré-fabricadas em alumínio, portas em alumínio com pintura eletroestática, e telhamento com telha termo acústica tipo sanduíche.

6.5 Os estudos preliminares arquitetônicos/anteprojetos básicos, em planta baixa e maquete eletrônica, deverão ser apresentados à equipe de servidores designados pela Câmara Municipal para aprovação e eventuais pedidos de alteração no projeto.

6.6 Poderá a equipe solicitar quaisquer espécies de alteração no projeto, em especial, e não somente, no layout das áreas internas e externas, fachadas, etc, desde que sejam tecnicamente e legalmente viáveis.

6.7 Somente após aprovação formal e por escrito pelos servidores da Contratante estará a Contratada autorizada a realizar o projeto arquitetônico completo e demais complementares, conforme previsto neste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Todos os Projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos e com este Termo de Referência, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo Contratante.

7.2 O desenvolvimento de todas as etapas do Projeto é de responsabilidade da Contratada, desde a consulta preliminar à aprovação final.

7.3 Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de Projeto estabelecidas no item "Etapas do Projeto", de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo Contratante e reduzirem-se os riscos de perdas e refazimentos dos serviços.

7.4 A Contratada deverá providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) referentes a todos os Projetos e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência.

7.5 A Contratada deverá entregar, ao Contratante, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) relativas a cada um dos Projetos específicos, devidamente quitadas.

7.6 A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações



fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

7.7 A Contratada deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas do Projeto.

7.8 Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o Contratante antes da execução dos serviços correspondentes.

7.9 Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação do Contratante.

7.10 Serão de responsabilidade dos autores dos Projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação.

7.11 Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.

7.12 A equipe responsável pela realização do projeto deverá realizar o trâmite de protocolo e obter a aprovação dos projetos junto à Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu-PR e também a aprovação dos mesmos no Corpo de Bombeiros, bem como, sempre que pertinente, nos órgãos determinados pela legislação ambiental, além de outros de acordo com a natureza do projeto, correndo às suas custas as despesas necessárias para correção do projeto e adequação às normas aplicáveis, conforme determinado pelas autoridades competentes.

7.13 As impropriedades apontadas pelo Contratante e pelos órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante.

7.14 A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

7.15 A Contratada deverá encaminhar ao Contratante, cópia dos Projetos com os carimbos de aprovação e chancela dos órgãos competentes.

7.16 Entregar de forma digital os projetos e/ou detalhamentos em arquivos de extensão: preferencialmente RVT (ou IFC desde que não haja perda das propriedades dos componentes – características e demais informações – na importação para RVT), DWG e PDF, sem qualquer proteção ou bloqueio, compatíveis com os programas Autodesk Revit 2018 ou superior e AutoCAD 2018 ou superior.



7.17 O Contratante deterá o direito de propriedade intelectual dos Projetos desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

8.3 Permitir livre acesso dos funcionários credenciados pela CONTRATADA aos locais de execução dos serviços;

9. FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização será acompanhada por um representante da Administração Pública especialmente designado por Portaria.

10. PRAZO

10.1 A empresa contratada deve realizar reuniões e entrega dos documentos no seguinte cronograma:

a) Até 05 (cinco) reuniões iniciais na modalidade presencial com o(a) profissional contratado(a) nas dependências da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu para levantamento inicial dos estudos preliminares arquitetônicos e anteprojetos básicos;

b) Reunião na modalidade presencial nas dependências da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, após reunião inicial, ocasião na qual o(a) profissional contratado(a) apresentará os estudos preliminares arquitetônicos/anteprojetos básicos, layouts, imagens para primeira análise da Contratante;

c) Havendo alterações a pedido da Contratante, o(a) profissional contratada(o) deverá concluir os ajustes e solicitações no prazo de **15 (quinze) dias corridos**;

d) Reunião na modalidade presencial com o(a) profissional contratado(a) nas dependências da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da aprovação dos estudos preliminares arquitetônicos/anteprojetos básicos pelo Poder Legislativo, projeto arquitetônico completo, complementares e imagens, devendo, no mesmo prazo, ser protocolado nos órgãos competentes para aprovação.



11. ORÇAMENTO

11.1 O Custo para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência está orçado em **R\$118.900,00 (Cento e dezoito mil e novecentos reais)** tendo por referência os custos levantados em pesquisa de preço local e em outros municípios.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

001 – Câmara Municipal

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.05.00.00 Serviços Técnicos Profissionais

13. JUSTIFICATIVA DO TIPO DE LICITAÇÃO

Conforme a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, foram atualizados os valores e as modalidades de licitação e limites de dispensa de licitação, de modo que atualmente para contratação de obras e serviços de engenharia ou manutenção de veículos automotores para até **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para as demais licitações.

Fundamentado na Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso I;

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

Encontra-se constituído, nos termos da legislação vigente:

Lei nº 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Vale ressaltar que com a correção monetária o valor para dispensa já alcança o montante de **R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)**.

14. DA PROPOSTA

14.1. A proposta de preços deverá ser apresentada através de Carta de Apresentação de Proposta, podendo ser utilizado o modelo Anexo II-Minuta da Proposta assinada pelo titular ou representante legal, onde deverá constar:



1. O valor unitário e total para a execução do objeto desta licitação (em reais), devidamente assinado pelo responsável da empresa;
2. Indicação do profissional(is) subcontratado(s): Nome e Registro Profissional com os documentos exigidos neste Termo de Referência.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO** na disputa aberta.

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após entrega dos projetos aprovados e Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

17. REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO

17.1 Não há.

18. RESPONSÁVEL PELOS ORÇAMENTOS E TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 Paulo Roberto de Freitas Marques, Assessor Legislativo Matrícula: 2577.

Santa Terezinha de Itaipu, 26 de Janeiro de 2024.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

Processo nº 05/2024

Dispensa Eletrônica nº 01/2024

Razão Social: _____, CNPJ: ____/____/____-____

Logradouro: _____, nº _____, Bairro: _____ Cidade: _____, UF: _____, CEP: _____-____

Telefone: (____) _____-____ E-mail: _____

A empresa acima se propõe a prestar os serviços objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência-Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Lote	Item	Descrição	Responsável e Nº Registro	M²	Valor M²	Valor Total
1	1	1- Levantamento Arquitetônico;		1.000	R\$	R\$
		2- Projeto Arquitetônico;				
		3- Projeto Estrutural, inclusive Fundação e Sondagem;				
		4- Projeto de Instalações Hidrossanitárias;				
		5- Projeto de Instalações Elétricas com espera para sistema fotovoltaico e Luminotécnica;				
		6- Projeto do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA;				
		7- Projeto de Rede de Telefonia;				
		8- Projeto de Rede Lógica;				
		9- Projeto de Sonorização;				
		10- Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio;				
		11- Projeto de Climatização e Conforto Ambiental;				
		12- Projeto de Alarme e Circuito Interno de TV - CFTV;				
		13- Projeto de Paisagismo;				
		14- Projeto de Captação e Distribuição de Águas Pluviais;				
		15- Projeto de Gesso				
		16- Memorial Descritivo, Caderno de Encargos e Especificações Técnicas;				
		17- Planilha de Quantitativos.				

Obs.: O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (dias), contados da data de seu cadastro no provedor BLL Compras.

.....-....., de de 2024.

(Local e data)

.....

(Assinatura do Representante Legal)



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente **VALDIR SAUTHIER**, brasileiro, portador da Célula de Identidade RG nº X.928.XXX-5 e do CPF nº XXX.938.449-XX, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro nº 1421, Parque dos Estados, Santa Terezinha de Itaipu – PR, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, com endereço comercial sito à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nº XXX, XXXXXXXXXXXXX-XX, CEP XXXXX-XXX, aqui devidamente representada pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXX.XXX.XX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nº XXX, XXXXXXXXXXXXX-XX, CEP XXXXX-XXX, doravante denominada de **CONTRATADA**, acordam entre si o presente Contrato, conforme Dispensa Eletrônica nº 09/2023 e Lei Federal nº 14.133/21, segundo cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam e se comprometem a cumprir, e a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto arquitetônico e complementares na plataforma BIM (Building Information Modeling) visando à construção do edifício que abrigará a nova sede da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu-PR, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas nesse Termo de Referência, como segue:

ote	Item	Descrição	M ²	Valor M ²	Valor Total
01	01	1- Levantamento Arquitetônico; 2- Projeto Arquitetônico; 3- Projeto Estrutural, inclusive Fundação e Sondagem; 4- Projeto de Instalações Hidrossanitárias; 5- Projeto de Instalações Elétricas com espera para sistema fotovoltaico e Luminotécnica; 6- Projeto do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA; 7- Projeto de Rede de Telefonia; 8- Projeto de Rede Lógica; 9- Projeto de Sonorização; 10- Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio; 11- Projeto de Climatização e Conforto Ambiental; 12- Projeto de Alarme e Circuito Interno de TV - CFTV; 13- Projeto de Paisagismo; 14- Projeto de Captação e Distribuição de Águas Pluviais; 15- Projeto de Gesso 16- Memorial Descritivo, Caderno de Encargos e Especificações Técnicas; 17- Planilha de Quantitativos.	1.000	R\$ xx,xx	R\$ xxxxxx,xx



5.2 O desenvolvimento de todas as etapas do Projeto é de responsabilidade da Contratada, desde a consulta preliminar à aprovação final.

5.3 Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de Projeto estabelecidas no item “Etapas do Projeto”, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo Contratante e reduzirem-se os riscos de perdas e refazimentos dos serviços.

5.4 A Contratada deverá providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) referentes a todos os Projetos e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência.

5.5 A Contratada deverá entregar, ao Contratante, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) relativas a cada um dos Projetos específicos, devidamente quitadas.

5.6 A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

5.7 A Contratada deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas do Projeto.

5.8 Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o Contratante antes da execução dos serviços correspondentes.

5.9 Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação do Contratante.

5.10 Serão de responsabilidade dos autores dos Projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação.

5.11 Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.

5.12 A equipe responsável pela realização do projeto deverá realizar o trâmite de protocolo e obter a aprovação dos projetos junto à Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu-PR e também a aprovação dos mesmos no Corpo de Bombeiros, bem como, sempre que pertinente, nos órgãos determinados pela legislação ambiental, além de outros de acordo com a natureza do projeto, correndo às suas custas as despesas necessárias para correção do projeto e adequação às normas aplicáveis, conforme determinado pelas autoridades competentes.



5.13 As impropriedades apontadas pelo Contratante e pelos órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante.

5.14 A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

5.15 A Contratada deverá encaminhar ao Contratante, cópia dos Projetos com os carimbos de aprovação e chancela dos órgãos competentes.

5.16 O Contratante deterá o direito de propriedade intelectual dos Projetos desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

5.17 Entregar de forma digital os projetos e/ou detalhamentos em arquivos de extensão: preferencialmente RVT (ou IFC desde que não haja perda das propriedades dos componentes – características e demais informações – na importação para RVT), DWG e PDF, sem qualquer proteção ou bloqueio, compatíveis com os programas Autodesk Revit 2018 ou superior e AutoCAD 2018 ou superior.

Serão de responsabilidade da empresa **CONTRATANTE**:

5.18 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.19 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

5.20 Permitir livre acesso dos funcionários credenciados pela CONTRATADA aos locais de execução dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADE – Em caso de inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, sempre que verificado pequenas irregularidades para as quais hajam concorridos;
- b) Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Câmara nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- d) Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável multa moratória de valor equivalente a 0,10% sobre o valor do contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo,



limitada a 2%.

e) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATANTE as sanções previstas da Lei nº 14.133/21; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS – Todos os encargos oriundos da contratação serão exclusivamente por conta da CONTRATADA, notadamente os encargos Tributários, Sociais e Trabalhistas.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – a dotação orçamentária para o custeio das despesas relativas à presente licitação é:

001 – Câmara Municipal

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.05.00.00 Serviços Técnicos Profissionais

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será acompanhada por um representante da CONTRATANTE designado para tal ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – LGPD: A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a disponibilizar na íntegra todas as informações decorrentes da presente contratação em site oficial deste órgão, bem como em bancos de dados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e em outros sítios eletrônicos que se fizer necessária a publicação, para fins de assegurar a eficácia do ato administrativo e o controle dos órgão fiscalizadores externos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de extinção administrativa prevista no Art. 137, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº.14.133/21, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO – Obrigam-se as partes por si e sucessores, ao fiel cumprimento ao que ora acordado, elegendo o Foro da Comarca de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e Contratados conforme a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, as partes firmam o presente ajuste em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos fins de direito, juntamente com testemunhas abaixo:



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Santa Terezinha de Itaipu- Pr., XX de XXXXXXXXX de 2024.

CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



ANEXO IV – ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos para fins de contratação referente ao processo de Dispensa de Licitação nº 01/2024, que por intermédio do(a) Sr.(a), portador(a) do(a) CPF nº e do RG/CREA/CAU nº devidamente credenciado(a) pela empresa, CNPJ, vistoriou o local de execução dos serviços licitados e que é detentor de todas as informações relativas à sua execução. A empresa declara ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar.

.....-....., de de 2024.

(Local e data)

.....
CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

.....
(Assinatura do Representante Legal da empresa)



BLL COMPRAS

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 01-2024

Nº PROC. ADM. 05-2024

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão SANTA TEREZINHA DE ITAIPU CAMARA MUNICIPAL, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido pelo condutor ANDERSON PAMISE DA ROSA e tendo como autoridade VALDIR SAUTHIER.

PUBLICAÇÃO: 26/01/2024 09:32
INÍCIO REC. PROPOSTA: 29/01/2024 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 01/02/2024 14:00
INÍCIO DISPUTA: 02/02/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 118.900,0000

OBJETO DO PROCESSO

O objeto da presente Dispensa de Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto arquitetônico e complementares na plataforma BIM (Building Information Modeling) visando à construção do edifício que abrigará a nova sede da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu-PR, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Para demais informações contato via e-mail: contato@camarasti.pr.gov.br, telefone: 4535411299 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DdRzp3nP1gXy4Qfcfj0PBgppw_pBrl4YcidEucjXYPNZsEGCvXoGigjn161tphOclThMqtY5fmabWfKdeH3YdleATAHt9sjKvvD2jJfBfaJw%3D

ANDERSON PAMISE DA ROSA

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR - 26/01/2024

[Home](#) > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 01/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 26/01/2024

Local: Santa Terezinha de Itaipu/PR **Órgão:** SANTA TEREZINHA DE ITAIPU CAMARA MUNICIPAL **Unidade compradora:** 0001 - CÂMARA MUNICIPAL**Modalidade da contratação:** Dispensa de Licitação **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa**Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 26/01/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 29/01/2024 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 01/02/2024 14:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 75425322000181-1-000001/2024 **Fonte:** BLL Compras**Objeto:**

O objeto da presente Dispensa de Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto arquitetônico e complementares na plataforma BIM (Building Information Modeling) visando à construção do edifício que abrigará a nova sede da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu-PR, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 118.900,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Portal Nacional de Contratações Públicas		🔍	👤 Entrar		
1	1- Levantamento Arquitetônico;2- Projeto Arquitetônico;3- Projeto Estrutural, inclusive Fundação e Sondagem;4- Projeto de Instalações Hidrossanitárias;5- Projeto de Instalações Elétricas com espera para sistema fotovoltaico e Luminotécnica; 6- Projeto do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA;7- Projeto de Rede de Telefonia;8- Projeto de Rede Lógica;9- Projeto de Sonorização;10- Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio;11- Projeto de Climatização e Conforto Ambiental;12- Projeto de Alarme e Circuito Interno de TV - CFTV;13- Projeto de Paisagismo; 14- Projeto de Captação e Distribuição de Águas Pluviais;15- Projeto de Gesso16- Memorial Descritivo, Caderno de Encargos e Especificações Técnicas;17- Planilha de Quantitativos	1	R\$ 118.900,00	R\$ 118.900,00	👁

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[<](#) [>](#)[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 26 DE JANEIRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2694

de cachês artísticos; diárias de alimentação, hospedagem e transporte aos artistas; contratação de pessoal e demais despesas correlatas.

Cláusula Sexta: Ao Provopar competirá organização e Gestão do Evento por meio de voluntários, ficando assegurado ao Município a disponibilidade de espaço central e privilegiado do festival, para que seja montado estande oficial para divulgação das ações turísticas do Município.

Cláusula Sétima: Fica eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, é lavrado o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PARANÁ, 26 DE JANEIRO DE 2024.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE
ITAIPU

KARLA FRANCIELI GALENDE

PROVOPAR - AÇÃO SOCIAL SANTA
TEREZINHA DE ITAIPU

ELLIS REGINA BUSATO EBERHARD

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES NA PLATAFORMA BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) VISANDO À CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO QUE ABRIGARÁ A NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 14.133/21 ARTIGO 75 INCISO I.

INÍCIO	REC.	PROPOSTA:	29/01/2024	08:00
FIM	REC.	PROPOSTA:	01/02/2024	14:00
INÍCIO	DISPUTA:	02/02/2024	09:00	À 12:00
TIPO	DE	LANCE:	MENOR	LANCE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 26 DE JANEIRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2694

TIPO **ENCERRAMENTO:** **ABERTO**
EXCLUSIVO **ME:** **NÃO**

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 118.900,00 (CENTO E DEZOITO MIL E NOVECENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.05.00.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/75425322000181/2024/1>

BLL:

https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bqkz%5DdRzp3nP1gXy4Qfcfj0PBqppw_pBrl4YcidEucjXYPNZsEGCvXoGigjn161tphOclThMqtY5fmabWfkdeH3YdleATAHt9sjKvvD2jJfBfaJw%3D

SITE CMSTI: <https://www.camarasti.pr.gov.br/transparencia/download/intencao-de-dispensa-de-licitacao>

Suporte ao Fornecedor BLL (41) 3097-4600.

Para demais informações contato via e-mail: contato@camarasti.pr.gov.br e telefone: (45) 3541-1299

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 26 DE JANEIRO DE 2024.

VALDIR SAUTHIER
PRESIDENTE

Proc. Administrativo 6- 022/2023

De: Wesley Z. - CONTRAT

Para: CONTRAT - Comissão de Contratação

Data: 09/02/2024 às 13:00:59

Setores envolvidos:

PRES, ASSEJUR, CONTRAT, DA

PROJETO ARQUITETÔNICO CÂMARA NOVA

Prezados!

Segue a Justificativa da Comissão e Agente Contratação .

Att

—

Wesley Balieiro Zacarias

Anexos:

5_JUSTIFICATIVA_AGENTE_E_COMISSAO_PDF.pdf

DISPENSA ELETRÔNICA DISPUTA Nº 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024

J U S T I F I C A T I V A

CONTRATAÇÃO COM DISPENSA ELETRÔNICA - DISPUTA

Inicialmente foi apresentado a esta comissão o Estudo Técnico Preliminar constando levantamento de mercado, os benefícios que seriam alcançados entre outros a declaração de viabilidade da contratação, inclusive fotos da real situação que se encontra o prédio público alvo do objeto que é a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto arquitetônico e complementares na plataforma BIM (Building Information Modeling) visando à construção do edifício que abrigará a nova sede da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu-PR, o mesmo estudo foi elaborado com auxílio do setor de Controle Interno da Câmara Municipal.

Em sequência foram levantados os orçamentos com empresas locais e regionais para que assim pudessem dar início as estimativas de valores iniciais. As empresas que forneceram orçamentos são:

1- COSTA E FIZINUS ARQUITETURA LTDA
2- TRACE ARQUITETURA
3- ARQUITETO JOSE HENRIQUE HARTMANN DE CARVALHO
4- PROJCOM PROJETOS
5- CONSTRUTORA POSSAMAI
6- RENATO SMANIA ARQUITETURA

Com base nos orçamentos e alguns ajustes realizados que se fizeram necessários devido as modificações detalhadas que envolve o objeto, entre outros, foi elaborado o Projeto Básico/Aviso de Dispensa Eletrônica -Edital usando como valor a média dos valores dos orçamentos iniciais.



Logo após foi publicado em todos os órgãos e meios competentes de transparência a Intenção de Dispensa Eletrônica com disputa, informando que o processo se daria por meio da plataforma BLL Compras, para que se aguardasse o prazo assim como preconiza a Lei de Licitações.

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, Art. 75, II, § 3º, houve a publicação da intenção de dispensa de licitação no diário oficial eletrônico do município Edição nº 2694 em 26/01/2024, no portal da transparência da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu na mesma data no endereço <https://www.camarasti.pr.gov.br/transparencia/download/intencao-de-dispensa-de-licitacao> e também no site <https://pncp.gov.br/> Portal Nacional de Compras Públicas.

Aguardado os prazos foram recebidas 38 (trinta e oito) propostas válidas na plataforma da BLL para então dar início a fase de lances, na qual ao final a melhor proposta/lance foi da empresa Comércio de Pedras Almeida LTDA.

Na fase de habilitação foi solicitada documentação complementar à empresa vencedora, uma vez que o valor da proposta está com mais de 75% (setenta e cinco) abaixo do que se havia inicialmente estimado, por esse motivo foi solicitado que a empresa declarasse formalmente a exequibilidade do projeto de forma a poder honrar este compromisso até o final com a devida qualidade necessária.

Também foi requerida a correção do profissional indicado na proposta de valores, responsável pela assinatura da ART referente ao projeto de descarga atmosférica.

A empresa Comércio de Pedras Almeida Ltda apresentou toda a documentação exigida no aviso de contratação direta nº 01/2024 e seus anexos, assim verificadas por esta comissão, apresentando condição técnica e documental para cumprir o contido no objeto na sua integralidade, possuindo profissionais capacitados e atestando as exigências na qual o objeto deste processo se faz necessário.

Fica decidido pela Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu informar, portanto que se justifica a contratação imediata da empresa vencedora.

Fundamentado na Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso I;

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

1) Encontra-se constituído, nos termos da legislação vigente:

Lei nº 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Vale ressaltar que com a correção monetária o valor para dispensa já alcança o montante de **R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos).**

Devido ao embasamento legal em tela é praticável, e foi constatado que atende às necessidades desta Casa de Leis. Fixado o preço para a referida prestação de serviços referentes a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto arquitetônico e complementares na plataforma BIM (Building Information Modeling) visando à construção do edifício que abrigará a nova sede da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu-PR, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Aviso de Contratação Direta nº 01/2024 e seus anexos, para o qual sagrou-se vencedora a empresa **Comércio de Pedras Almeida Ltda** o valor total de **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**, que serão pagos conforme a entrega do

objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal e emissão do parecer da Comissão de Recebimento e acompanhamento da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

Santa Terezinha de Itaipu, 09 de fevereiro de 2024.

WESLEY BALIEIRO ZACARIAS

Agente de Contratação

Comissão de Contratação – Presidente

Portaria n.º 18/2023

ANDERSON PARISE DA ROSA

Comissão de Contratação – Membro

Portaria n.º 18/2023

ANDRESSA FONSECA WIRSCHKE

Comissão de Contratação - Membro

Portaria n.º 18/2023





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 12D9-A939-F1EE-FDD7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WESLEY BALIEIRO ZACARIAS (CPF 004.XXX.XXX-44) em 09/02/2024 13:01:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDRESSA FONSECA WIRSCHKE (CPF 093.XXX.XXX-28) em 14/02/2024 13:43:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDERSON PARISE DA ROSA (CPF 005.XXX.XXX-02) em 15/02/2024 14:45:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarasti.1doc.com.br/verificacao/12D9-A939-F1EE-FDD7>

Ofício 015/2024

De: Wesley Z. - CONTRAT

Para: Nésio Boaroli [Privado]

Data: 09/02/2024 às 13:20:41

Boa Tarde Nésio.

Segue documento para publicação Diário Oficial, em seqüencia sera encaminhado o fisico.

Att

—

Wesley Balieiro Zacarias

Anexos:

6_EXTRATO_DISPENSA_atualizado.docx

De: FRANCISCO S. - ASSEJUR

Para: CONTRAT - Comissão de Contratação

Data: 09/02/2024 às 13:30:14

Avoco;

Trata-se de processo de dispensa de licitação instaurado com o objetivo de contratar serviços especializados para elaboração de projeto arquitetônico e complementares na plataforma BIM (Building Information Modeling) visando à construção do edifício que abrigará a nova sede da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu-PR, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações.

Adoto por brevidade o relatório elaborado pela comissão de contratação. Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica para a verificação da legalidade e regularidade do procedimento adotado. Este é, em apertada síntese, o relatório. Passo à manifestação.

Inicialmente, junto em anexo todos os relatórios confeccionados pela plataforma BLL, ou seja, ata das propostas recebidas, ata da disputa, ata da licitante vencedora e aviso de resultado da dispensa eletrônica.

Pois bem, como se sabe a contratação de obras, serviços, compras e alienações por parte da Administração Pública deve ser precedida, em regra, pela licitação. Contudo, a própria legislação prevê casos excepcionais à esta regra, desde que observados regramentos aplicáveis ao caso.

No caso concreto, a contratação direta é viável pois enquadra-se na hipótese de **licitação dispensável** em razão do pequeno valor, conforme previsão do **artigo 75, inciso I da Lei n.º 14.133/21**, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, no caso de obras e serviços de **engenharia** ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Isso porque o valor para o cumprimento do objeto da licitação, conforme se infere da Justificativa elaborada pela Comissão de Contratação, não ultrapassa o montante de **R\$119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)**, valor já atualizado pelo Decreto n.º 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Prosseguindo, examinando detidamente o presente instrumento, verifica-se que a Comissão de Contratação em Projeto Básico escolheu por licitar os serviços em um único lote, tipo menor preço.

Neste ponto em específico, muito embora a legislação licitatória recomende a maior divisão possível do objeto da licitação, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, a escolha foi acertada. Isto pois, atrelar um contrato específico para cada empresa ou profissional responsável pelos projetos inevitavelmente acarretaria grande morosidade e dificuldade para o acompanhamento dos serviços, podendo ocorrer defeitos ou falhas de projetos e na comunicação entre os profissionais. Sem olvidar que, para a administração, inclusive em se tratando da Câmara Municipal que não possui em seus quadros de servidores profissionais com formação acadêmica ou conhecimento específico para poder direcionar tais trabalhos.

Os orçamentos foram obtidos com fornecedores locais, ou seja, no próprio município do ente e nas cidades vizinhas. Muito embora haja o permissivo legal, os orçamentos adquiridos de forma direta devem ser sempre precedidos da justificativa acerca da escolha destes fornecedores.

Deve-se ressaltar que as orientações mais recentes dos tribunais de contas são no sentido de a administração pautar sua pesquisa de preços de forma mais variada e ampla possível, baseando-se

em diversas fontes, justificando-se a adoção de medidas ao contrário. É necessário afirmar que tal prática é vista com descrédito, em razão da manipulação de valores por parte dos empresários, eis que visam elevar artificialmente os preços dos produtos licitados.

Deste modo, pode-se afirmar que os preços sugeridos, guardam relação com o praticado no mercado local, por profissionais que atuam neste município e nos municípios vizinhos.

Contudo, em razão da nova sistemática adotada pela Lei de Licitações, em virtude da ampla competitividade do certame, bem como a possibilidade de os licitantes ofertar lances para poder contratar com o órgão público, o valor inicialmente estimado foi reduzido, implicando grande desconto e melhor oferta para a administração.

Sobre este ponto, se faz necessário tecer algumas considerações.

Primeiro, tendo em vista que a proposta vencedora é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), este ficou abaixo da presunção legal de exequibilidade da proposta, ou seja, para serviços de engenharia as propostas inferiores à 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração são inexequíveis. O valor de referência inicial obteve ao final do certame um percentual de 79,81% de desconto, ou seja, abaixo do valor orçado pela administração.

Contudo, conforme se observa das propostas que foram lançadas na plataforma, os orçamentos iniciais da fase de lance já estavam em média de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), metade do valor que inicialmente foi orçado com profissionais locais, ao passo que, ao final do certame, o valor de desconto oferecido efetivamente mostrou-se muito superior aos que foram coletados localmente, mas em menor percentual aos que foram oferecidos eletronicamente.

Segundo, antes de se decretar a inexequibilidade da proposta, a comissão de contratação houve por bem examinar se a licitante cumpria com todas as especificações técnicas em seu quadro de funcionários. Assim, em pormenorizada análise documental, a empresa está constituída há vários anos, atua em diversos setores da construção civil, incluindo-se serviços de projetos técnicos de engenharia e arquitetura. A profissional responsável possui acervo técnico compatível com o objeto do certame, bem como quando constatada falha na sua proposta, em específico com relação ao projeto de descargas atmosféricas, equacionou o problema apresentando o competente profissional.

Terceiro, ante a regularidade técnica, fiscal, trabalhista e jurídica, foi exigida a declaração de exequibilidade da proposta, tendo a licitante assumindo o compromisso de entregar o objeto licitado pelo valor proposto.

Deste modo, em que pese haver uma presunção legal de inexequibilidade de propostas, admitir um valor mínimo para licitações de desembolso, cujo serviço é atrelado a profissionais com remuneração flutuante é muito difícil.

A formulação de propostas envolve estimativas que se fundamentam em gastos diretos e indiretos, a licitante pode diminuir ao mínimo suas estimativas de custos e de lucros, visando atender o ente público com outros interesses empresariais, ou seja, talvez incluir em seu portfólio a projeção de um prédio público, alcançar maior notoriedade no mercado, entre tantos outros objetivos.

Este interesse empresarial pode, neste caso em específico, conduzir para à administração grande vantagem, sem que exija uma determinação abstrata que seja precisa e exata relativamente ao limite de exequibilidade.

Havendo declaração formal da licitante que o valor requerido não se mostra irrisório ou insuficiente para a remuneração de seus profissionais, bem como que honrará com o objeto da contratação, a princípio entende-se que a proposta se mostra exequível.

Adiante, observa-se que o licitante é classificado como empresa de pequeno porte, o que atende, em princípio, à preferência legal de contratação estabelecida no artigo 49, inciso III, *in fine*, da Lei Complementar Federal n.º 123/06.

Prosseguindo, observa-se que consta nos autos, também, a especificação da dotação orçamentária,

com a declaração de que a despesa não causará impacto orçamentário e financeiro e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024, bem como a declaração de que está de acordo com a Lei Orçamentária Anual e apresenta compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Ressalta-se que o período da presente licitação, observou o plano anual de compras, tendo sido deflagrado os trabalhos iniciais no mês de referência, apenas sendo concluído neste mês de fevereiro.

No que pertine à habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista da empresa COMÉRCIO DE PEDRAS ALMEIDA LTDA., observa-se que foram acostados aos autos a documentação que comprova a sua regularidade.

Portanto, em justificativa a Comissão de Licitação julgou o licitante vencedor apto a contratar com o Poder Público, a quem resguarda o dever de julgamento e habilitação.

Acrescenta-se, ainda, que em cumprimento à Novel Lei Licitatória, foi publicada a competente intenção de dispensa à licitação no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico desta Casa de Leis, bem como permaneceu à disposição de eventuais interessados no Portal Nacional de Compras Públicas.

Por fim, atinente à minuta da avença acostada aos autos, tem-se que está de acordo com as disposições aplicáveis ao caso.

DIANTE DO EXPOSTO, tem-se que a contratação direta da empresa COMÉRCIO DE PEDRAS ALMEIDA LTDA., com a dispensa de licitação encontra-se respaldada no artigo 75, inciso I, da Lei de Licitações.

–

Francisco Fabiano Aguilera da Silva
Procurador do Legislativo - OAB/PR 74.017

O presente documento segue com assinatura digital, garantida pelo art. 10 da MP n.º2.200-2 que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, conferindo presunção de veracidade jurídica em relação ao signatário.

Anexos:

Ata_Propostas_Processo.pdf

Ata_Sessao_Disputa.pdf

Ata_Vencedores_Processo_Disputa.pdf

Aviso_de_Resultado.pdf

Declaracao_de_Exequibilidade_e_Cumprimento_de_Contrato_Comercio_de_Pedras_Almeida.pdf

Documentacao_Certidoes_Acervos_Profissionais_Comercio_de_Pedras_Almeida.pdf

**SANTA TEREZINHA DE ITAIPU CAMARA MUNICIPAL
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR**

PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01-2024
Processo Administrativo Nº 05-2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: WESLEY BALIEIRO ZACARIAS
Data de Publicação: 26/01/2024 09:32:36

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 118.900,00

Descrição: 1- Levantamento Arquitetônico;2- Projeto Arquitetônico;3- Projeto Estrutural, inclusive Fundação e Sondagem;4- Projeto de Instalações Hidrossanitárias;5- Projeto de Instalações Elétricas com espera para sistema fotovoltaico e Luminotécnica; 6- Projeto do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA;7- Projeto de Rede de Telefonia;8- Projeto de Rede Lógica;9- Projeto de Sonorização;10- Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio;11- Projeto de Climatização e Conforto Ambiental;12- Projeto de Alarme e Circuito Interno de TV - CFTV;13- Projeto de Paisagismo; 14- Projeto de Captação e Distribuição de Águas Pluviais;15- Projeto de Gesso16- Memorial Descritivo, Caderno de Encargos e Especificações Técnicas;17- Planilha de Quantitativos

**SANTA TEREZINHA DE ITAIPU CAMARA MUNICIPAL
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
VH FERNANDES ALVES LTDA	S / S	118.900,00
BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	servico / servico	90.000,00
D PAULA PROJETOS LTDA	PROJETOS / PROJETOS	118.900,00
FELIPE TELOKEN EIRELI-ME	sem marca	64.473,00
RUPP ENGENHARIA LTDA	na / na	118.000,00
LUCCAS CHRISTIAN CISTERNA TONIN	serviço / serviço	107.010,00
GRACIELE GIMENES - ARQUITETURA	Conforme solicitado / Conforme solicitado	100.000,00
APARECIDO D. DE ALMEIDA SERVIÇOS DE ENGENHARIA ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	118.900,00
SIMETRICA PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA	LOTE 1 / LOTE 1	118.000,00
FERRARI ENGENHARIA	Não aplicável / Não aplicável	100.000,00
TRIPLAN PROJETOS LTDA ME	NA / NA	110.000,00
COMÉRCIO DE PEDRAS ALMEIDA LTDA	Serviços / Engenharia	85.000,00
A. S. PONTES ENGENHARIA	Levantamento / Levantamento	118.900,00
MENEZES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	propria / proprio	118.900,00
MEL NAKAYAMA ARQUITETURA LTDA	PRÓPRIA / UN	118.900,00
URBE ATELIÊ DE ARQUITETURA LTDA	N/A / N/A	118.900,00
W BRAGA CONSTRUÇÕES LTDA	PRÓPRIA	118.000,00
CESAR AUGUSTO RODRIGUES LTDA.	Projetos / Diversos	118.900,00
PROGESTIONE GESTÃO E PROJETOS LTDA	- / -	110.000,00
GTX SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	118.900,00
VIEIRA MELLO LTDA	Serviço	112.860,00
TFI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	proprio / proprio	118.900,00
STUDIO SETTE ARQUITETURA LTDA	Serviço / Serviço	118.000,00
QUATRO D ENGENHARIA LTDA	propria / propria	115.000,00
ALPHA PROJETOS E INCORPORACOES LTDA	Serviço	89.175,00
MELIUS PROJETOS LTDA	projeto / projeto	118.900,00
MAPA SUL ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	propria / proprio	104.000,00
J G A BODANESE ENGENHARIA LTDA	Serviço / Serviço	118.900,00
TR CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	TR / Serviço Próprio	115.000,00
BLOCO B ARQUITETURA LTDA	Projetos / Arquitetonicos e complementares	118.900,00
AZ PROFISSIONAIS ASSOCIADOS LTDA	AZ Profissionais / AZ Profissionais	110.000,00
TGR CONSTRUTORA LTDA	TGR CONSTRUTORA / TGR CONSTRUTORA	118.900,00
CONSTRUTORA STAUDT E MECKING LTDA	A / A	117.500,00
CONQUISTE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	próprio / próprio	118.900,00
VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	SERVIÇO DE ENGENHARIA / 01	116.989,00
QUALIS PROJETOS E OBRAS LTDA	serviço	117.500,00
COSTA E FIZINUS ARQUITETURA LTDA	Serviços	92.400,00
JVG SOLUÇÕES ENGENHARIA LTDA	serviço / engenharia	118.900,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

**SANTA TEREZINHA DE ITAIPU CAMARA MUNICIPAL
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR**

CONSTRUTORA STAUDT E MECKING LTDA

Horário: 01/02/2024 10:04

Documento: 14 - Outros Documentos - Conforme Edital

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/699a170e61c049c3980b5f029a87749a.pdf>

BLOCO B ARQUITETURA LTDA

Horário: 01/02/2024 11:36

Documento: 14 - Outros Documentos - Conforme Edital

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7cb9f489727b456faea74f4746dc3219.zip>

STUDIO SETTE ARQUITETURA LTDA

Horário: 29/01/2024 15:13

Documento: 14 - Outros Documentos - Conforme Edital

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/345791dfc6e64612be8e03b1739999c2.rar>

BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Horário: 29/01/2024 14:25

Documento: 14 - Outros Documentos - Conforme Edital

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9021ccf7dc904752ba1a5829d51cc77d.rar>

COMÉRCIO DE PEDRAS ALMEIDA LTDA

Horário: 01/02/2024 11:08

Documento: 14 - Outros Documentos - Conforme Edital

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2de6da08bde44e8d8e096c2dd7751eff.pdf>

W BRAGA CONSTRUÇÕES LTDA

Horário: 31/01/2024 17:16

Documento: 14 - Outros Documentos - Conforme Edital

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8aa8d36a7a0c4a46bbd3887831e4ab8c.rar>

AZ PROFISSIONAIS ASSOCIADOS LTDA

Horário: 01/02/2024 11:21

Documento: 14 - Outros Documentos - Conforme Edital

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/14afbc928bb94b2ca0705f942b50911f.pdf>

APARECIDO D. DE ALMEIDA SERVIÇOS DE ENGENHARIA ME

Horário: 01/02/2024 13:56

Documento: 14 - Outros Documentos - Conforme Edital

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/535ff16b5d0f4c5d969509b14b08c69b.zip>

D PAULA PROJETOS LTDA

Horário: 30/01/2024 08:47

Documento: 14 - Outros Documentos - Conforme Edital

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a6ec676d6d72451b98f61b52bcfcac77.pdf>

MENEZES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

Horário: 01/02/2024 12:58

Documento: 14 - Outros Documentos - Conforme Edital

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/62bcc474f7134276a0b2bf7ae32c6ba1.zip>

VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Horário: 01/02/2024 09:52

Documento: 14 - Outros Documentos - Conforme Edital

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/850517a44b014a538f4929ef80f8e33c.rar>

ALPHA PROJETOS E INCORPORACOES LTDA

Horário: 01/02/2024 13:55

Documento: 14 - Outros Documentos - Conforme Edital

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b925714218b54f23a768e0f4c3c5c12f.pdf>

GRACIELE GIMENES - ARQUITETURA

Horário: 31/01/2024 10:45

Documento: 14 - Outros Documentos - Conforme Edital

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cbb735c3029349cf417827bf0a8.zip>

TGR CONSTRUTORA LTDA

Horário: 01/02/2024 12:11

Documento: 14 - Outros Documentos - Conforme Edital

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/542536b501f346aa8eacef731f52ddc5.zip>

**SANTA TEREZINHA DE ITAIPU CAMARA MUNICIPAL
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR**

FELIPE TELOKEN EIRELI-ME

Horário: 30/01/2024 08:50

Documento: 14 - Outros Documentos - Conforme Edital

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cd447944801a4906bb0de112aa322af8.pdf>

TR CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

Horário: 01/02/2024 13:55

Documento: 14 - Outros Documentos - Conforme Edital

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8e3f4f5e15a24091b20a9f2feba08ba6.zip>

JVG SOLUÇÕES ENGENHARIA LTDA

Horário: 01/02/2024 08:39

Documento: 14 - Outros Documentos - Conforme Edital

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a3a8635bd8f248f5b595a85477f63a45.zip>

COSTA E FIZINUS ARQUITETURA LTDA

Horário: 01/02/2024 09:29

Documento: 14 - Outros Documentos - Conforme Edital

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4dcb099c74fe4569a3dc2f574e341809.pdf>

CESAR AUGUSTO RODRIGUES LTDA.

Horário: 31/01/2024 15:48

Documento: 14 - Outros Documentos - Conforme Edital

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/62c78bd9d5ce4bfd9fee1dc1fb21246.zip>

J G A BODANESE ENGENHARIA LTDA

Horário: 01/02/2024 13:46

Documento: 14 - Outros Documentos - Conforme Edital

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2d0f4d93f307494a93cbca667ec5be4d.zip>

QUALIS PROJETOS E OBRAS LTDA

Horário: 01/02/2024 12:09

Documento: 14 - Outros Documentos - Conforme Edital

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4a7640e42bb0454e8069f03416c092e2.rar>

CONQUISTE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Horário: 01/02/2024 10:02

Documento: 14 - Outros Documentos - Conforme Edital

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9ef77b750220463e9c5eb85c514135c8.zip>

MELIUS PROJETOS LTDA

Horário: 01/02/2024 13:51

Documento: 14 - Outros Documentos - Conforme Edital

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/64a2a40e2d7b4c2193e57dc7932432ce.pdf>

SIMETRICA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA

Horário: 31/01/2024 17:50

Documento: 14 - Outros Documentos - Conforme Edital

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/193708cf2ab84ced809ff3be24d154f2.rar>

A. S. PONTES ENGENHARIA

Horário: 01/02/2024 11:17

Documento: 14 - Outros Documentos - Conforme Edital

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d4a48f5323b3477883496ec396455ada.zip>

PROGESTIONE GESTÃO E PROJETOS LTDA

Horário: 31/01/2024 13:00

Documento: 14 - Outros Documentos - Conforme Edital

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0e93647d080e42f3939d4e9d58926c19.zip>

LUCCAS CHRISTIAN CISTERNA TONIN

Horário: 30/01/2024 19:04

Documento: 14 - Outros Documentos - Conforme Edital

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/859829608f2f4408a58db6b376aacc5c.pdf>

TFI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

Horário: 29/01/2024 16:18

Documento: 14 - Outros Documentos - Conforme Edital

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d391ff8de668447bbc1e9ec387d9d2c0.pdf>

**SANTA TEREZINHA DE ITAIPU CAMARA MUNICIPAL
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR**

URBE ATELIÊ DE ARQUITETURA LTDA

Horário: 01/02/2024 07:30

Documento: 14 - Outros Documentos - Conforme Edital

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/eb2005aa51b34d4db8f27cb7f59e8d7c.rar>

GTX SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Horário: 31/01/2024 12:52

Documento: 14 - Outros Documentos - Conforme Edital

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a606ca15d1ad4f0db4268983d8053fc5.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU CAMARA MUNICIPAL
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01-2024
Processo Administrativo Nº 05-2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: WESLEY BALIEIRO ZACARIAS
Data de Publicação: 26/01/2024 09:32:36

MOVIMENTOS DO PROCESSO

26/01/2024 09:49:34	MENSAGEM	CONDUTOR	
O condutor original do processo (ANDERSON PAMISE DA ROSA) foi substituído pela autoridade do promotor. WESLEY BALIEIRO ZACARIAS assume suas atribuições.			
29/01/2024 08:20:01	CADASTRO DE PROPOSTA	VH FERNANDES ALVES LTDA	
29/01/2024 09:41:41	CADASTRO DE PROPOSTA	QUATRO D ENGENHARIA LTDA	
29/01/2024 14:25:45	CADASTRO DE PROPOSTA	BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	
29/01/2024 15:11:55	CADASTRO DE PROPOSTA	STUDIO SETTE ARQUITETURA LTDA	
29/01/2024 15:13:03	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	STUDIO SETTE ARQUITETURA LTDA	
29/01/2024 16:18:25	CADASTRO DE PROPOSTA	TFI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	
30/01/2024 00:11:09	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	ARTEFATO ARQUITETOS ASSOCIADOS (19.089.419/0001-90)	
Em relação ao item 6.1.1, gostaria de saber qual o que se trata "impedidos de licitar do TCE PR"? e se a certidão adicionada (CND TCE PR) atende esse requisito?			
30/01/2024 08:22:22	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	D PAULA PROJETOS LTDA (39.623.943/0001-06)	
Quanto ao anexo IV, questionamos se é necessária a vistoria previa ou apenas para a empresa vencedora? Uma vez que tal documento não está elencado no rol de documentos exigidos para a Qualificação Técnica.			
30/01/2024 08:46:39	CADASTRO DE PROPOSTA	D PAULA PROJETOS LTDA	
30/01/2024 08:47:11	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	D PAULA PROJETOS LTDA	
30/01/2024 08:50:01	CADASTRO DE PROPOSTA	FELIPE TELOKEN EIRELI-ME	
30/01/2024 09:15:39	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	CONDUTOR	
Somente para Empresa Vencedora			
30/01/2024 09:49:29	CADASTRO DE PROPOSTA	RUPP ENGENHARIA LTDA	
30/01/2024 09:49:54	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	RUPP ENGENHARIA LTDA	
30/01/2024 10:29:51	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	CONDUTOR	
Segue Link para consulta de Impedidos de Licitar com TCE - PR https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx			
30/01/2024 14:15:10	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	QUATRO D ENGENHARIA LTDA	
30/01/2024 19:04:18	CADASTRO DE PROPOSTA	LUCCAS CHRISTIAN CISTERNA TONIN	
31/01/2024 08:45:56	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	D PAULA PROJETOS LTDA (39.623.943/0001-06)	
Qual o número de telefone da Câmara? Estamos ligando no número 04535411299, porem, ninguém atende.			
31/01/2024 09:45:35	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	CONDUTOR	
Bom dia, numero é (45) 3541-1299 também pode ser via whatsapp por este mesmo numero.			
31/01/2024 10:29:04	CADASTRO DE PROPOSTA	VIEIRA MELLO LTDA	
31/01/2024 10:45:40	CADASTRO DE PROPOSTA	GRACIELE GIMENES - ARQUITETURA	
31/01/2024 11:59:40	CADASTRO DE PROPOSTA	GTX SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	
31/01/2024 12:52:35	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GTX SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	
31/01/2024 12:56:34	CADASTRO DE PROPOSTA	PROGESTIONE GESTÃO E PROJETOS LTDA	
31/01/2024 13:00:31	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PROGESTIONE GESTÃO E PROJETOS LTDA	
31/01/2024 14:07:43	CADASTRO DE PROPOSTA	APARECIDO D. DE ALMEIDA SERVIÇOS DE ENGENHARIA ME	
31/01/2024 14:17:57	CADASTRO DE PROPOSTA	CESAR AUGUSTO RODRIGUES LTDA.	
31/01/2024 15:48:08	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CESAR AUGUSTO RODRIGUES LTDA.	
31/01/2024 16:42:26	CADASTRO DE PROPOSTA	W BRAGA CONSTRUÇÕES LTDA	
31/01/2024 17:16:47	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	W BRAGA CONSTRUÇÕES LTDA	
31/01/2024 17:50:08	CADASTRO DE PROPOSTA	SIMETRICA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	
31/01/2024 18:42:38	CADASTRO DE PROPOSTA	FERRARI ENGENHARIA	

**SANTA TEREZINHA DE ITAIPU CAMARA MUNICIPAL
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR**

31/01/2024 18:52:04	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FERRARI ENGENHARIA
31/01/2024 18:52:18	CADASTRO DE PROPOSTA	TRIPLAN PROJETOS LTDA ME
31/01/2024 19:10:39	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TRIPLAN PROJETOS LTDA ME
01/02/2024 07:27:34	CADASTRO DE PROPOSTA	URBE ATELIÉ DE ARQUITETURA LTDA
01/02/2024 07:30:05	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	URBE ATELIÉ DE ARQUITETURA LTDA
01/02/2024 08:39:41	CADASTRO DE PROPOSTA	JVG SOLUÇÕES ENGENHARIA LTDA
01/02/2024 08:50:32	CADASTRO DE PROPOSTA	COSTA E FIZINUS ARQUITETURA LTDA
01/02/2024 09:16:08	CADASTRO DE PROPOSTA	QUALIS PROJETOS E OBRAS LTDA
01/02/2024 09:29:18	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	COSTA E FIZINUS ARQUITETURA LTDA
01/02/2024 09:41:41	CADASTRO DE PROPOSTA	VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
01/02/2024 09:43:24	CADASTRO DE PROPOSTA	COMÉRCIO DE PEDRAS ALMEIDA LTDA
01/02/2024 09:52:38	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
01/02/2024 10:02:27	CADASTRO DE PROPOSTA	CONQUISTE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
01/02/2024 10:04:19	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA STAUDT E MECKING LTDA
01/02/2024 11:06:40	CADASTRO DE PROPOSTA	TGR CONSTRUTORA LTDA
01/02/2024 11:08:08	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	COMÉRCIO DE PEDRAS ALMEIDA LTDA
01/02/2024 11:17:17	CADASTRO DE PROPOSTA	A. S. PONTES ENGENHARIA
01/02/2024 11:21:40	CADASTRO DE PROPOSTA	AZ PROFISSIONAIS ASSOCIADOS LTDA
01/02/2024 11:36:21	CADASTRO DE PROPOSTA	BLOCO B ARQUITETURA LTDA
01/02/2024 11:36:32	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BLOCO B ARQUITETURA LTDA
01/02/2024 12:09:37	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	QUALIS PROJETOS E OBRAS LTDA
01/02/2024 12:11:18	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TGR CONSTRUTORA LTDA
01/02/2024 12:58:11	CADASTRO DE PROPOSTA	MENEZES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
01/02/2024 13:28:43	CADASTRO DE PROPOSTA	TR CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
01/02/2024 13:35:51	CADASTRO DE PROPOSTA	J G A BODANESE ENGENH;ARIA LTDA
01/02/2024 13:40:56	CADASTRO DE PROPOSTA	MEL NAKAYAMA ARQUITETURA LTDA
01/02/2024 13:45:27	CADASTRO DE PROPOSTA	MAPA SUL ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
01/02/2024 13:46:13	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	J G A BODANESE ENGENH;ARIA LTDA
01/02/2024 13:51:09	CADASTRO DE PROPOSTA	MELIUS PROJETOS LTDA
01/02/2024 13:55:38	CADASTRO DE PROPOSTA	ALPHA PROJETOS E INCORPORACOES LTDA
01/02/2024 13:55:53	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TR CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
01/02/2024 13:56:02	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	APARECIDO D. DE ALMEIDA SERVIÇOS DE ENGENHARIA ME
02/02/2024 08:41:37	MENSAGEM	CONDUTOR
Bom dia! Iniciaremos a fase de disputa no horario previsto em edital conforme plataforma as 9:00 hs.		
02/02/2024 09:17:21	MENSAGEM	CONDUTOR
Lembrando que a fase de disputa se iniciou as 9:00 hs e se encerra as 12:00 hs		

**LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE1**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviços	Modelo: Engenharia
Descrição: 1- Levantamento Arquitetônico;2- Projeto Arquitetônico;3- Projeto Estrutural, inclusive Fundação e Sondagem;4- Projeto de Instalações Hidrossanitárias;5- Projeto de Instalações Elétricas com espera para sistema fotovoltaico e Luminotécnica; 6- Projeto do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA;7- Projeto de Rede de Telefonia;8- Projeto de Rede Lógica;9- Projeto de Sonorização;10- Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio;11- Projeto de Climatização e Conforto Ambiental;12- Projeto de Alarme e Circuito Interno de TV - CFTV;13- Projeto de Paisagismo; 14- Projeto de Captação e Distribuição de Águas Pluviais;15- Projeto de Gesso16- Memorial Descritivo, Caderno de Encargos e Especificações Técnicas;17- Planilha de Quantitativos			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 24.000,00	Valor Total: 24.000,00

CLASSIFICAÇÃO

**SANTA TEREZINHA DE ITAIPU CAMARA MUNICIPAL
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMÉRCIO DE PEDRAS ALMEIDA LTDA	009	07.546.859/0001-40	85.000,00	24.000,00		Sim
2 GRACIELE GIMENES - ARQUITETURA	071	03.080.582/0001-51	100.000,00	25.000,00	4,17	Sim
3 TRIPLAN PROJETOS LTDA ME	112	26.182.933/0001-30	110.000,00	33.000,00	32,00	Sim
4 J G A BODANESE ENGENHARIA LTDA	038	41.659.936/0001-06	118.900,00	34.000,00	3,03	Sim
5 PROGESTIONE GESTÃO E PROJETOS	045	42.583.035/0001-40	110.000,00	36.000,00	5,88	Sim
6 D PAULA PROJETOS LTDA	087	39.623.943/0001-06	118.900,00	45.000,00	25,00	Sim
7 W BRAGA CONSTRUÇÕES LTDA	056	33.263.607/0001-13	118.000,00	46.400,00	3,11	Sim
8 TR CONSTRUTORA E ENGENHARIA	101	29.479.764/0001-93	115.000,00	49.800,00	7,33	Sim
9 STUDIO SETTE ARQUITETURA LTDA	062	46.715.536/0001-94	118.000,00	50.200,00	0,80	Sim
10 MENEZES ARQUITETURA E	070	52.845.702/0001-70	118.900,00	53.400,00	6,37	Sim
11 BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL	054	41.967.974/0001-26	90.000,00	55.000,00	3,00	Sim
12 BLOCO B ARQUITETURA LTDA	034	26.677.789/0001-03	118.900,00	56.400,00	2,55	Sim
13 FELIPE TELOKEN EIRELI-ME	033	28.508.209/0001-80	64.473,00	57.000,00	1,06	Sim
14 TFI CONSTRUTORA E ENGENHARIA	068	35.183.667/0001-51	118.900,00	60.000,00	5,26	Sim
15 QUALIS PROJETOS E OBRAS LTDA	048	43.227.496/0001-43	117.500,00	61.800,00	3,00	Sim
16 APARECIDO D. DE ALMEIDA SERVIÇOS	114	46.374.016/0001-65	118.900,00	79.800,00	29,13	Sim
17 URBE ATELIÊ DE ARQUITETURA LTDA	044	23.777.163/0001-80	118.900,00	82.000,00	2,76	Sim
18 CONQUISTE ENGENHARIA E	133	39.986.533/0001-20	118.900,00	84.000,00	2,44	Sim
19 LUCAS CHRISTIAN CISTERNA TONIN	058	33.482.988/0001-21	107.010,00	88.975,00	5,92	Sim
20 ALPHA PROJETOS E INCORPORACOES	066	31.013.505/0001-14	89.175,00	89.175,00	0,22	Sim
21 SIMETRICA PROJETOS E	104	50.764.669/0001-28	118.000,00	89.375,00	0,22	Sim
22 CONSTRUTORA STAUDT E MECKING	041	07.549.752/0001-55	117.500,00	89.575,00	0,22	Sim
23 TGR CONSTRUTORA LTDA	132	41.963.850/0001-72	118.900,00	89.775,00	0,22	Sim
24 COSTA E FIZINUS ARQUITETURA LTDA	091	10.857.206/0001-96	92.400,00	92.400,00	2,92	Sim
25 MEL NAKAYAMA ARQUITETURA LTDA	003	47.211.134/0001-15	118.900,00	99.800,00	8,01	Sim
26 FERRARI ENGENHARIA	055	35.949.131/0001-02	100.000,00	100.000,00	0,20	Sim
27 MAPA SUL ENGENHARIA E	080	39.796.256/0001-92	104.000,00	104.000,00	4,00	Sim
28 AZ PROFISSIONAIS ASSOCIADOS LTDA	144	45.748.830/0001-30	110.000,00	110.000,00	5,77	Sim
29 VIEIRA MELLO LTDA	006	21.844.072/0001-95	112.860,00	112.860,00	2,60	Sim
30 QUATRO D ENGENHARIA LTDA	010	46.482.251/0001-50	115.000,00	115.000,00	1,90	Sim
31 VORTEX ENGENHARIA E	075	48.083.712/0001-48	116.989,00	116.989,00	1,73	Sim
32 RUPP ENGENHARIA LTDA	128	45.385.131/0001-72	118.000,00	118.000,00	0,86	Sim
33 MELIUS PROJETOS LTDA	050	47.187.363/0001-41	118.900,00	118.900,00	0,76	Sim
34 VH FERNANDES ALVES LTDA	110	41.857.936/0001-10	118.900,00	118.900,00	0,00	Sim
35 CESAR AUGUSTO RODRIGUES LTDA.	013	10.479.287/0001-38	118.900,00	118.900,00	0,00	Sim
36 GTX SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	122	32.300.342/0001-13	118.900,00	118.900,00	0,00	Sim
37 A. S. PONTES ENGENHARIA	014	49.987.095/0001-78	118.900,00	118.900,00	0,00	Sim
38 JVG SOLUÇÕES ENGENHARIA LTDA	116	51.215.400/0001-55	118.900,00	118.900,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

MOVIMENTOS DO LOTE

26/01/2024 09:32:36 PUBLICADO

**SANTA TEREZINHA DE ITAIPU CAMARA MUNICIPAL
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR**

29/01/2024 08:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

01/02/2024 14:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

02/02/2024 09:00:14 **DISPUTA**

02/02/2024 09:00:14	LANCE	W BRAGA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 056)	118.000,00
02/02/2024 09:00:14	LANCE	TRIPLAN PROJETOS LTDA ME (PARTICIPANTE 112)	110.000,00
02/02/2024 09:00:14	LANCE	MAPA SUL ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA (PARTICIPANTE 080)	104.000,00
02/02/2024 09:00:14	LANCE	FERRARI ENGENHARIA (PARTICIPANTE 055)	100.000,00
02/02/2024 09:00:14	LANCE	ALPHA PROJETOS E INCORPORACOES LTDA (PARTICIPANTE 066)	89.175,00
02/02/2024 09:00:14	LANCE	APARECIDO D. DE ALMEIDA SERVIÇOS DE ENGENHARIA ME	118.900,00
02/02/2024 09:00:14	LANCE	J G A BODANESE ENGENH;ARIA LTDA (PARTICIPANTE 038)	118.900,00
02/02/2024 09:00:14	LANCE	D PAULA PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 087)	118.900,00
02/02/2024 09:00:14	LANCE	CONQUISTE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 133)	118.900,00
02/02/2024 09:00:14	LANCE	BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 054)	90.000,00
02/02/2024 09:00:14	LANCE	QUALIS PROJETOS E OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 048)	117.500,00
02/02/2024 09:00:14	LANCE	STUDIO SETTE ARQUITETURA LTDA (PARTICIPANTE 062)	118.000,00
02/02/2024 09:00:14	LANCE	VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 075)	116.989,00
02/02/2024 09:00:14	LANCE	GRACIELE GIMENES - ARQUITETURA (PARTICIPANTE 071)	100.000,00
02/02/2024 09:00:14	LANCE	BLOCO B ARQUITETURA LTDA (PARTICIPANTE 034)	118.900,00
02/02/2024 09:00:14	LANCE	URBE ATELIÊ DE ARQUITETURA LTDA (PARTICIPANTE 044)	118.900,00
02/02/2024 09:00:14	LANCE	LUCCAS CHRISTIAN CISTERNA TONIN (PARTICIPANTE 058)	107.010,00
02/02/2024 09:00:14	LANCE	A. S. PONTES ENGENHARIA (PARTICIPANTE 014)	118.900,00
02/02/2024 09:00:14	LANCE	TFI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 068)	118.900,00
02/02/2024 09:00:14	LANCE	COMÉRCIO DE PEDRAS ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 009)	85.000,00
02/02/2024 09:00:14	LANCE	QUATRO D ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 010)	115.000,00
02/02/2024 09:00:14	LANCE	COSTA E FIZINUS ARQUITETURA LTDA (PARTICIPANTE 091)	92.400,00
02/02/2024 09:00:14	LANCE	SIMETRICA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 104)	118.000,00
02/02/2024 09:00:14	LANCE	VH FERNANDES ALVES LTDA (PARTICIPANTE 110)	118.900,00
02/02/2024 09:00:14	LANCE	JVG SOLUÇÕES ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 116)	118.900,00
02/02/2024 09:00:14	LANCE	RUPP ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 128)	118.000,00
02/02/2024 09:00:14	LANCE	TGR CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 132)	118.900,00
02/02/2024 09:00:14	LANCE	MELIUS PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 050)	118.900,00
02/02/2024 09:00:14	LANCE	PROGESTIONE GESTÃO E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	110.000,00
02/02/2024 09:00:14	LANCE	TR CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 101)	115.000,00
02/02/2024 09:00:14	LANCE	FELIPE TELOKEN EIRELI-ME (PARTICIPANTE 033)	64.473,00
02/02/2024 09:00:14	LANCE	CONSTRUTORA STAUDT E MECKING LTDA (PARTICIPANTE 041)	117.500,00
02/02/2024 09:00:14	LANCE	CESAR AUGUSTO RODRIGUES LTDA. (PARTICIPANTE 013)	118.900,00
02/02/2024 09:00:14	LANCE	MEL NAKAYAMA ARQUITETURA LTDA (PARTICIPANTE 003)	118.900,00
02/02/2024 09:00:14	LANCE	VIEIRA MELLO LTDA (PARTICIPANTE 006)	112.860,00
02/02/2024 09:00:14	LANCE	AZ PROFISSIONAIS ASSOCIADOS LTDA (PARTICIPANTE 144)	110.000,00
02/02/2024 09:00:14	LANCE	GTX SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 122)	118.900,00
02/02/2024 09:00:14	LANCE	MENEZES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 070)	118.900,00
02/02/2024 09:00:24	MENSAGEM	LUCCAS CHRISTIAN CISTERNA TONIN (PARTICIPANTE 058)	

Bom dia! Os lances serão das 09h as 12h?

**SANTA TEREZINHA DE ITAIPU CAMARA MUNICIPAL
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR**

02/02/2024 09:00:51	MENSAGEM	CONDUTOR	
sim			
02/02/2024 09:00:55	LANCE	PROGESTIONE GESTÃO E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	64.270,00
02/02/2024 09:02:03	LANCE	TGR CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 132)	118.600,00
02/02/2024 09:02:32	LANCE	CONQUISTE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 133)	84.000,00
02/02/2024 09:03:00	LANCE	TGR CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 132)	102.000,00
02/02/2024 09:04:23	LANCE	W BRAGA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 056)	64.000,00
02/02/2024 09:04:27	LANCE	TGR CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 132)	99.000,00
02/02/2024 09:04:44	LANCE	PROGESTIONE GESTÃO E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	63.800,00
02/02/2024 09:04:45	MENSAGEM	CONDUTOR	
PARA PARTICIPANTE 045: Bom dia! este lance esta correto mesmo, seria esse valor mesmo?			
02/02/2024 09:05:57	LANCE	W BRAGA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 056)	63.600,00
02/02/2024 09:06:49	LANCE	PROGESTIONE GESTÃO E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	63.400,00
02/02/2024 09:07:22	MENSAGEM	LUCCAS CHRISTIAN CISTERNA TONIN (PARTICIPANTE 058)	
Eles já começam bem			
02/02/2024 09:07:42	LANCE	URBE ATELIÊ DE ARQUITETURA LTDA (PARTICIPANTE 044)	82.000,00
02/02/2024 09:07:48	LANCE	W BRAGA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 056)	63.200,00
02/02/2024 09:07:59	LANCE	QUALIS PROJETOS E OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 048)	63.000,00
02/02/2024 09:10:06	LANCE	W BRAGA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 056)	62.800,00
02/02/2024 09:10:28	LANCE	QUALIS PROJETOS E OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 048)	62.600,00
02/02/2024 09:11:18	LANCE	W BRAGA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 056)	62.400,00
02/02/2024 09:11:35	MENSAGEM	COSTA E FIZINUS ARQUITETURA LTDA (PARTICIPANTE 091)	
Bom dia! Participante 48, o valor é isso mesmo?			
02/02/2024 09:12:49	LANCE	QUALIS PROJETOS E OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 048)	62.200,00
02/02/2024 09:12:53	MENSAGEM	FELIPE TELOKEN EIRELI-ME (PARTICIPANTE 033)	
Bom dia			
02/02/2024 09:13:13	LANCE	MEL NAKAYAMA ARQUITETURA LTDA (PARTICIPANTE 003)	99.800,00
02/02/2024 09:14:31	LANCE	W BRAGA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 056)	62.000,00
02/02/2024 09:15:00	LANCE	QUALIS PROJETOS E OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 048)	61.800,00
02/02/2024 09:15:55	LANCE	TFI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 068)	61.600,00
02/02/2024 09:15:57	MENSAGEM	LUCCAS CHRISTIAN CISTERNA TONIN (PARTICIPANTE 058)	
alguém avisa que os lances serão até as 12h			
02/02/2024 09:16:09	LANCE	W BRAGA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 056)	61.400,00
02/02/2024 09:16:18	MENSAGEM	SIMETRICA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE	
Senhor pregoeiro, o item de inexequibilidade das propostas para valores inferiores a 75% do valor de referência, de acordo com a nova lei de licitação vai prevalecer nesta dispensa?			
02/02/2024 09:16:59	MENSAGEM	STUDIO SETTE ARQUITETURA LTDA (PARTICIPANTE 062)	
O ideal seria ler o edital antes de participar.			
02/02/2024 09:19:15	LANCE	TFI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 068)	61.200,00
02/02/2024 09:19:28	LANCE	W BRAGA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 056)	61.000,00
02/02/2024 09:23:22	LANCE	TFI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 068)	60.800,00
02/02/2024 09:23:40	LANCE	W BRAGA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 056)	60.600,00
02/02/2024 09:25:18	MENSAGEM	PROGESTIONE GESTÃO E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	
Até 12:00 chega em R\$ 20.000,00 esse projeto			
02/02/2024 09:26:16	MENSAGEM	CONDUTOR	
PARA PARTICIPANTE 104: Na ausencia de previsão no edital, caso aconteça sera analisado ao término da licitação.			
02/02/2024 09:26:17	LANCE	SIMETRICA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 104)	89.375,00

**SANTA TEREZINHA DE ITAIPU CAMARA MUNICIPAL
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR**

02/02/2024 09:27:45	LANCE	J G A BODANESE ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 038)	81.000,00
02/02/2024 09:27:53	LANCE	MENEZES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 070)	60.400,00
02/02/2024 09:28:11	LANCE	W BRAGA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 056)	60.200,00
02/02/2024 09:28:28	LANCE	TFI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 068)	60.000,00
02/02/2024 09:29:08	LANCE	BLOCO B ARQUITETURA LTDA (PARTICIPANTE 034)	80.200,00
02/02/2024 09:29:11	LANCE	W BRAGA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 056)	59.800,00
02/02/2024 09:29:39	MENSAGEM	SIMETRICA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 062)	
<p>Senhor participante 062, neste caso, o edital é bem claro: 5.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;</p>			
02/02/2024 09:30:16	MENSAGEM	CONSTRUTORA STAUDT E MECKING LTDA (PARTICIPANTE 041)	
<p>Infelizmente valores ofertados em lance, estão fora do padrão de elaboração de um serviço de alto grau de qualidade, comunidade de profissionais deveria ter um melhor bom senso com relação o mercado profissional atual.</p>			
02/02/2024 09:30:18	MENSAGEM	STUDIO SETTE ARQUITETURA LTDA (PARTICIPANTE 062)	
<p>Exatamente.</p>			
02/02/2024 09:31:53	MENSAGEM	ALPHA PROJETOS E INCORPORACOES LTDA (PARTICIPANTE 066)	
<p>Em relação ao questionamento do participante 104, o texto da lei deve prevalecer acima até mesmo do edital. Correto, condutor?</p>			
02/02/2024 09:32:08	LANCE	CONSTRUTORA STAUDT E MECKING LTDA (PARTICIPANTE 041)	89.575,00
02/02/2024 09:32:39	LANCE	TGR CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 132)	89.775,00
02/02/2024 09:33:08	MENSAGEM	SIMETRICA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 062)	
<p>Infelizmente a maioria dos órgão da administração pública, pecam em não fazer prevalecer a lei e contratam somente baseado nos preços e recebem projetos que não servem nem como croquis.</p>			
02/02/2024 09:36:41	LANCE	STUDIO SETTE ARQUITETURA LTDA (PARTICIPANTE 062)	101.000,00
02/02/2024 09:36:56	MENSAGEM	CESAR AUGUSTO RODRIGUES LTDA. (PARTICIPANTE 013)	
<p>Apesar de ser fundamentada na lei e no edital a inexequibilidade, na prática não acontece, o órgão normalmente usa a lei a seu interesse/comodidade, as solicitações de diligencias para demonstração de exequibilidade da proposta é aceita sempre, independentemente se existiu ou não fundamentação nos demonstrativos, é uma piada, isso que estamos falando de engenharia, a falha dos órgãos em não aplicar a lei volta contra eles, projetos ruins e falhos gera alto custo de obra posteriormente.</p>			
02/02/2024 09:37:04	MENSAGEM	LUCCAS CHRISTIAN CISTERNA TONIN (PARTICIPANTE 058)	
<p>Mas ele vai precisar comprovar a exequibilidade</p>			
02/02/2024 09:37:36	LANCE	BLOCO B ARQUITETURA LTDA (PARTICIPANTE 034)	59.600,00
02/02/2024 09:40:39	MENSAGEM	SIMETRICA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 062)	
<p>O problema é que essa comprovação é para inglês ver, é disto que estamos falando.</p>			
02/02/2024 09:42:22	MENSAGEM	CESAR AUGUSTO RODRIGUES LTDA. (PARTICIPANTE 013)	
<p>Mas, vamos acreditar que um dia aconteça uma luz e a lei seja aplicada (se uma prefeitura, órgão começar, exigir de forma correta a comprovação da exequibilidade com apresentação de composições, horas/quantidades, a remuneração dos profissionais da lei/CLT/Convenção) pode ser que funcione, ou seja: análise técnica/engenharia = fim das inexequibilidades = menor preço nas obras</p>			
02/02/2024 09:43:16	LANCE	W BRAGA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 056)	59.400,00
02/02/2024 09:48:30	MENSAGEM	CONQUISTE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 062)	
<p>Mas a gente também pode se ajudar, na apresentação de recursos podemos mostrar que a apresentação da exequibilidade não está correta, pois não segue os pisos salariais ou horas mínimas necessárias para uma confecção de projeto adequado. Também podemos exigir que o órgão público não aceite uma apresentação de exequibilidade inadequada. Porém, é preciso deixar isto muito bem evidenciado. Precisamos entender como lutar com essas empresas que desvalorizam os valores dos serviços de engenharia.</p>			
02/02/2024 09:53:02	MENSAGEM	CESAR AUGUSTO RODRIGUES LTDA. (PARTICIPANTE 013)	
<p>vamos fazer o processo, acredito que se as empresas de bem aqui fizerem (vários processo) pedindo que a demonstração seja técnica (descrevendo inclusive a formatação da prova de exequibilidade conforme a engenharia) pode ser que o órgão acorde, o que queremos é apenas que siga-se a lei e os parâmetros</p>			
02/02/2024 09:53:10	LANCE	STUDIO SETTE ARQUITETURA LTDA (PARTICIPANTE 062)	80.000,00
02/02/2024 09:55:40	LANCE	BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 054)	59.000,00
02/02/2024 10:00:44	LANCE	W BRAGA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 056)	58.800,00
02/02/2024 10:09:15	LANCE	BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 054)	58.500,00
02/02/2024 10:10:33	LANCE	W BRAGA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 056)	58.300,00
02/02/2024 10:12:25	LANCE	BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 054)	57.500,00

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU CAMARA MUNICIPAL
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR

02/02/2024 10:12:59	LANCE	W BRAGA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 056)	57.300,00
02/02/2024 10:18:15	MENSAGEM	MAPA SUL ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA (PARTICIPANTE	
Licitações assim desanimam empresas de projeto de verdade, com estrutura, técnica, especializações...			
02/02/2024 10:30:54	MENSAGEM	SIMETRICA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE	
Então proponho que de acordo com a decisão da comissão de licitação, caso entendamos que não está de acordo com a lei, vamos apresentar os recursos cabíveis, não vamos deixar a critério apenas do órgão público, vamos exigir as comprovações necessárias.			
02/02/2024 10:44:41	LANCE	FELIPE TELOKEN EIRELI-ME (PARTICIPANTE 033)	57.000,00
02/02/2024 10:50:33	LANCE	W BRAGA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 056)	56.800,00
02/02/2024 11:13:58	LANCE	APARECIDO D. DE ALMEIDA SERVIÇOS DE ENGENHARIA ME	79.800,00
02/02/2024 11:21:19	LANCE	BLOCO B ARQUITETURA LTDA (PARTICIPANTE 034)	56.400,00
02/02/2024 11:22:01	LANCE	W BRAGA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 056)	56.200,00
02/02/2024 11:29:40	LANCE	TRIPLAN PROJETOS LTDA ME (PARTICIPANTE 112)	56.000,00
02/02/2024 11:30:33	LANCE	W BRAGA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 056)	55.800,00
02/02/2024 11:39:39	LANCE	PROGESTIONE GESTÃO E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	55.600,00
02/02/2024 11:43:35	LANCE	BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 054)	55.000,00
02/02/2024 11:43:59	LANCE	W BRAGA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 056)	54.800,00
02/02/2024 11:44:29	LANCE	MENEZES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 070)	54.600,00
02/02/2024 11:45:03	LANCE	W BRAGA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 056)	54.400,00
02/02/2024 11:45:13	LANCE	J G A BODANESE ENGENH;ARIA LTDA (PARTICIPANTE 038)	54.000,00
02/02/2024 11:45:49	LANCE	W BRAGA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 056)	53.800,00
02/02/2024 11:46:54	LANCE	COMÉRCIO DE PEDRAS ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 009)	53.600,00
02/02/2024 11:47:05	LANCE	MENEZES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 070)	53.400,00
02/02/2024 11:47:15	LANCE	W BRAGA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 056)	53.200,00
02/02/2024 11:47:29	LANCE	J G A BODANESE ENGENH;ARIA LTDA (PARTICIPANTE 038)	52.000,00
02/02/2024 11:48:18	LANCE	W BRAGA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 056)	51.800,00
02/02/2024 11:48:36	LANCE	J G A BODANESE ENGENH;ARIA LTDA (PARTICIPANTE 038)	51.000,00
02/02/2024 11:50:22	LANCE	W BRAGA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 056)	50.800,00
02/02/2024 11:50:41	LANCE	J G A BODANESE ENGENH;ARIA LTDA (PARTICIPANTE 038)	50.000,00
02/02/2024 11:50:42	LANCE	TR CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 101)	50.600,00
02/02/2024 11:50:57	LANCE	TR CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 101)	49.800,00
02/02/2024 11:51:24	LANCE	J G A BODANESE ENGENH;ARIA LTDA (PARTICIPANTE 038)	49.000,00
02/02/2024 11:52:40	LANCE	TRIPLAN PROJETOS LTDA ME (PARTICIPANTE 112)	48.500,00
02/02/2024 11:53:09	LANCE	J G A BODANESE ENGENH;ARIA LTDA (PARTICIPANTE 038)	48.200,00
02/02/2024 11:54:10	LANCE	STUDIO SETTE ARQUITETURA LTDA (PARTICIPANTE 062)	50.200,00
02/02/2024 11:54:31	LANCE	W BRAGA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 056)	48.000,00
02/02/2024 11:55:51	LANCE	GRACIELE GIMENES - ARQUITETURA (PARTICIPANTE 071)	47.000,00
02/02/2024 11:56:07	LANCE	W BRAGA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 056)	46.800,00
02/02/2024 11:56:20	LANCE	TRIPLAN PROJETOS LTDA ME (PARTICIPANTE 112)	46.600,00
02/02/2024 11:56:34	LANCE	W BRAGA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 056)	46.400,00
02/02/2024 11:56:43	LANCE	GRACIELE GIMENES - ARQUITETURA (PARTICIPANTE 071)	40.000,00
02/02/2024 11:56:44	LANCE	J G A BODANESE ENGENH;ARIA LTDA (PARTICIPANTE 038)	46.000,00
02/02/2024 11:57:17	LANCE	PROGESTIONE GESTÃO E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	36.000,00
02/02/2024 11:57:44	LANCE	GRACIELE GIMENES - ARQUITETURA (PARTICIPANTE 071)	30.000,00
02/02/2024 11:57:45	LANCE	J G A BODANESE ENGENH;ARIA LTDA (PARTICIPANTE 038)	35.000,00

**SANTA TEREZINHA DE ITAIPU CAMARA MUNICIPAL
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR**

02/02/2024 11:58:14 MENSAGEM MENEZES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE)

ABSURDO, lembrando que esse valor ainda temos que destinar o valor da plataforma, emissão de nota, custos diretos/indiretos do escritório, o lucro, nem pensar... isso é completamente inviável. Completamente inexecuível.

02/02/2024 11:58:43 LANCE	TRIPLAN PROJETOS LTDA ME (PARTICIPANTE 112)	34.600,00
----------------------------------	---	------------------

02/02/2024 11:58:48 LANCE	D PAULA PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 087)	45.000,00
----------------------------------	--	------------------

02/02/2024 11:59:15 LANCE	J G A BODANESE ENGENH;ARIA LTDA (PARTICIPANTE 038)	34.200,00
----------------------------------	--	------------------

02/02/2024 11:59:20 LANCE	LUCCAS CHRISTIAN CISTERNA TONIN (PARTICIPANTE 058)	88.975,00
----------------------------------	--	------------------

02/02/2024 11:59:44 LANCE	J G A BODANESE ENGENH;ARIA LTDA (PARTICIPANTE 038)	34.000,00
----------------------------------	--	------------------

02/02/2024 11:59:50 LANCE	COMÉRCIO DE PEDRAS ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 009)	29.000,00
----------------------------------	--	------------------

02/02/2024 11:59:52 LANCE	TRIPLAN PROJETOS LTDA ME (PARTICIPANTE 112)	33.000,00
----------------------------------	---	------------------

02/02/2024 12:00:06 LANCE	GRACIELE GIMENES - ARQUITETURA (PARTICIPANTE 071)	25.000,00
----------------------------------	---	------------------

02/02/2024 12:00:13 LANCE	COMÉRCIO DE PEDRAS ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 009)	24.000,00
----------------------------------	--	------------------

02/02/2024 12:00:14 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.

02/02/2024 12:00:15 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COMÉRCIO DE PEDRAS ALMEIDA LTDA

02/02/2024 12:00:15 HABILITAÇÃO

CONDUTOR: WESLEY BALIEIRO ZACARIAS

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO ANDERSON PAMISE DA ROSA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO ANDRESSA FONSECA WINSCHKE

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU CAMARA MUNICIPAL
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01-2024
Processo Administrativo Nº 05-2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: WESLEY BALIEIRO ZACARIAS
Data de Publicação: 26/01/2024 09:32:36

TOTAL DO PROCESSO: 24.000,00

COMÉRCIO DE PEDRAS ALMEIDA LTDA 07.546.859/0001-40 24.000,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 009 Lance: 24.000,00 Total: 24.000,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviços Modelo: Engenharia

Descrição: 1- Levantamento Arquitetônico;2- Projeto Arquitetônico;3- Projeto Estrutural, inclusive Fundação e Sondagem;4- Projeto de Instalações Hidrossanitárias;5- Projeto de Instalações Elétricas com espera para sistema fotovoltaico e Luminotécnica; 6- Projeto do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA;7- Projeto de Rede de Telefonia;8- Projeto de Rede Lógica;9- Projeto de Sonorização;10- Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio;11- Projeto de Climatização e Conforto Ambiental;12- Projeto de Alarme e Circuito Interno de TV - CFTV;13- Projeto de Paisagismo; 14- Projeto de Captação e Distribuição de Águas Pluviais;15- Projeto de Gesso16- Memorial Descritivo, Caderno de Encargos e Especificações Técnicas;17- Planilha de Quantitativos

Quantidade: 1 Val. Ref.: 118.900,00 Valor Unit.: 24.000,00 Total Item: 24.000,00

CONDUTOR: WESLEY BALIEIRO ZACARIAS

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO ANDERSON PAMISE DA ROSA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO ANDRESSA FONSECA WINSCHKE

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01-2024
Processo Adm: Nº 05-2024

Objeto: O objeto da presente Dispensa de Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto arquitetônico e complementares na plataforma BIM (Building Information Modeling) visando à construção do edifício que abrigará a nova sede da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu-PR, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais): **COMÉRCIO DE PEDRAS ALMEIDA LTDA** (07546859000140) com o lote: 1 no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR, 08 de fevereiro de 2024

WESLEY BALIEIRO ZACARIAS
CONDUTOR DE PROCESSOS



Comercio de Pedras Almeida Ltda CNPJ: 07.546.859/0001-40, Av. José Marcante, nº 758, sala 01, Bairro Jardim Marcante – Dois Vizinhos – Paraná CP: 85660-000, Telefone: (46) 3536-6487 / 9 9905-1313 – E-mail: willianialmeida@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CONTRATO E DE EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA

A Empresa Comércio de Pedras Almeida Ltda, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.546.859/0001-40, com endereço na AV. José Marcante, nº 758, Sala 01, Bairro Jardim Marcante, CEP: 85.660-000, na cidade de Dois Vizinhos Estado do Paraná, telefone (46) 3536-6487 e (46) 99905-1313 por intermédio de seu representante legal, a Sra. Icacilda Maria Rodrigues Ferreira de Almeida, portadora da Carteira de Identidade nº 3.737.556-0 e do CPF nº 031.153.629-86, DECLARA objetivamente que cumprirá o contrato resultante do Aviso de Dispensa Eletrônica N°01/2024 – Processo Administrativo N°05/2024 da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, bem como DECLARA a exequibilidade da proposta apresentada pela empresa para **elaboração de projeto arquitetônico e complementares na plataforma BIM (Building Information Modeling) visando à construção do edifício que abrigará a nova sede da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu-PR**, conforme serviços e quantidades discriminadas na Planilha Orçamentária deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A empresa Comércio de Pedras Almeida Ltda, fundada em 17 de agosto de 2005 sempre honrou compromissos assumidos e assinados por seus diretores e representantes legais. A empresa fornece uma gama de serviços, desde a elaboração de projetos a execução de serviços na área da engenharia conforme discriminado na sua Classificação Nacional de Atividades Econômicas -CNAE. Assim, DECLARA seguramente a viabilidade para honrar a todos os compromissos fiscais e trabalhistas, bem como custos diretos e indiretos advindos dessa empreitada.

Comércio de
Pedras Almeida
Ltda



Comercio de Pedras Almeida Ltda CNPJ: 07.546.859/0001-40, Av. José Marcante, nº 758, sala 01, Bairro Jardim Marcante – Dois Vizinhos – Paraná CP: 85660-000, Telefone: (46) 3536-6487 / 9 9905-1313 – E-mail: willianialmeida@hotmail.com

A empresa disponibilizará para execução dos serviços contratados os seguintes profissionais:

Engenheira Civil	Williani Ferreira de Almeida	CREA-PR 148376/D
Arquiteta e Urbanista	Barbara Maria Pittol	CAU: A155227-9
Engenheiro Eletricista	William Zangrande	CREA-PR 170732-D

Para o momento era o que tínhamos a apresentar.

Dois Vizinhos, 07 de fevereiro de 2024.

07.546.859/0001-40

Icaciilda Maria Rodrigues Ferreira de Almeida **COMÉRCIO DE PEDRAS ALMEIDA LTDA.**

RG: 3.737.556-0

Comercio de Pedras Almeida Ltda - MEZ
CNPJ:07.546.859/0001-40

AVENIDA DEIVALINO TOUL TO4
JARDIM MERCHANT
DOIS VIZINHOS
PR

Comercio de
Pedras Almeida
Ltda

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.546.859/0001-40
Razão Social: COMERCIO DE PEDRAS ALMEIDA LTDA
Endereço: AV DORVALINO TOSI 704 CASA / JARDIM MARCANTE / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2024 a 17/02/2024

Certificação Número: 2024011905532312243010

Informação obtida em 30/01/2024 13:57:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIO DE PEDRAS ALMEIDA LTDA
CNPJ: 07.546.859/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:49:21 do dia 17/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/07/2024.

Código de controle da certidão: **163D.CC44.53B0.3409**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032768735-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.546.859/0001-40**

Nome: **COMERCIO DE PEDRAS ALMEIDA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná
Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro

Secretaria de Administração Finanças
Departamento de Tributação e Receita

NEGATIVA

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO, TAMPOUCO DÉBITOS EM EXECUÇÃO FISCAL.

Dois Vizinhos, 17 de Janeiro de 2024 - Valida até:16/04/2024

NEGATIVA Nº: 73067/2024		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJG2QETM44X429P3	
FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS			
RAZÃO SOCIAL: COMERCIO DE PEDRAS ALMEIDA LTDA			
INSCRIÇÃO EMPRESA 33642	CNPJ/CPF 07.546.859/0001-40	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9034860740	ALVARÁ 2848
ENDEREÇO AV. JOSE MARCANTE, 758 - SALA 01 - JARDIM MARCANTE CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR			
CNAE / ATIVIDADES Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Obras de terraplenagem, Atividades paisagísticas, Serviços de pintura de edifícios em geral, Serviços de engenharia, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Construção de edifícios, Instalação e manutenção elétrica			

IMPORTANTE:

- FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
- A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE NO SITE <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/> ITEM PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, OPÇÃO "VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO"



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: COMERCIO DE PEDRAS ALMEIDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.546.859/0001-40
Certidão nº: 6998257/2024
Expedição: 30/01/2024, às 14:12:23
Validade: 28/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE PEDRAS ALMEIDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.546.859/0001-40**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000552-74.2020.5.09.0749 - TRT 09ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE DOIS VIZINHOS)

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 07.546.859/0001-40

Requerente: COMERCIO D PEDRAS ALMEIDA LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;**
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.**

Certidão emitida em 30/01/2024 14:18:16, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 815999964

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



Cartório Distribuidor e Anexos
Avenida Dedi Barrichelo Montagner Nº 680 - Alto da Colina
Dois Vizinhos/PR - 85660000

TITULAR
VALDECIR MARTINS MAFRA
JURAMENTADOS
MARIO CESAR MAFRA
BRUNO VALMORBIDA
AMANDA VESCOVI ZUCHELLO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Cível, referente a Ações de Insolvencia, Falência, Concordata, e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra

COMERCIO DE PEDRAS ALMEIDA LTDA.

CNPJ 07.546.859/0001-40, no período compreendido desde 01/07/1970, até a presente data.

Dois Vizinhos/PR, 14 de Dezembro de 2023, 16:33:30



Certificação

BRUNO VALMORBIDA

BRUNO Assinado de
forma digital
VALM por BRUNO
VALMORBIDA
ORBID Dados:
2023.12.15
A 16:34:00[®]
-03'00'

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.546.859/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/08/2005
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COMERCIO DE PEDRAS ALMEIDA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV JOSE MARCANTE	NÚMERO 758	COMPLEMENTO SALA 01
---------------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 85.660-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MARCANTE	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS	UF PR
--------------------------	---	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOAQUARIUS@BRTURBO.COM.BR	TELEFONE (46) 3536-6487
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/01/2024** às **14:21:31** (data e hora de Brasília).Página: **1/1**



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COMERCIO DE PEDRAS ALMEIDA LTDA			Protocolo: PRC2419129496			
NIRE : 41205540515 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
NIRE (Sede) 41205540515	CNPJ 07.546.859/0001-40	Data de Ato Constitutivo 17/08/2005	Início de Atividade 20/08/2005			
Endereço Completo Avenida JOSE MARCANTE, Nº 758, SALA 01,, JARDIM MARCANTE - Dois Vizinhos/PR - CEP 85660-000						
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TJOLOS E TELHAS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA ATIVIDADES PAISAGISTICAS SERVICOS DE ENGENHARIA SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL.						
Capital Social R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio						
Nome ICACILDA MARIA RODRIGUES FERREIRA DE ALMEIDA		CPF/CNPJ 031.153.629-86	Participação no capital R\$ 70.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome VALDEMAR FERREIRA DE ALMEIDA		CPF/CNPJ 395.419.839-87	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador						
Nome ICACILDA MARIA RODRIGUES FERREIRA DE ALMEIDA		CPF 031.153.629-86	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento						
Data 10/01/2024	Número 20240044703	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação ATIVA STATUS SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/01/2024, às 11:45:08 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GPLTXZEE.



PRC2419129496

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE
EMPRESARIAL COMÉRCIO DE PEDRAS ALMEIDA LTDA
CNPJ: 07.546.859/0001-40. NIRE: 41205540515

VALDEMAR FERREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, Casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, motorista, nascido em 17/04/1958, portadora do RG 2.265.482 SSP/PR e CPF 395.419.839-87 residente e domiciliado a Avenida Dorvalino Tosi, 704, Bairro Jardim Marcante, Dois Vizinhos / PR, CEP 85.660-000.

ICACILDA MARIA RODRIGUES FERREIRA DE ALMEIDA, brasileira, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, motorista, nascido em 05/12/1960, portadora do RG 3.373.556-0SSP/PR e CPF 031.153.629-86 residente e domiciliado a Avenida Dorvalino Tosi, 704, Bairro Jardim Marcante, Dois Vizinhos / PR, CEP 85.660-000.

Únicos sócios da empresa **COMERCIO DE PEDRAS ALMEIDA LTDA**, com sede e foro na cidade de Dois Vizinhos, Paraná, à Avenida José Marcante, nº 758, sala 01, Bairro Jardim Marcante, CEP – 85.660-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná em 17/08/2005, sob NIRE 41205540515, inscrita no CNPJ sob nº 07.546.859/0001-40, resolvem assim alterar o Contrato Social:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO RAMO DE ATIVIDADE

A atividade será de:

- 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
- 4120-4/00 - Construção de edifícios;
- 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
- 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas;
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios;
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da empresa caberá a socia0 ICACILDA MARIA RODRIGUES FERREIRA DE ALMEIDA, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa. Caberá a administradora, assinar isoladamente a prática dos atos necessários ou convenientes a administração da sociedade.

CLAUSULA TERCEIRA – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei Nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE
EMPRESARIAL COMÉRCIO DE PEDRAS ALMEIDA LTDA
CNPJ: 07.546.859/0001-40. NIRE: 41205540515

clausulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei Nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
COMERCIO DE PEDRAS ALMEIDA LTDA
CNPJ: 07.546.859/0001-40 NIRE: 41205540515**

VALDEMAR FERREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, Casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, motorista, nascido em 17/04/1958, portadora do RG 2.265.482 SSP/PR e CPF 395.419.839-87 residente e domiciliado a Avenida Dorvalino Tosi, 704, Bairro Jardim Marcante, Dois Vizinhos / PR, CEP 85.660-000.

ICACILDA MARIA RODRIGUES FERREIRA DE ALMEIDA, brasileira, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, motorista, nascido em 05/12/1960, portadora do RG 3.373.556-0SSP/PR e CPF 031.153.629-86 residente e domiciliado a Avenida Dorvalino Tosi, 704, Bairro Jardim Marcante, Dois Vizinhos / PR, CEP 85.660-000.

Únicos sócios da empresa **COMERCIO DE PEDRAS ALMEIDA LTDA**, com sede e foro na cidade de Dois Vizinhos, Paraná, à Avenida José Marcante, nº 758, sala 01, Bairro Jardim Marcante, CEP – 85.660-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná em 17/08/2005, sob NIRE 41205540515, inscrita no CNPJ sob nº 07.546.859/0001-40, resolve, assim constituir o Contrato Social.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO

COMERCIO DE PEDRAS ALMEIDA LTDA, com sede e foro na cidade de Dois Vizinhos, Paraná, à Avenida José Marcante, nº 758, sala 01, Bairro Jardim Marcante, CEP – 85.660-000.

CLAUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital social passa a ser distribuído da seguinte forma:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
VALDEMAR F DE ALMEIDA	41,666	50.000,00
ICACILDA M R F DE ALMEIDA	58,334	70.000,00
TOTAL	100.000	120.000,00

CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

O objeto Social é:

- 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
- 4120-4/00 - Construção de edifícios;
- 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE
EMPRESARIAL COMÉRCIO DE PEDRAS ALMEIDA LTDA
CNPJ: 07.546.859/0001-40. NIRE: 41205540515

7112-0/00 - Serviços de engenharia;
7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
8130-3/00 - Atividades paisagísticas;
41.20-4-00 - Construção de edifícios;
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral.

CLAUSULA QUARTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 20/08/2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da empresa caberá a socia0 ICACILDA MARIA RODRIGUES FERREIRA DE ALMEIDA, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa. Caberá a administradora, assinar isoladamente a prática dos atos necessários ou convenientes a administração da sociedade.

CLAUSULA SEXTA – DO TÉRMINO DE CADA EXERCÍCIO

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, a administradora prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RETIRADA DE PRO LABOR

A empresária fixar uma retirada mensal, a título de “Pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA OITAVA – DO FALECIMENTO DA EMPRESÁRIA

Falecendo ou interditado a empresária, a empresa continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA NONA – DO NÃO IMPEDIMENTO

A administradora declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE
EMPRESARIAL COMÉRCIO DE PEDRAS ALMEIDA LTDA
CNPJ: 07.546.859/0001-40. NIRE: 41205540515

temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PORTE DA EMPRESA

Declara que a empresa no disposto nº 9.841 de 05/10/99 e da Lei que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado no art. 2º inciso I da Lei nº 9.841, não se enquadra igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o art. 3º da referida Lei, sendo essa uma Microempresa.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Dois Vizinhos, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por estar assim justa e certa assina o presente instrumento em via única.

Dois Vizinhos, 09 janeiro de 2024.

VALDEMAR FERREIRA DE ALMEIDA

ICACILDA MARIA RODRIGUES FERREIRA DE ALMEIDA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMERCIO DE PEDRAS ALMEIDA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03115362986	ICACILDA MARIA RODRIGUES FERREIRA DE ALMEIDA
39541983987	VALDEMAR FERREIRA DE ALMEIDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2024 09:12 SOB N° 20240044703.
PROTOCOLO: 240044703 DE 09/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400294357. CNPJ DA SEDE: 07546859000140.
NIRE: 41205540515. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/01/2024.
COMERCIO DE PEDRAS ALMEIDA LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 12501/2024

Validade: 31/03/2024

Razão social:

COMERCIO DE PEDRAS ALMEIDA LTDA ME

CNPJ:

07.546.859/0001-40

Num. Registro:

44467

Capital Social:

R\$ 120.000,00

Endereço:

AVENIDA JOSÉ MARCANTE, 758, SALA 01, JARDIM MARCANTE

CEP:

85660-000

Cidade:

DOIS VIZINHOS-PR

Objetivo Social:

Comercio varejista de cal, areia, pedra, britada, tijolos e telhas;
Construção de edifícios;
Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
Obras de terraplenagem;
Instalação e manutenção elétrica;
Serviços de engenharia;
Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
Atividades paisagísticas;
Construção de edifícios;
Serviços de pintura de edifícios em geral

Restrição de atividade:

Ramo de atividades circunscrito às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com o exercício 2024

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 07.546.859/0001-40**NOME CIVIL: TEREZINHA SCHMITZ SZEPANHUK**

Carteira: PR-47668/D - Data de expedição: 20/12/1999

Desde 08/10/2008 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA AGRONOMA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º

NOME CIVIL: WILLIANI FERREIRA DE ALMEIDA

Carteira: PR-148376/D - Data de expedição: 21/08/2015

Desde 13/06/2019 - Carga horária: 5h

Desde 09/05/2016 até 13/06/2019 - Carga horária: 20h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º



Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 29033/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 30/01/2024 14:29:20

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 12505/2024

Validade: 30/07/2024

Nome civil:
WILLIANI FERREIRA DE ALMEIDA

CPF:
063.458.849-44

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-148376/D

RG:
102535111

Registro Nacional:
1714639517

Órgão emissor:
SSP/PR/PR

Filiação:
PAI: VALDEMAR FERREIRA DE ALMEIDA
MÃE: ICACILDA MARIA RODRIGUES FERREIRA DE ALMEIDA

Naturalidade:
DOIS VIZINHOS/PR

Encontra-se quite com o exercício 2024.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRA CIVIL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARANA

Data da Colação de Grau: 21/08/2015 - Diplomação: 25/02/2016

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

COMERCIO DE PEDRAS ALMEIDA LTDA ME

CNPJ: 07546859000140

Desde: 13/06/2019 Carga Horária: 5h

POLIMETAL METALURGICA LTDA- ME

CNPJ: 20261439000185

Desde: 02/07/2021 Carga Horária: 5h

CONSTRUTORA DE OBRAS ANDRADE LTDA

CNPJ: 10585273000107

Desde: 02/08/2021 Carga Horária: 5h

J A ESTRUTURAS METALICAS LTDA

CNPJ: 48304194000145

Desde: 19/01/2023 Carga Horária: 4h

Para fins de: Licitações



Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 29043/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 30/01/2024 14:31:06

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CONTRATANTE: *COMERCIO DE PEDRAS ALMEIDA LTDA* inscrita no CNPJ Nº 07.546.859/0001-40, com sede à AV. JOSÉ MARCANTE, Nº 758, SALA 01, BAIRRO JARDIM MARCANTE, Cidade de DOIS VIZINHOS- PARANÁ, CEP nº 85.660-000, neste ato representada pelo sua sócia Administradora Sra. ICACILDA MARIA RODRIGUES FERREIRA DE ALMEIDA, portador do RG nº 3.737.556-0, SSP - PR e CPF nº 031.153.629-86, residente e domiciliado na DORVALINO TOZZI, Nº 703, BAIRRO JARDIM MARCANTE, Cidade de DOIS VIZINHOS - PARANÁ, CEP nº 85.660-000.

CONTRATADA: *WILLIANI FERREIRA DE ALMEIDA*, brasileira, solteira, Engenheira Civil, PR-148376/D, RG 10253511 1, SSP-PR e no CPF nº 063.458.849-44, residente e domiciliada na cidade de Dois Vizinhos, CEP 85 555 000, sito Rua José Marcante, nº 758, Jardim Marcante, Estado do Paraná. Pelo Presente instrumento particular, as Partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente CONTRATADA e CONTRATANTE, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA, na qualidade de Engenheira Civil Autônoma e Prestadora de Serviços de Engenharia Civil à CONTRATANTE, sendo a partir desta data a RESPONSÁVEL TÉCNICA DA EMPRESA pelas atividades desenvolvidas pela contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, mensalmente, até o dia 05 (cinco) de cada mês, pelos serviços prestados e aqui contratados, a importância de 05 (cinco) salários mínimos vigentes, perfazendo nesta data o valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Os serviços ora contratados serão prestados no estabelecimento do CONTRATANTE obedecendo à carga horaria de 5 (cinco) horas semanais, conforme estabelecido na lei federal 4.950-A/66.

CLÁUSULA QUARTA: Conforme estabelece o Código Civil Lei n. ° 10.406/2002, art. 598 – O prazo de validade deste contrato é de 4 (quatro) anos, início 06/06/2023 a 06/06/2027, podendo ser renovados por períodos sucessivos de até 4 anos. Podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante pré-aviso de 30 (trinta) dias, por escrito de ambas as partes.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A parte que não comunicar por escrito a rescisão ou efetua-la de forma sumaria, desrespeitado o pré-aviso, ficará obrigado ao pagamento de multa compensatório no valor de 02 (Duas) parcelas mensais dos honorários vigentes à época. No caso de rescisão, a dispensa pela CONTRATANTE da execução de quaisquer serviços, seja qual for a razão, durante o prazo do pré-aviso, deverá ser feita por escrito, não a desobrigando do pagamento dos honorários integrais até o termo final do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Os serviços serão prestados pelo CONTRATADO, sem qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: Todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem como as obrigações da CONTRATADA, com entidades públicas e com o CREA correrão por conta exclusiva do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA: Na hipótese de renúncia do presente contrato, a CONTRATADA se obriga a relatar as fases em que se encontram cada trabalho, pendência, a substabelecer os mandatos conferidos a quem o CONTRATANTE indicar.

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA OBRIGA-SE a manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações técnicas ou não, pertinentes ao serviço, de propriedade do CONTRATANTE, que lhe tenham sido confiados para o perfeito e completo atendimento do objeto deste instrumento, bem como, das cláusulas e condições entre as partes aqui estabelecidas, na vigência e mesmo após o término do presente.


CLÁUSULA DÉCIMA: ESTE CONTRATO não poderá ser modificado ou alterado, exceto por instrumento assinado por ambas às partes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Cidade de DOIS VIZINHOS - PR, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assim o presente, em 03(três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

DOIS VIZINHOS – PR, 06 DE JUNHO DE 2023.

CONTRATANTE:  ICACILDA M. R. FERREIRA DE ALMEIDA
COMERCIO DE PEDRAS ALMEIDA LTDA

CONTRATANTE:  WILLIANI FERREIRA DE ALMEIDA
WILLIANI FERREIRA DE ALMEIDA

TESTEMUNHAS

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



TABELIONATO GODOY

TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIOS DE PROTESTOS
Rua João Dalpasquale, 631 - Centro - CEP: 85660-000 - Dois Vizinhos/PR
Telefone: (46) 3581-5550 E-mail: tabgodoy@wln.com.br



Selo nº SFTN1cGbNbMdfhhZD9ZVF434q
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de ICACILDA MARIA RODRIGUES FERREIRA DE ALMEIDA e WILLIANI FERREIRA DE ALMEIDA.
Dou fê. Emol.: R\$24,14(VRC 43,60), Funrejus: R\$6,04, Selo: R\$2,00, FUNDEP: R\$1,20, ISSQN: R\$0,72. Total: R\$34,10. Dois Vizinhos-PR, 04 de janeiro de 2024 - 16:17:02h.


Elsane Fachin-Escrevente Indicada



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720240000329

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional WILLIANI FERREIRA DE ALMEIDA referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **WILLIANI FERREIRA DE ALMEIDA**

RNP: **1714639517**

Registro: **PR-148376/D**

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

Número da ART: **1720240306051** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **18/01/2024** Baixada em: **18/01/2024** Forma de registro: **Substituição**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **COMERCIO DE PEDRAS ALMEIDA LTDA ME**

Contratante: **ANA T. MOCELIN LTDA** CNPJ: **28.998.444/0002-68**

Rua: **R THEOFILO LEVANDOSWSKI** Nº: **55**

Complemento: **LOTE 08 QUADRA 01** Bairro: **CENTRO SUL**

Cidade: **DOIS VIZINHOS** UF: **PR** CEP: **85660-000**

Contrato: **13/2023** celebrado em **15/04/2023** Vinculado a ART: **1720240095255**

Valor do contrato: **R\$ 7.263,22** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **R THEOFILO LEVANDOSWSKI** Nº: **55**

Complemento: **LOTE 08 QUADRA 01** Bairro: **CENTRO SUL**

Cidade: **DOIS VIZINHOS**

UF: **PR**

CEP: **85660-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,762697 x -53,05755**

Data de início: **15/04/2023** Conclusão efetiva: **07/01/2024**

Finalidade: **Comercial**

Proprietário: **ANA T. MOCELIN LTDA**

CNPJ: **28.998.444/0002-68**

Atividade Técnica: **1-** Projeto arquitetônico de edificação em sistema pré-fabricado, 493,88 M2; **2-** Projeto de instalação de sistema de esgoto sanitário, 493,88 M2; **3-** Projeto de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais, 493,88 M2; **4-** Projeto de sistema de água potável, 493,88 M2; **5-** Projeto de estrutura metálica para edificação, 493,88 M2; **6-** Projeto de estrutura de concreto pré-fabricado, 493,88 M2; **7-** Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico, 493,88 M2; **8-** Estudo arquitetônico de estrutura de concreto pré-fabricado, 493,88 M2

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240000329/2024

30/01/2024 14:38

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 7497/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a ENGENHEIRA CIVIL WILLIANI FERREIRA DE ALMEIDA. Devidamente inscrita no CREA- PR portadora do registro CREA-PR 148376/D executou os serviços abaixo discriminados:

Empresa Contratada: **COMERCIO DE PEDRAS ALMEIDA**
CNPJ: **07.546.859/0001-40**
Obra: **EDIFICAÇÃO EM ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA**
Dimensão: **493,88 m²**

Proprietário: **ANA T. MOCELIN LTDA - GAJU**
CNPJ: **28.998.444/002-68**
Obra: **PROJETO DE EDIFICAÇÃO COMERCIAL EM ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA**

Serviços contratados:

PROJETO ARQUITETÔNICO DE ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ- FABRICADO
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO
PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL
PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA EDIFICAÇÃO
PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO E PÂNICO
PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO
ESTUDO ARQUITETÔNICO DE ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ- FABRICADO

Endereço da obra: Rua Theófilo Lewandowski, Nº 55, lote 8 Quadra 01 – Centro Sul – DOIS VIZINHOS - Paraná.

ART nº: **1720240095255**

Data de Início: **15/04/2023**

Data de Conclusão: **07/01/2024**

Dimensão: **493,88 m²**

Descrição do Serviço:

ORÇAMENTO DE EDIFICAÇÕES;

COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS EM BIM;

PROJETOS DE EDIFICAÇÃO COMERCIAL EM ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA COM ÁREA TOTAL DE 493,88 m²;

PROJETO ARQUITETÔNICO DE ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ- FABRICADO;

PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO;

PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, PROJETO DE INSTALAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL;
PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA EDIFICAÇÃO;
PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO E PÂNICO;
PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO;
PROJETO DE FUNDAÇÃO.
ESTUDO ARQUITETÔNICO DE ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ- FABRICADO

Dois Vizinhos – PR, 08 de Janeiro de 2024

FIRMA RECONHECIDA  *Ana C.T. Moelin*

ANA T. MOCELIN LTDA - GAJU
ANA T. MOCELIN – Sócia Administradora
CPF:060.335.939-60
CNPJ: 28.998.444/0002-68

28.998.444/0002-68
ANA T. MOCELIN LTDA
R PARANA, 697 SALA 02 EDIF IRACEMA
CENTRO SUL 85660-000
DOIS VIZINHOS PARANA

 TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIOS DE PROTESTOS
Rua João Dalpasquale, 631 - Centro - CEP: 85660-000 - Dois Vizinhos/PR
Telefone: (46) 3581-5550 E-mail: tabgodoy@win.com.br
TABELIONATO GODOY

 Selo nº SFTN1cG6NbMDfhhFDeZVF434q
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de ANA CLAUDIA TEODORO MOCELIN. Dou fé. Emol.: R\$8,01(VRC 21,73), Funrejus: R\$1,50, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,30, ISSQN: R\$0,18 Total: R\$8,99. Dois Vizinhos-PR, 09 de janeiro de 2024 - 08:53:04h.


Elisane Fachin-Escrevente Indicada



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720240000330

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional WILLIANI FERREIRA DE ALMEIDA referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **WILLIANI FERREIRA DE ALMEIDA**

RNP: **1714639517**

Registro: **PR-148376/D**

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

Número da ART: **1720240306094** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **18/01/2024** Baixada em: **18/01/2024** Forma de registro: **Substituição**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **COMERCIO DE PEDRAS ALMEIDA LTDA ME**

Contratante: **NELSON COLACO JUNIOR** CNPJ: **25.329.291/0001-97**

Rua: **RUA RONDONIA Nº: 50**

Complemento: **LOTE 09 QUADRA 10 Bairro: NOSSA SENHORA DE LOURDES**

Cidade: **DOIS VIZINHOS UF: PR CEP: 85660-000**

Contrato: **10/2023** celebrado em **22/05/2023** Vinculado a ART: **1720240095212**

Valor do contrato: **R\$ 14.706,46** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA RONDONIA Nº: 50**

Complemento: **LOTE 09 QUADRA 10 Bairro: NOSSA SENHORA DE LOURDES**

Cidade: **DOIS VIZINHOS**

UF: **PR**

CEP: **85660-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,765354 x -53,061004**

Data de início: **22/05/2023** Conclusão efetiva: **09/01/2024**

Finalidade: **Comercial**

Proprietário: **NELSON COLACO JUNIOR**

CNPJ: **25.329.291/0001-97**

Atividade Técnica: **1-** Projeto arquitetônico de edificação em sistema pré-fabricado, 778,12 M2; **2-** Projeto de instalação de sistema de esgoto sanitário, 778,12 M2; **3-** Projeto de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais, 778,12 M2; **4-** Projeto de sistema de água potável, 778,12 M2; **5-** Projeto de estrutura metálica para edificação, 778,12 M2; **6-** Projeto de estrutura de concreto pré-fabricado, 778,12 M2; **7-** Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico, 778,12 M2; **8-** Estudo arquitetônico de estrutura de concreto pré-fabricado, 778,12 M2

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240000330/2024

30/01/2024 14:38

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 7503/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



OUTLET PRIMEIRA LINHA

CNPJ 25.329.291/0001-97 Rua Rondônia, n. 50, Nossa Senhora de Lourdes - Dois Vizinhos -
PR - (46) 99131-7840.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a ENGENHEIRA CIVIL WILLIANI FERREIRA DE ALMEIDA. Devidamente inscrita no CREA- PR portadora do registro CREA-PR 148376/D executou os serviços abaixo discriminados para fins de encaminhamento e viabilização a instituição financeira, a execução da obra depende de aprovação de crédito:

Empresa Contratada: COMERCIO DE PEDRAS ALMEIDA
CNPJ: 07.546.859/0001-40
Obra: EDIFICAÇÃO EM ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA
Dimensão: 778,12 m²

Proprietário: NELSO COLAÇO JUNIOR - OUTLET PRIMEIRA LINHA
CNPJ: 25.329.291/0001-97
Obra: PROJETO DE EDIFICAÇÃO COMERCIAL COM 2 PAVIMENTOS EM ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA

SERVIÇOS CONTRATADOS:

PROJETO ARQUITETÔNICO DE ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ- FABRICADO
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO
PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL
PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA EDIFICAÇÃO
PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO E PÂNICO
PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO
ESTUDO ARQUITETÔNICO DE ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ- FABRICADO

Endereço da obra: Rua Rondônia, Nº 50, lote 09 Quadra10 – Nossa Senhora de Lourdes – DOIS VIZINHOS - Paraná.

ART nº: 1720240095212

Data de Início: 22/05/2023

Data de Conclusão: 09/01/2024

Dimensão: 778,12 m²

Descrição do Serviço:

ORÇAMENTO DE EDIFICAÇÕES;
COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS EM BIM;

OUTLET

OUTLET PRIMEIRA LINHA

CNPJ 25.329.291/0001-97, Rua Rondônia, nº50, Nossa Senhora de Lourdes – Dois Vizinhos – PR, (46) 99101-7842

PROJETOS DE EDIFICAÇÃO COMERCIAL EM ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA COM ÁREA TOTAL DE 778,12 m²;
PROJETO ARQUITETÔNICO DE ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ- FABRICADO;
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO;
PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, PROJETO DE INSTALAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL;
PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA EDIFICAÇÃO;
PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO E PÂNICO;
PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO;
PROJETO DE FUNDAÇÃO.
ESTUDO ARQUITETÔNICO DE ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ- FABRICADO

Dois Vizinhos – PR, 08 de Janeiro de 2024

FIRMA RECONHECIDA

Nelson Colaco Junior

NELSON COLAÇO JUNIOR - OUTLET PRIMEIRA LINHA

NELSON KOLASA JUNIOR – Sócio Administrador

CPF: 090.573.369.01

CNPJ: 25.329.291/0001-97

TG
TABELIONATO GODOY

TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIOS DE PROTESTOS
Rua João Dalpasquale, 631 - Centro - CEP: 85660-000 - Dois Vizinhos/PR
Telefone: (46) 3581-5550 E-mail: tabgodoy@wln.com.br



Selo nº SFTN1cGtNbMdfh3DIZVF434q
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de NELSON COLAÇO JUNIOR. Dou fé. Emol.: R\$8,01(VRC 21,73), Funrejus: R\$1,50, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,30, ISSQN: R\$0,18. Total: R\$8,99. Dois Vizinhos-PR, 09 de janeiro de 2024 - 08:53:40h.

Eliane Fachin-Escrevente Indicada

OUTLET

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**Nº 000000891861**

20240000891861

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 31/01/2024 - 30/06/2024

CERTIFICAMOS que o Profissional BARBARA MARIA PITTOL encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO**Nome:**BARBARA MARIA PITTOL**CPF:** 075.715.499-90**Título do Profissional:** Arquiteto(a) e Urbanista**Registro CAU :** A155227-9**Data de obtenção de Títulos:** 09/02/2018**Data de Registro nacional profissional:** 16/05/2019**Tipo de registro:** DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)**Situação de registro:** ATIVO**Título(s):**

- Arquiteto(a) e Urbanista

Pais de Diplomação: Brasil**Cursos anotados no SICCAU:****ANOTAÇÃO DE CURSO**

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2o da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 891861/2024

Expedida em 31/01/2024, DOIS VIZINHOS/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: AZ5YA0

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: A Empresa Comércio de Pedras Almeida LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.546.859/0001-40, com endereço na Av. José Marcante, nº 758, Sala 01 CEP: 85.660-000 na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, telefone (46) 3536-6487 e (46) 999051313 por intermédio de seu representante legal, a Sra Icacilda Maria Rodrigues Ferreira de Almeida, portador (a) da Carteira de Identidade nº 3.737.556-0 e do CPF nº 031.153.629-86, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: Bárbara Maria Pittol, brasileira, Arquiteta e Urbanista, com endereço na Avenida presidente Kennedy, Centro sul Número 2081, Dois Vizinhos/PR representado por Bárbara Maria Pittol, CPF: 075.715.499-90 registrada no CAU-PR sob nº A155227-9, endereço eletrônico bmparquitectura93@gmail.com, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Arquitetura e Urbanismo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de arquitetura, à CONTRATANTE, a fim de que esta possa implementar e desenvolver projetos complementares da Arquitetura e Urbanismo.



DOS SERVIÇOS

Cláusula 2ª. Os serviços contratados neste instrumento consistem em: Projeto Luminotécnico; Projeto de Sonorização; Projeto de Climatização e Conforto Ambiental; Projeto de Paisagismo; Projeto de Gesso.

Cláusula 3ª. Além dos serviços estabelecidos na cláusula anterior, a CONTRATADA prestará também as informações técnicas necessárias à implementação do projeto, devendo também ceder à CONTRATANTE os direitos decorrentes dos processos utilizados na consecução daquele.


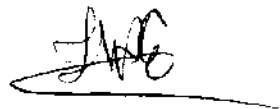
Cláusula 4ª. A CONTRATADA deverá registrar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos serviços ora contratados, antes do início dos trabalhos.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 5ª. Os serviços e as informações técnicas específicas utilizadas na consecução do projeto deverão ser utilizados única e exclusivamente para o fim estabelecido neste instrumento, não podendo a CONTRATANTE utilizá-los para outros projetos que por ventura esteja desenvolvendo.

Cláusula 6ª. A CONTRATANTE não poderá repassar as informações técnicas relativas aos serviços prestados para terceiros, salvo no caso de se tratar de necessidade para a implementação do projeto.

Parágrafo único. As informações técnicas que não poderão ser passadas pela CONTRATANTE serão aquelas consideradas sigilosas, ou seja, que não estejam protegidas através de concessão de patente.



DA MULTA

Cláusula 7ª. A parte que descumprir qualquer cláusula estabelecida neste instrumento, principalmente em relação a situações de atraso na execução dos trabalhos, no pagamento, se responsabilizará por multa de 30% (trinta por cento) do valor a ser pago pela prestação dos serviços, além do pagamento regular do percentual do valor contratado representando os SERVIÇOS JÁ REALIZADOS.

DO PAGAMENTO

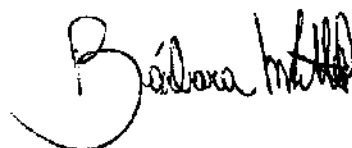
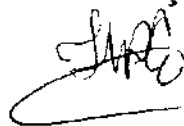
Cláusula 8ª. O valor a ser pago será estimado e compatível com os serviços a serem contratados e prestados pela contratante em decorrência de obter sucesso no certame Aviso de Dispensa Eletrônica N° 01/2024 da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha de Itaipu.

- a) O pagamento poderá ser realizado por meio de cheque, dinheiro ou pix no CPF: 075.715.799-90. ficando o CONTRATANTE ciente, desde já, que caso não tenha saldo no dia da apresentação do cheque, poderá ser processado por meio de ação de execução de título extrajudicial, para ser garantido o adimplemento do valor acordado neste contrato.

Cláusula 9ª. Os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser recolhidos pelo contribuinte, conforme definido na legislação tributária.

DA RESCISÃO

Cláusula 10ª. O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, mediante notificação à parte contrária com antecedência mínimo de 5 (dias), sem que o mero exercício de tal faculdade implique em quaisquer ônus, devendo, entretanto, o CONTRATANTE pagar à CONTRATADA, percentual do valor contratado referente ao percentual do SERVIÇO JÁ REALIZADO.



DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

Cláusula 11ª. O contrato será exclusivo em caso de sucesso da empresa contratante no certame Aviso de Dispensa Eletrônica Nº 01/2024 da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha de Itaipu.

Parágrafo único: Em caso de força maior, como chuvas ou outras intempéries, que impossibilitem a consecução do trabalho, ou por meio de consenso escrito entre as partes, bem como caso a CONTRATANTE crie óbices ao trabalho da CONTRATADA, o prazo do contrato será flexibilizado, devendo, novamente, ser acertado.

Cláusula 12ª. O presente Contrato vigorará durante o período que for necessário à consecução do serviço, a não ser que as partes negociem outro período de vigência, em comum acordo.

Cláusula 13ª. Finalizado e entregue o serviço pela CONTRATADA à CONTRATANTE, e havendo o respectivo pagamento de contraprestação pela CONTRATANTE, dá-se por finalizado o presente Contrato.

DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Cláusula 14ª. Fica estabelecido, nos termos do artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor – Lei Complementar nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que o **CONTRATANTE** poderá reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação no prazo de:

- a) 30 (trinta) dias, em relação ao fornecimento de serviço ou produto não durável;
- b) 90 (noventa) dias, em relação ao fornecimento de serviço ou produto durável.

Cláusula 15ª. A contagem do prazo decadencial prevista na Cláusula anterior se inicia com a efetiva entrega do produto ou do término da execução dos serviços.

DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS



Cláusula 16ª. Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

Cláusula 17ª. Aplicam-se ao presente Contrato as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor naquilo em que lhe forem compatíveis.

DO FORO

Cláusula 18ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de DOIS VIZINHOS - PR, renunciando expressamente, desde já, qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 2 duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

DOIS VIZINHOS, 30 de janeiro de 2024.



Icacilda Maria Rodrigues Ferreira de Almeida

RG: 3.737.556-0

Comercio de Pedras Almeida Ltda - MEZ

CNPJ:07.546.859/0001-40



Barbara Maria Pittol

CPF: 075.715.499-90

CAU-PR: A155227-9



ALMEIDA
ENGENHARIA

Comercio de Pedras Almeida Ltda CNPJ: 07.546.859/0001-40, Av. José Marcante, nº 758, sala 01, Bairro Jardim Marcante – Dois Vizinhos – Paraná CP: 85660-000, Telefone: (46) 3536-6487 / 9 9905-1313 –
E-mail: willianialmeida@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Santa Terezinha de Itaipu – Câmara Municipal

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica nº 01/2024

Processo Administrativo nº05/2024

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, Icacilda Maria Rodrigues Ferreira de Almeida, carteira de identidade 3.737.556-0 (IIPR) e CPF/MF nº 03115362986, na qualidade de responsável legal pela proponente Comércio de Pedras Almeida LTDA *cnpj* nº 07.546.859/0001-40, vem, pela presente, informar a V. Sas que a empresa supracitada declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame supracitado.

Dois Vizinhos, 31 de janeiro de 2024

Comercio de Pedras Almeida Ltda
CNPJ:07.546.859/0001-40
Icacilda Maria Rodrigues Ferreira de Almeida
CPF 03115362986

Comercio de
Pedras Almeida
Ltda



Comercio de Pedras Almeida Ltda CNPJ: 07.546.859/0001-40, Av. José Marcante, nº 758, sala 01, Bairro Jardim Marcante – Dois Vizinhos – Paraná CP: 85660-000, Telefone: (46) 3536-6487 / 9 9905-1313 –

E-mail: willianialmeida@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELAS TRANSAÇÕES EFETUADAS NO SISTEMA

Santa Terezinha de Itaipu – Câmara Municipal

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica nº 01/2024

Processo Administrativo nº05/2024

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, Icacilda Maria Rodrigues Ferreira de Almeida, carteira de identidade 3.737.556-0 (IIPR) e CPF/MF nº 03115362986, na qualidade de responsável legal pela proponente Comércio de Pedras Almeida LTDA *cnpj nº 07.546.859/0001-40*, vem, pela presente, informar a V. Sas que a empresa supracitada declara assumir as responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.

Dois Vizinhos, 31 de janeiro de 2024

Comercio de Pedras Almeida Ltda
CNPJ:07.546.859/0001-40
Icacilda Maria Rodrigues Ferreira de Almeida
CPF 03115362986

Comercio de
Pedras Almeida
Ltda



Comercio de Pedras Almeida Ltda CNPJ: 07.546.859/0001-40, Av. José Marcante, nº 758, sala 01, Bairro Jardim Marcante – Dois Vizinhos – Paraná CP: 85660-000, Telefone: (46) 3536-6487 / 9 9905-1313 – E-mail: willianialmeida@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Santa Terezinha de Itaipu – Câmara Municipal

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica nº 01/2024

Processo Administrativo nº05/2024

O signatário da presente, a senhora *Icacilda Maria Rodrigues Ferreira de Almeida*, representante legalmente constituído da proponente *Comercio de Pedras Almeida* declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

Dois Vizinhos, 31 de janeiro de 2024.

Icacilda Maria Rodrigues Ferreira de Almeida

RG: 3.737.556-0

Comercio de Pedras Almeida Ltda - MEZ

CNPJ:07.546.859/0001-40

Comercio de
Pedras Almeida
Ltda



Comercio de Pedras Almeida Ltda CNPJ: 07.546.859/0001-40, Av. José Marcante, nº 758, sala 01, Bairro Jardim Marcante – Dois Vizinhos – Paraná CP: 85660-000, Telefone: (46) 3536-6487 / 9 9905-1313 – E-mail: willianialmeida@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Santa Terezinha de Itaipu

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica nº 01/2024

Processo Administrativo nº05/2024

A Empresa Comércio de Pedras Almeida Ltda, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.546.859/0001-40, com endereço na AV. José Marcante, nº 758, Sala 01, Bairro Jardim Marcante, CEP: 85.660-000, na cidade de Dois Vizinhos Estado do Paraná, telefone (46) 3536-6487 e (46) 99905-1313 por intermédio de seu representante legal, a Sra. Icacilda Maria Rodrigues Ferreira de Almeida, portadora da Carteira de Identidade nº 3.737.556-0 e do CPF nº 031.153.629-86 DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, conforme Lei Complementar nº 123/06.

Dois Vizinhos, 31 de janeiro de 2024.

Icacilda Maria Rodrigues Ferreira de Almeida

RG: 3.737.556-0

Comercio de Pedras Almeida Ltda - MEZ

CNPJ:07.546.859/0001-40

Comércio de
Pedras Almeida
Ltda



Comercio de Pedras Almeida Ltda CNPJ: 07.546.859/0001-40, Av. José Marcante, nº 758, sala 01, Bairro Jardim Marcante – Dois Vizinhos – Paraná CP: 85660-000, Telefone: (46) 3536-6487 / 9 9905-1313 –

E-mail: willianialmeida@hotmail.com

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AS CONDIÇÕES
CONTIDAS NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS**

Santa Terezinha de Itaipu – Câmara Municipal

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica nº 01/2024

Processo Administrativo nº05/2024

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, Icacilda Maria Rodrigues Ferreira de Almeida, carteira de identidade 3.737.556-0 (IIPR) e CPF/MF nº 03115362986, na qualidade de responsável legal pela proponente Comércio de Pedras Almeida LTDA *cnpj* nº 07.546.859/0001-40, vem, pela presente, informar a V. Sas que a empresa supracitada declara estar ciente e que concorda com as condições do edital.

Dois Vizinhos, 31 de janeiro de 2024

Comercio de Pedras Almeida Ltda
CNPJ:07.546.859/0001-40
Icacilda Maria Rodrigues Ferreira de Almeida
CPF 03115362986

Comercio de
Pedras Almeida
Ltda



Comercio de Pedras Almeida Ltda CNPJ: 07.546.859/0001-40, Av. José Marcante, nº 758, sala 01, Bairro Jardim Marcante – Dois Vizinhos – Paraná CP: 85660-000, Telefone: (46) 3536-6487 / 9 9905-1313 –
E-mail: willianialmeida@hotmail.com

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Santa Terezinha de Itaipu – Câmara Municipal

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica nº 01/2024

Processo Administrativo nº05/2024

O signatário da presente, em nome da proponente **Comércio de Pedras Almeida Ltda**, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica nº 01/2024 da Processo Administrativo nº05/2024 promovido pela Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

Dois Vizinhos, 31 de janeiro de 2024

Comercio de Pedras Almeida Ltda
CNPJ:07.546.859/0001-40
Icacilda Maria Rodrigues Ferreira de Almeida
CPF 03115362986

Comercio de
Pedras Almeida
Ltda

Comercio de Pedras Almeida Ltda CNPJ: 07.546.859/0001-40, Av. José Marcante, nº 758, sala 01,
Bairro Jardim Marcante – Dois Vizinhos – Paraná CP: 85660-000, Telefone: (46) 3536-6487 / 9
9905-1313 – E-mail: willianialmeida@hotmail.com

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

Processo nº 05/2024

Dispensa Eletrônica nº 01/2024

Razão Social: Comércio de Pedras Almeida, CNPJ:07.546.859/0001-40

Logradouro: Av José Marcante, nº 758, Bairro: Jardim Marcante, Cidade: Dois Vizinhos, UF:
PR, CEP:85.660-000, Telefone: (46) 3536-6487 e (46) 999051313

E-mail: willianialmeida@hotmail.com

A empresa acima se propõe a prestar os serviços objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência-Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Lote	Item	Descrição	Responsável e Nº Registro	M²	Valor M²	Valor Total
1	1	1- Levantamento Arquitetônico;	Williani Ferreira de Almeida CREA-PR 148376/D	1.000	R\$ 85,00	R\$ 85.000,00
		2- Projeto Arquitetônico;	Williani Ferreira de Almeida CREA-PR 148376/D			
		3- Projeto Estrutural, inclusive Fundação e Sondagem;	Williani Ferreira de Almeida CREA-PR 148376/D			
		4- Projeto de Instalações Hidrossanitárias;	Williani Ferreira de Almeida CREA-PR 148376/D			
		5- Projeto de Instalações Elétricas com espera para sistema fotovoltaico e Luminotécnica;	Williani Ferreira de Almeida CREA-PR 148376/D e Bárbara Maria Pittol CAU -A155277-9			
		6- Projeto do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA;	Williani Ferreira de Almeida CREA-PR 148376/D			
		7- Projeto de Rede de Telefonia;	Williani Ferreira de Almeida CREA-PR 148376/D			
		8- Projeto de Rede Lógica;	Williani Ferreira de Almeida CREA-PR 148376/D			
		9- Projeto de Sonorização;	Bárbara Maria Pittol CAU - A155277-9			
		10- Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio;	Williani Ferreira de Almeida CREA-PR 148376/D			
		11- Projeto de Climatização e Conforto Ambiental;	Williani Ferreira de Almeida CREA-PR 148376/D e Bárbara Maria Pittol CAU -A155277-9			
		12- Projeto de Alarme e Circuito Interno de TV - CFTV;	Williani Ferreira de Almeida CREA-PR 148376/D			
		13- Projeto de Paisagismo;	Bárbara Maria Pittol CAU - A155277-9			

07.546.859/0001-40

**COMÉRCIO DE PEDRAS
ALMEIDA LTDA.**



Comercio de Pedras Almeida Ltda CNPJ: 07.546.859/0001-40, Av. José Marcante, n° 758, sala 01,
Bairro Jardim Marcante – Dois Vizinhos – Paraná CP: 85660-000, Telefone: (46) 3536-6487 / 9
9905-1313 – E-mail: willianialmeida@hotmail.com

14- Projeto de Captação e Distribuição de Águas Pluviais;	Williani Ferreira de Almeida CREA-PR 148376/D
15- Projeto de Gesso	Bárbara Maria Pittol CAU - A155277-9
16- Memorial Descritivo, Caderno de Encargos e Especificações Técnicas;	Williani Ferreira de Almeida CREA-PR 148376/D
17- Planilha de Quantitativos.	Williani Ferreira de Almeida CREA-PR 148376/D

Obs.: O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (dias), contados da data de seu cadastro no provedor BLL Compras.

Dois Vizinhos-PR, 31 de Janeiro de 2024.

Icacilda Maria Rodrigues Ferreira de Almeida
RG: 3.737.556-0
Comercio de Pedras Almeida Ltda - MEZ
CNPJ:07.546.859/0001-40

07.546.859/0001-40

**COMÉRCIO DE PEDRAS
ALMEIDA LTDA.**

AVENIDA DORVALINO TOSI, 704
JARDIM MARCANTE CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS PARANÁ

Proc. Administrativo 8- 022/2023

De: Wesley Z. - CONTRAT

Para: CONTRAT - Comissão de Contratação

Data: 05/03/2024 às 09:57:17

Prezados.

Informamos a divulgação do Extrato da Dispensa no Diário Oficial do Município.

Att

—

Wesley Balieiro Zacarias

Anexos:

Diario_Oficial_Extrato_Dispensa_01_2024.pdf



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2704

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA DISPUTA - Nº 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATADA: COMÉRCIO DE PEDRAS ALMEIDA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES NA PLATAFORMA BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) VISANDO À CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO QUE ABRIGARÁ A NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 14.133/21 ARTIGO 75 INCISO I.

PREÇO: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.05.00.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

VALDIR SAUTHIER
PRESIDENTE

Ofício 022/2024

De: Wesley Z. - CONTRAT

Para: COMÉRCIO DE PEDRAS ALMEIDA

Data: 05/03/2024 às 10:34:55

Setores envolvidos:

PRES, CONTRAT

Solicitação de Assinatura Digital - Contrato Projeto Arquitetônico CMSTI

Bom dia!

Segue em anexo o Contrato 01-2024 para coleta de assinaturas digitais, juntamente com Atestado de Vistoria referente ao Projeto Arquitetônico da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.Pr

Solicitamos também que em resposta seja anexada procuração com poderes para representação da Empresa Comércio de Pedras Almeida .

Att

—
Wesley Balieiro Zacarias

Anexos:

Contrato_Projeto_Arquitetonico_CMSTI.pdf



**Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu
Estado do Paraná**

CONTRATO Nº 01/2024
DISPENSA ELETRONICA Nº 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente **VALDIR SAUTHIER**, brasileiro, portador da Célula de Identidade RG nº X.928.XXX-5 e do CPF nº XXX.938.449-XX, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro nº 1421, Parque dos Estados, Santa Terezinha de Itaipu – PR, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **COMÉRCIO DE PEDRAS ALMEIDA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 07.546.859/0001-40 com endereço comercial sito à Av José Marcante nº 758 – sala 1 / Jd Marcante Dois Vizinhos- PR / CEP: 85660-000, aqui devidamente representada pela Sr(a). **ICACILDA MARIA RODRIGUES FERREIRA DE ALMEIDA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº X373.556.X. e CPF nº XXX.153.629-XX, residente e domiciliada na Av Dorvalino Tosi nº 704, bairro Jd Marcante – Município de Dois Vizinhos, CEP 85.660-000, doravante denominada de **CONTRATADA**, acordam entre si o presente Contrato, conforme Dispensa Eletrônica nº 01/2024 e Lei Federal nº 14.133/21, segundo cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam e se comprometem a cumprir, e a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto arquitetônico e complementares na plataforma BIM (Building Information Modeling) visando à construção do edifício que abrigará a nova sede da CâmaraMunicipal de Santa Terezinha de Itaipu-PR, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas nesse Termo de Referência, como segue:





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu
Estado do Paraná

Lote	Item	Descrição	M ²	Valor M ²	Valor Total
01	01	1- Levantamento Arquitetônico; 2- Projeto Arquitetônico; 3- Projeto Estrutural, inclusive Fundação e Sondagem; 4- Projeto de Instalações Hidrossanitárias; 5- Projeto de Instalações Elétricas com espera para sistema fotovoltaico e Luminotécnica; 6- Projeto do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA; 7- Projeto de Rede de Telefonia; 8- Projeto de Rede Lógica; 9- Projeto de Sonorização; 10- Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio; 11- Projeto de Climatização e Conforto Ambiental; 12- Projeto de Alarme e Circuito Interno de TV - CFTV; 13- Projeto de Paisagismo; 14- Projeto de Captação e Distribuição de Águas Pluviais; 15- Projeto de Gesso 16- Memorial Descritivo, Caderno de Encargos e Especificações Técnicas; 17- Planilha de Quantitativos.	1.000	R\$ 24,00	R\$ 24.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO – Os serviços serão prestados seguindo o cronograma estipulado pela **CONTRATANTE**, conforme segue:

a) Até 05 (cinco) reuniões iniciais na modalidade presencial com o(a) profissional contratado(a) nas dependências da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu para levantamento inicial dos estudos preliminares arquitetônicos e anteprojetos básicos;

b) Reunião na modalidade presencial nas dependências da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, após reunião inicial, ocasião na qual o(a) profissional contratado(a) apresentará os estudos preliminares arquitetônicos/anteprojetos básicos, layouts, imagens para primeira análise da Contratante;





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu Estado do Paraná

c) Havendo alterações a pedido da Contratante, o(a) profissional contratada(o) deverá concluir os ajustes e solicitações no prazo de **15 (quinze) dias corridos**;

d) Reunião na modalidade presencial com o(a) profissional contratado(a) nas dependências da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da aprovação dos estudos preliminares arquitetônicos/anteprojetos básicos pelo Poder Legislativo, projeto arquitetônico completo, complementares e imagens, devendo, no mesmo prazo, ser protocolado nos órgãos competentes para aprovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA – O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura e sua vigência será de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado à melhor interesse da administração, nos termos e limites da legislação licitatória.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços prestados o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após entrega dos projetos aprovados e Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente. Na falta de apresentação dos documentos indicados ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da exigência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**:

5.1 Todos os Projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos e com este





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu Estado do Paraná

Termo de Referência, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo Contratante.

5.2 O desenvolvimento de todas as etapas do Projeto é de responsabilidade da Contratada, desde a consulta preliminar à aprovação final.

5.3 Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de Projeto estabelecidas no item “Etapas do Projeto”, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo Contratante e reduzirem-se os riscos de perdas e refazimentos dos serviços.

5.4 A Contratada deverá providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) referentes a todos os Projetos e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência.

5.5 A Contratada deverá entregar, ao Contratante, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) relativas a cada um dos Projetos específicos, devidamente quitadas.

5.6 A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

5.7 A Contratada deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas do Projeto.

5.8 Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o Contratante antes da execução dos serviços correspondentes.

5.9 Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação do Contratante.





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu Estado do Paraná

5.10 Serão de responsabilidade dos autores dos Projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação.

5.11 Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.

5.12 A equipe responsável pela realização do projeto deverá realizar o trâmite de protocolo e obter a aprovação dos projetos junto à Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu-PR e também a aprovação dos mesmos no Corpo de Bombeiros, bem como, sempre que pertinente, nos órgãos determinados pela legislação ambiental, além de outros de acordo com a natureza do projeto, correndo às suas custas as despesas necessárias para correção do projeto e adequação às normas aplicáveis, conforme determinado pelas autoridades competentes.

5.13 As impropriedades apontadas pelo Contratante e pelos órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante.

5.14 A aprovação do Projeto não eximirá os autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

5.15 A Contratada deverá encaminhar ao Contratante, cópia dos Projetos com os carimbos de aprovação e chancela dos órgãos competentes.

5.16 O Contratante deterá o direito de propriedade intelectual dos Projetos desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu Estado do Paraná

5.17 Entregar de forma digital os projetos e/ou detalhamentos em arquivos de extensão: preferencialmente RVT (ou IFC desde que não haja perda das propriedades dos componentes – características e demais informações – na importação para RVT), DWG e PDF, sem qualquer proteção ou bloqueio, compatíveis com os programas Autodesk Revit 2018 ou superior e AutoCAD 2018 ou superior.

Serão de responsabilidade da empresa **CONTRATANTE**:

5.18 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.19 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

5.20 Permitir livre acesso dos funcionários credenciados pela CONTRATADA aos locais de execução dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADE – Em caso de inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito, sempre que verificado pequenas irregularidades para as quais hajam concorridos;

b) Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Câmara nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

d) Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável multa moratória de valor equivalente a 0,10% sobre o valor do contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2%.

e) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá,





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu Estado do Paraná

garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATANTE as sanções previstas da Lei nº 14.133/21; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS – Todos os encargos oriundos da contratação serão exclusivamente por conta da CONTRATADA, notadamente os encargos Tributários, Sociais e Trabalhistas.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – a dotação orçamentária para o custeio das despesas relativas à presente licitação é:

001 – Câmara Municipal

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica 3.3.90.39.05.00.00 Serviços Técnicos Profissionais

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será acompanhada por um representante da CONTRATANTE designado para tal ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – LGPD: A CONTRATADA autoriza a **CONTRATANTE** a disponibilizar na íntegra todas as informações decorrentes da presente contratação em site oficial deste órgão, bem como em bancos de dados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e em outros sítios eletrônicos que se fizer necessária a publicação, para fins de assegurar a eficácia do ato administrativo e o controle dos órgão fiscalizadores externos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO A CONTRATADA reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de extinção administrativa prevista no Art. 137, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº.14.133/21, e dos princípios gerais de direito.



**Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu
Estado do Paraná**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO – Obrigam-se as partes por si e sucessores, ao fiel cumprimento ao que ora acordado, elegendo o Foro da Comarca de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e Contratados conforme a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, as partes firmam o presente ajuste em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos fins de direito, juntamente com testemunhas abaixo:

Santa Terezinha de Itaipu- Pr., 05 de Março de 2024.

**CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATANTE**

**COMÉRCIO DE PEDRAS ALMEIDA LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS





**Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu
Estado do Paraná**

ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos para fins de contratação referente ao processo de Dispensa de Licitação nº 01/2024, que por intermédio do(a) Sr.(a) **WILLIANI FERREIRA DE ALMEIDA**, portador(a) do(a) CPF nº XXX.458.849-XX e do RG/CREA/CAU nº **PR-148376/D** devidamente credenciado(a) pela empresa **COMÉRCIO DE PEDRAS ALMEIDA LTDA, CNPJ 07.546.859/0001-40**, vistoriou o local de execução dos serviços licitados e que é detentor de todas as informações relativas à sua execução. A empresa declara ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 05 de MARÇO de 2024.

.....
CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

.....
COMERCIO DE PEDRAS ALMEIDA LTDA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C8D5-B655-DD08-8721

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WESLEY BALIEIRO ZACARIAS (CPF 004.XXX.XXX-44) em 05/03/2024 10:37:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VALDIR SAUTHIER (CPF 523.XXX.XXX-53) em 05/03/2024 10:42:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ COMÉRCIO DE PEDRAS ALMEIDA (CNPJ 07.546.859/0001-40) em 07/03/2024 14:05:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarasti.1doc.com.br/verificacao/C8D5-B655-DD08-8721>

Proc. Administrativo 9- 022/2023

De: Wesley Z. - CONTRAT

Para: CONTRAT - Comissão de Contratação

Data: 05/03/2024 às 10:40:33

Prezados!

Através do [Ofício 022/2024 - Solicitação de Assinatura Digital - Contrato Projeto Arquitetônico CMSTI \(Comércio de Pedras Almeida\)](#)

Solicitamos a coleta de assinaturas digitais.

Att

–

Wesley Balieiro Zacarias

Ofício 022/2024

De: Wesley Z. - CONTRAT

Para: COMÉRCIO DE PEDRAS ALMEIDA

Data: 05/03/2024 às 10:34:55

Setores envolvidos:

PRES, CONTRAT

Solicitação de Assinatura Digital - Contrato Projeto Arquitetônico CMSTI

Bom dia!

Segue em anexo o Contrato 01-2024 para coleta de assinaturas digitais, juntamente com Atestado de Vistoria referente ao Projeto Arquitetônico da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.Pr

Solicitamos também que em resposta seja anexada procuração com poderes para representação da Empresa Comércio de Pedras Almeida .

Att

—

Wesley Balieiro Zacarias

Anexos:

Contrato_Projeto_Arquitetonico_CMSTI.pdf



**Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu
Estado do Paraná**

CONTRATO Nº 01/2024
DISPENSA ELETRONICA Nº 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente **VALDIR SAUTHIER**, brasileiro, portador da Célula de Identidade RG nº X.928.XXX-5 e do CPF nº XXX.938.449-XX, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro nº 1421, Parque dos Estados, Santa Terezinha de Itaipu – PR, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **COMÉRCIO DE PEDRAS ALMEIDA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 07.546.859/0001-40 com endereço comercial sito à Av José Marcante nº 758 – sala 1 / Jd Marcante Dois Vizinhos- PR / CEP: 85660-000, aqui devidamente representada pela Sr(a). **ICACILDA MARIA RODRIGUES FERREIRA DE ALMEIDA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº X373.556.X. e CPF nº XXX.153.629-XX, residente e domiciliada na Av Dorvalino Tosi nº 704, bairro Jd Marcante – Município de Dois Vizinhos, CEP 85.660-000, doravante denominada de **CONTRATADA**, acordam entre si o presente Contrato, conforme Dispensa Eletrônica nº 01/2024 e Lei Federal nº 14.133/21, segundo cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam e se comprometem a cumprir, e a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto arquitetônico e complementares na plataforma BIM (Building Information Modeling) visando à construção do edifício que abrigará a nova sede da CâmaraMunicipal de Santa Terezinha de Itaipu-PR, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas nesse Termo de Referência, como segue:





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu
Estado do Paraná

Lote	Item	Descrição	M ²	Valor M ²	Valor Total
01	01	1- Levantamento Arquitetônico; 2- Projeto Arquitetônico; 3- Projeto Estrutural, inclusive Fundação e Sondagem; 4- Projeto de Instalações Hidrossanitárias; 5- Projeto de Instalações Elétricas com espera para sistema fotovoltaico e Luminotécnica; 6- Projeto do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA; 7- Projeto de Rede de Telefonia; 8- Projeto de Rede Lógica; 9- Projeto de Sonorização; 10- Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio; 11- Projeto de Climatização e Conforto Ambiental; 12- Projeto de Alarme e Circuito Interno de TV - CFTV; 13- Projeto de Paisagismo; 14- Projeto de Captação e Distribuição de Águas Pluviais; 15- Projeto de Gesso 16- Memorial Descritivo, Caderno de Encargos e Especificações Técnicas; 17- Planilha de Quantitativos.	1.000	R\$ 24,00	R\$ 24.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO – Os serviços serão prestados seguindo o cronograma estipulado pela **CONTRATANTE**, conforme segue:

a) Até 05 (cinco) reuniões iniciais na modalidade presencial com o(a) profissional contratado(a) nas dependências da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu para levantamento inicial dos estudos preliminares arquitetônicos e anteprojetos básicos;

b) Reunião na modalidade presencial nas dependências da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, após reunião inicial, ocasião na qual o(a) profissional contratado(a) apresentará os estudos preliminares arquitetônicos/anteprojetos básicos, layouts, imagens para primeira análise da Contratante;





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu Estado do Paraná

c) Havendo alterações a pedido da Contratante, o(a) profissional contratada(o) deverá concluir os ajustes e solicitações no prazo de **15 (quinze) dias corridos**;

d) Reunião na modalidade presencial com o(a) profissional contratado(a) nas dependências da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da aprovação dos estudos preliminares arquitetônicos/anteprojetos básicos pelo Poder Legislativo, projeto arquitetônico completo, complementares e imagens, devendo, no mesmo prazo, ser protocolado nos órgãos competentes para aprovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA – O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura e sua vigência será de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado à melhor interesse da administração, nos termos e limites da legislação licitatória.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços prestados o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após entrega dos projetos aprovados e Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente. Na falta de apresentação dos documentos indicados ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da exigência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**:

5.1 Todos os Projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos e com este





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu Estado do Paraná

Termo de Referência, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo Contratante.

5.2 O desenvolvimento de todas as etapas do Projeto é de responsabilidade da Contratada, desde a consulta preliminar à aprovação final.

5.3 Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de Projeto estabelecidas no item “Etapas do Projeto”, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo Contratante e reduzirem-se os riscos de perdas e refazimentos dos serviços.

5.4 A Contratada deverá providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) referentes a todos os Projetos e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência.

5.5 A Contratada deverá entregar, ao Contratante, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) relativas a cada um dos Projetos específicos, devidamente quitadas.

5.6 A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

5.7 A Contratada deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas do Projeto.

5.8 Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o Contratante antes da execução dos serviços correspondentes.

5.9 Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação do Contratante.





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu Estado do Paraná

5.10 Serão de responsabilidade dos autores dos Projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação.

5.11 Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.

5.12 A equipe responsável pela realização do projeto deverá realizar o trâmite de protocolo e obter a aprovação dos projetos junto à Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu-PR e também a aprovação dos mesmos no Corpo de Bombeiros, bem como, sempre que pertinente, nos órgãos determinados pela legislação ambiental, além de outros de acordo com a natureza do projeto, correndo às suas custas as despesas necessárias para correção do projeto e adequação às normas aplicáveis, conforme determinado pelas autoridades competentes.

5.13 As impropriedades apontadas pelo Contratante e pelos órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante.

5.14 A aprovação do Projeto não eximirá os autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

5.15 A Contratada deverá encaminhar ao Contratante, cópia dos Projetos com os carimbos de aprovação e chancela dos órgãos competentes.

5.16 O Contratante deterá o direito de propriedade intelectual dos Projetos desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu Estado do Paraná

5.17 Entregar de forma digital os projetos e/ou detalhamentos em arquivos de extensão: preferencialmente RVT (ou IFC desde que não haja perda das propriedades dos componentes – características e demais informações – na importação para RVT), DWG e PDF, sem qualquer proteção ou bloqueio, compatíveis com os programas Autodesk Revit 2018 ou superior e AutoCAD 2018 ou superior.

Serão de responsabilidade da empresa **CONTRATANTE**:

5.18 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.19 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

5.20 Permitir livre acesso dos funcionários credenciados pela CONTRATADA aos locais de execução dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADE – Em caso de inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito, sempre que verificado pequenas irregularidades para as quais hajam concorridos;

b) Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Câmara nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

d) Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável multa moratória de valor equivalente a 0,10% sobre o valor do contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2%.

e) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá,



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu Estado do Paraná

garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATANTE as sanções previstas da Lei nº 14.133/21; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS – Todos os encargos oriundos da contratação serão exclusivamente por conta da CONTRATADA, notadamente os encargos Tributários, Sociais e Trabalhistas.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – a dotação orçamentária para o custeio das despesas relativas à presente licitação é:

001 – Câmara Municipal

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica 3.3.90.39.05.00.00 Serviços Técnicos Profissionais

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será acompanhada por um representante da CONTRATANTE designado para tal ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – LGPD: A CONTRATADA autoriza a **CONTRATANTE** a disponibilizar na íntegra todas as informações decorrentes da presente contratação em site oficial deste órgão, bem como em bancos de dados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e em outros sítios eletrônicos que se fizer necessária a publicação, para fins de assegurar a eficácia do ato administrativo e o controle dos órgão fiscalizadores externos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO A CONTRATADA reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de extinção administrativa prevista no Art. 137, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº.14.133/21, e dos princípios gerais de direito.





**Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu
Estado do Paraná**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO – Obrigam-se as partes por si e sucessores, ao fiel cumprimento ao que ora acordado, elegendo o Foro da Comarca de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e Contratados conforme a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, as partes firmam o presente ajuste em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos fins de direito, juntamente com testemunhas abaixo:

Santa Terezinha de Itaipu- Pr., 05 de Março de 2024.

**CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATANTE**

**COMÉRCIO DE PEDRAS ALMEIDA LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS





**Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu
Estado do Paraná**

ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos para fins de contratação referente ao processo de Dispensa de Licitação nº 01/2024, que por intermédio do(a) Sr.(a) **WILLIANI FERREIRA DE ALMEIDA**, portador(a) do(a) CPF nº XXX.458.849-XX e do RG/CREA/CAU nº **PR-148376/D** devidamente credenciado(a) pela empresa **COMÉRCIO DE PEDRAS ALMEIDA LTDA, CNPJ 07.546.859/0001-40**, vistoriou o local de execução dos serviços licitados e que é detentor de todas as informações relativas à sua execução. A empresa declara ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 05 de MARÇO de 2024.

.....
CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

.....
COMERCIO DE PEDRAS ALMEIDA LTDA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C8D5-B655-DD08-8721

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WESLEY BALIEIRO ZACARIAS (CPF 004.XXX.XXX-44) em 05/03/2024 10:37:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VALDIR SAUTHIER (CPF 523.XXX.XXX-53) em 05/03/2024 10:42:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ COMÉRCIO DE PEDRAS ALMEIDA (CNPJ 07.546.859/0001-40) em 07/03/2024 14:05:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarasti.1doc.com.br/verificacao/C8D5-B655-DD08-8721>

Ofício 1- 022/2024

De: COMÉRCIO DE PEDRAS ALMEIDA

Para: -

Data: 07/03/2024 às 14:08:10

Conforme conversa, não fazem parte do contrato os seguintes projetos:

Projeto de contenção
Projeto de estrutura metálica de cobertura
Projeto de laje de toda a edificação

Ofício 2- 022/2024

De: Wesley Z. - CONTRAT

Para: COMÉRCIO DE PEDRAS ALMEIDA

Data: 07/03/2024 às 15:15:22

Boa tarde!

Pedimos por gentileza seja anexada cópia da Procuração da Sra. Icacilda concedendo poderes para Sra. Williani responder pela Empresa Comércio de Pedras Almeida Ltda.

Att

—

Wesley Balieiro Zacarias

Ofício 024/2024

De: Wesley Z. - CONTRAT

Para: Nésio Boaroli

Data: 07/03/2024 às 15:30:29

Boa tarde amigo Nésio!

Estamos encaminhando documento para publicação no Diário Oficial do Município, na seqüência encaminhamos documento físico assinado pelo Presidente.

Att

—

Wesley Balieiro Zacarias

Anexos:

8_Extrato_Contrato_01_2024_Projeto_Arquitetonico.docx

Proc. Administrativo 10- 022/2023

De: Wesley Z. - CONTRAT

Para: CONTRAT - Comissão de Contratação

Data: 08/03/2024 às 09:29:57

Prezados!

Informamos que foi publicado no Diário Oficial do Município o Extrato do Contrato 01-2024 .

Att

—

Wesley Balieiro Zacarias

Anexos:

Diario_Oficial_Extrato_Contrato_01_2024.pdf



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 07 DE MARÇO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2721

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CONTRATO Nº 01/2024

DISPENSA ELETRONICA Nº 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATADA: COMÉRCIO DE PEDRAS ALMEIDA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES NA PLATAFORMA BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) VISANDO À CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO QUE ABRIGARÁ A NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 14.133/21 ARTIGO 75 INCISO I.

VALOR: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.05.00.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 07 DE MARÇO DE 2024.

CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATANTE

COMÉRCIO DE PEDRAS ALMEIDA LTDA
CONTRATADA